



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS -
AMM-MT

CONTRATOS E LICITAÇÕES
TERMO DE CONTRATO Nº. 055/2012

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na locação com montagem e desmontagem de estrutura de arquibancada e camarote, e locação de estrutura de fechamento para atender ao Convênio nº 091/2012/SEC.

CONTRATANTE: Associação Matogrossense dos Municípios - AMM.

CONTRATADA: Jair Furtado ME

VIGÊNCIA: Até 31/12/2012

MERALDO FIGUEIREDO SÁ
Presidente da AMM

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:EBCE2151

CONTRATOS E LICITAÇÕES
TERMO DE CONTRATO Nº. 057/2012

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na produção, edição e finalização de imagens de cunho jornalístico, institucional, social e cultural (Programa Mata Grosso e Show), para veiculação por meio da internet e demais canais de televisão para atender ao Convênio nº 091/2012/SEC.

CONTRATANTE: Associação Matogrossense dos Municípios - AMM.

CONTRATADA: Claudio César Cordeiro ME

VIGÊNCIA: Até 31/12/2012

MERALDO FIGUEIREDO SÁ
Presidente da AMM

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:A6702475

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2011/2012

Presidente de honra: José Aparecido dos Santos

Presidente: Meraldo Figueiredo de Sá – Acorizal

Conselho Fiscal

Zenildo Pacheco Sampaio – Nossa Senhora do Livramento

Nivaldo Ponciano Coelho – Reserva do Cabaçal

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Encarregado Jornal
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123-1270

CONTRATOS E LICITAÇÕES
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2011 DATA:
29/08/2012

OBJETO: Fica Aditada a Cláusula Primeira do 2º termo aditivo ao Contrato 010/2011, ficando o prazo de execução do contrato prorrogado para mais 8 (oito) meses, ou seja, 30/08/2012 a 30/04/2013, conforme faculta o § 1º do artigo 65 da lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE: Associação Matogrossense dos Municípios - AMM.

CONTRATADA: Mat Piovezan de Campos - ME

MERALDO FIGUEIREDO SÁ
Presidente da AMM

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:9EC0404B

CONTRATOS E LICITAÇÕES
TERMO DE CONTRATO Nº. 056/2012

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de infraestrutura física e logística para gravação de CD e DVD para atender ao Convênio nº 091/2012/SEC.

CONTRATANTE: Associação Matogrossense dos Municípios - AMM.

CONTRATADA: GL Entretenimentos Ltda.

VIGÊNCIA: Até 31/12/2012

MERALDO FIGUEIREDO SÁ
Presidente da AMM

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:46929486

CONTRATOS E LICITAÇÕES
TERMO DE CONTRATO Nº. 058/2012

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, organização, coordenação e execução de eventos para atender ao Convênio nº 091/2012/SEC.

CONTRATANTE: Associação Matogrossense dos Municípios - AMM.

CONTRATADA: Johnny Everson Produções Artísticas e Eventos Ltda.

VIGÊNCIA: Até 31/12/2012

MERALDO FIGUEIREDO SÁ
Presidente da AMM

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:52F74D1A

ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTER. DE DES. ECONÔMICO, SOCIAL E
AMBIENTAL DA REGIÃO SUL

CONSÓRCIO INTER. DE DES. ECONÔMICO, SOCIAL E
AMBIENTAL DA REGIÃO SUL
RESOLUÇÃO 01-2012

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE JUNHO DE 2012.

“Estabelece o Cronograma de Ações do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental da Região Sul - CIDESASUL para implantação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público nos termos do parágrafo único do Art. 6º da Portaria STN nº 406 de 20 de Junho de 2011 alterado pelas Portarias STN nº 828 de 14 de dezembro de 2011 e 231 de 29 de Março de 2012, e dá outras providências.”

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando as necessidades de: **PADRONIZAR** os procedimentos contábeis, com o objetivo de orientar e dar apoio à gestão patrimonial na forma estabelecida na Lei Complementar nº 101, de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal; **ELABORAR** demonstrações contábeis consolidadas e padronizadas com base no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, a ser utilizado por todos os entes da Federação; **ATENDER** aos dispositivos das Portarias nº 467/2009, 406/2011, 828/2011 e 231/2012 da Secretaria do Tesouro Nacional, Resolução Normativa nº 03/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Resolução nº 1.111/2007 do Conselho Federal de Contabilidade, aplicado ao Setor Público no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e; **PROPORCIONAR** maior transparência sobre as contas públicas;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica estabelecido para o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental da Região Sul, o Cronograma de ação para implementação das adequações contábeis Patrimoniais e Específicas aplicada ao setor público, conforme Anexo que integra esta resolução.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário. Campo Verde – MT, em 20 de Junho de 2012.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
Presidente – CIDESASUL

Registre-se, Publique-se.

Publicado por:
Caroline Pacheco Alves de Oliveira
Código Identificador:80ACE483

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Tomada de Preço nº. 09/2012.

OBJETO: **Contratação de empresa para ampliação da Quadra do Bairro Tropical.**

REALIZAÇÃO: 20/09/2012.

HORAS: 09h00min.

Os interessados poderão retirar o Edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Planalto, nº. 410, Centro, Água Boa – MT, mediante o prévio recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais) na tesouraria municipal, que se refere ao custo efetivo do Edital, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes; mediante a apresentação de requerimento e apresentação do contrato social da empresa, RG e CPF dos proprietários da empresa requerente.

Maiores informações pelo telefone (066)3468-6426 com a Comissão Permanente de Licitação.

Água Boa - MT, 28 de Agosto de 2012.

VERA LUCIA FRIES

Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:51E02525

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
CONTRATOS DE OBRAS

Primeiro termo aditivo ao Contrato: 171/2012

Contratada: J A de Oliveira & Ltda ME.

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços emergenciais na escola Maria Julia de Almeida, na creche Maria Ferreira Ribeiro e na Biblioteca Municipal.

Prazo: Fica o presente aumentado o prazo de 60 dias a partir de 27/08/2012 extinguindo-se em 26/10/2012.

Data: 27/08/2012

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Alto Araguaia 27/08/2012

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:7A73FE1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO/DESISTÊNCIA Nº.
006/2012 DO CONCURSO PÚBLICO 001/2011

Certificamos para os devidos fins, que referente ao Edital de Convocação nº. 07/2012 válido no período compreendido entre 26 de julho de 2012 e término em 27 de agosto de 2012;

Não compareceu para assumir sua vaga a seguinte candidata com o respectivo cargo:

AUXILIAR DE FARMÁCIA

Classificação	Inscrição	Nome
04	1656	HELMAR DE OLIVEIRA REZENDE

Por não ter comparecido dentro do prazo estipulado, foi automaticamente considerada como desistente, ficando a Administração livre para chamar o próximo candidato seguindo a ordem de classificação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente Termo para todos os efeitos legais de direito.

Alto Araguaia-MT, 28 de agosto de 2012.

ALCIDES BATISTA FILHO

Prefeito Municipal

DEMIS DAVID DE REZENDE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:8725700B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 009/2012

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público para conhecimento de interessados, que, com base na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, o aviso de resultado de Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2012, para “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PARA REALIZAÇÃO DA COLETA DE LIXO DOMÉSTICO NO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA/MT”. Vencedor: MANOEL PINTO RÉGIS 93329504153 com valor total de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

Alto Boa Vista, 28 de agosto de 2012.

CRISTIANO RUBIN PARIZOTTO
 Pregoeiro Port. 001/2012

Publicado por:
 Cristiano Rubin Parizotto
Código Identificador:4F33552E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 007/2012

EXTRATO DE CONTRATO
 CONTRATANTE- CAMARA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT
 CONTRATADO- MARCO ANTONIO DIAS MACHADO –ME
 CONTRATO Nº - 007/2012
 VALOR GLOBAL- R\$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais)
 OBJETO – AQUISIÇÃO DE POLTRONAS TIPO LONGARINA
 PRAZO VIGENCIA – 27/08/2012 a 31/12/2012

Publicado por:
 Alciane da Silva Demetrio
Código Identificador:36CF7F66

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 059/2012

“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar e especial de acordo com artigos 43 § 1.º inciso I, da Lei 4.320/64, de acordo com o Artigo 7, inciso I da Lei Municipal n.º 563/2011, e dá Outras Providências;

O Prefeito Municipal de **ARAGUAIANA-MT., Sr. PEDRO PASCHOAL RODRIGUES ALVARES** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

D E C R E T A

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo/Legislativo autorizado a abrir no curso da Lei Orçamentária do exercício de 2012, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 24.500,00 (Vinte e Quatro Mil e Quinhentos Reais) para reforço da dotação abaixo discriminada;

DOT.	PA	ELE.DSP.	DESCRIÇÃO	VALOR
			Secretaria Assistência Social	
136	2.030	3.1.90.04.00	Contratação por tempo Determinado	21.000,00
			Secretaria Finanças	
161	1.058	4.6.90.71.00	Amortização de Dívida Contratada	3.500,00
			VALOR	24.500,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:

§ 1.º - Considerem-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos, os recursos mencionados nos termos do artigo 43. §

1º, inciso I da Lei Nacional nº. 4.320/64, e Artigo 7.º, inciso I da Lei Municipal 563/2011,

DOT.	PA	ELE.DSP.	DESCRIÇÃO	VALOR
			Subtraí do Superávit Financeiro	24.500,00
				24.500,00

Art. 3º - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Araguaiana, em 01 de Agosto de 2.012

PEDRO PASCHOAL RODRIGUES ALVARES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Edivan da Silva Menezes
Código Identificador:C6BB0784

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 060/2012

“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar e especial de acordo com artigos 43 § 1.º inciso I, da Lei 4.320/64, de acordo com o Artigo 7, inciso I da Lei Municipal n.º 563/2011, e dá Outras Providências;

O Prefeito Municipal de **ARAGUAIANA-MT., Sr. PEDRO PASCHOAL RODRIGUES ALVARES** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

D E C R E T A

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo/Legislativo autorizado a abrir no curso da Lei Orçamentária do exercício de 2012, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) para reforço da dotação abaixo discriminada;

DOT.	PA	ELE.DSP.	DESCRIÇÃO	VALOR
			Secretaria Assistência Saude	
137	2.029	3.3.90.36.00	Outros Serv. Terceiros Pessoa Física	3.000,00
50	2.036	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	1.000,00
			Secretaria Assistência Social	
69	2.060	3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.000,00
			VALOR	5.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:

§ 1.º - Considerem-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos, os recursos mencionados nos termos do artigo 43. § 1º, inciso I da Lei Nacional nº. 4.320/64, e Artigo 7.º, inciso I da Lei Municipal 563/2011,

DOT.	PA	ELE.DSP.	DESCRIÇÃO	VALOR
			Subtraí do Superávit Financeiro	5.000,00
				5.000,00

Art. 3º - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Araguaiana, em 10 de Agosto de 2.012

PEDRO PASCHOAL RODRIGUES ALVARES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Edivan da Silva Menezes
Código Identificador:C39E3538

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGAO Nº 025/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

AVISO DE RESULTADO - PREGAO Nº 025/2012

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através do Pregoeiro, torna público, a que possa interessar, que o julgamento do certame realizado em 15/08/2012, supracitado para o Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e acessórios genuínos e/ou originais para manutenção preventiva e corretiva das máquinas pesadas e tratores da frota de veículos do Município de Araputanga – MT. Empresa NT COMERCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS LTDA - ME, Vencedora com maior desconto em Porcentual dos ITENS - Item 01 - 16%, Item 02 – 40%, Item 03 – 16%, Item 04 – 30%, Item 05 – 16%, Item 06 – 30%, Item 07 – 16%, Item 08 - 30%, Item 09 – 16%, Item 10 – 30%, Item 11 – 16%, Item 12 – 34%, Item 13 – 16%, Item 14 – 41%. Informa a todos os interessados que as documentações pertinentes ao edital e julgamento encontram nos autos do certame, desde já ficam disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga MT, 28 de Agosto de 2012.

REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO

Pregoeiro

Publicado por:

Ronaldo Edson Schiavinato

Código Identificador:014DD43E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2012**

Ata de Registro de Preço nº 029/2012.

Pregão Presencial Nº 026/2012

Empresa A. P. SILVA AUTO ELETRICA – ME, inscrita no CNPJ 01.799.720/0001-21, estabelecida na Av. Dep. Aldo Ribeiro Borges nº 578, Bairro São Sebastião na cidade de Araputanga – Estado de Mato Grosso

DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Pregão Presencial tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação Serviço na Manutenção dos veículos operacionais, automóveis leves, utilitários, camionete, Máquinas, Equipamentos Pesados, caminhões, ônibus, micro –ônibus e Van e Serviços de Solda, Auto Elétrica e Torno para frota do município, para atender às necessidades dos diversos Órgãos Municipais. A contratação dos serviços acima especificado tem como unidade de medida a Hora Serviço conforme quantitativos constantes no Termo de Referência, , nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital do Pregão nº 026/2012.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contada da assinatura.

DOS PREÇOS REGISTRADOS: Os preços registrados, para prestação dos serviços e o quantitativo, segue abaixo conforme descrito na proposta da licitante vencedora, constantes no Edital do Pregão nº 026/2012.

SEQ. DO ITEM	CODIGO DO OBJETO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE	V. UNT
07	31263	PRESTAÇÃO DE HORA/SERVIÇO NA MANUTENÇÃO: ELÉTRICA. AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES, VANS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS Máquinas pesadas e Tratores (Retroescavadeira, Motoniveladora, Trator Agrícola, Trator de Esteira, Rolo Compactador, Escavadeira e Pá Carregadeira)- Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Araputanga/MT. Para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva será paga por HORA/SERVIÇO. Garantia mínima de 30 dias da Contratação.	HS	1.640	R\$ 62,50
23	31279	PRESTAÇÃO DE HORA/SERVIÇO NA MANUTENÇÃO: INJEÇÃO ELETRONICA. AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES, VAN- Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Araputanga/MT. Para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva será paga por HORA/SERVIÇO. Garantia mínima de 30 dias da Contratação.	HS	930	R\$ 83,00

Araputanga – MT, 27 de Agosto de 2012.

VANO JOSE BATISTA

Prefeito Municipal

órgão Gerenciador

A. P. SILVA AUTO ELETRICA – ME

AFONSO PEREIRA DA SILVA

Fornecedor

Publicado por:

Ronaldo Edson Schiavinato

Código Identificador:0002476F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2012**

Ata de Registro de Preço nº 030/2012.

Pregão Presencial Nº 026/2012

Empresa GLEISON ALMEIDA ALVES - ME, inscrita no CNPJ 04.053.801/0001-76, estabelecida na Av. Marechal Rondon nº 1242, Bairro Centro na cidade de Araputanga – Estado de Mato Grosso

DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Pregão Presencial tem por objeto o O presente Pregão Presencial tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação Serviço na Manutenção dos veículos operacionais, automóveis leves, utilitários, camionete, Máquinas, Equipamentos Pesados, caminhões, ônibus, micro –ônibus e Van e Serviços de Solda, Auto Elétrica e Torno para frota do município, para atender às necessidades dos diversos Órgãos Municipais. A contratação dos serviços acima especificado tem como unidade de medida a Hora Serviço conforme quantitativos constantes no Termo de Referência, , nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital do Pregão nº 026/2012.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contada da assinatura.

DOS PREÇOS REGISTRADOS:Os preços registrados, para prestação dos serviços e o quantitativo, segue abaixo conforme descrito na proposta da licitante vencedora, constantes no Edital do Pregão nº 026/2012.

SEQ. DO ITEM	CODIGO DO OBJETO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE	V. UNT	V. TOTAL
04	31260	PRESTAÇÃO DE HORA/SERVIÇO NA MANUTENÇÃO: MECÂNICA, TRANSMISSÃO, SUSPENSÃO E FREIOS. AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES e VAN - Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Araputanga/MT. Para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva será paga por HORA/SERVIÇO. Garantia mínima de 30 dias da Contratação.	HS	880	R\$ 54,00	R\$ 47.520,00
10	31266	PRESTAÇÃO DE HORA/SERVIÇO NA MANUTENÇÃO DE: RADIADORES AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES e VAN - Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Araputanga/MT. Para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva será paga por HORA/SERVIÇO. Garantia mínima de 30 dias da Contratação.	HS	610	R\$ 50,00	R\$ 30.500,00
12	31268	PRESTAÇÃO DE HORA/SERVIÇO NA MANUTENÇÃO: MECÂNICA, TRANSMISSÃO, SUSPENSÃO E FREIOS. CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS - Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Araputanga/MT. Para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva será paga por HORA/SERVIÇO. Garantia mínima de 60 dias da	HS	500	R\$ 51,50	R\$ 25.750,00

		Contratação.				
18	31274	PRESTAÇÃO DE HORA/SERVIÇO NA MANUTENÇÃO DE: RADIADORES, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS - Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Araputanga/MT. Para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva será paga por HORA/SERVIÇO. Garantia mínima de 60 dias da Contratação.	HS	400	R\$ 61,50	R\$ 24.600,00
20	31276	PRESTAÇÃO DE HORA/SERVIÇO NA MANUTENÇÃO: MECÂNICA, TRANSMISSÃO, SUSPENSÃO E FREIOS. Máquinas pesadas e Tratores (Retroescavadeira, Motoniveladora, Trator Agrícola, Trator de Esteira, Rolo Compactador, Escavadeira e Pá Carregadeira)- Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Araputanga/MT. Para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva será paga por HORA/SERVIÇO. Garantia mínima de 60 dias da Contratação.	HS	500	R\$ 67,00	R\$ 33.500,00
24	31280	PRESTAÇÃO DE HORA/SERVIÇO NA MANUTENÇÃO: HIDRÁULICA. Máquinas pesadas e Tratores (Retroescavadeira, Motoniveladora, Trator Agrícola, Trator de Esteira, Rolo Compactador, Escavadeira e Pá Carregadeira)- Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Araputanga/MT. Para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva será paga por HORA/SERVIÇO. Garantia mínima de 60 dias da Contratação.	HS	700	R\$ 59,00	R\$ 41.300,00
25	31281	PRESTAÇÃO DE HORA/SERVIÇO NA MANUTENÇÃO DE: RADIADORES, Máquinas pesadas e Tratores (Retroescavadeira, Motoniveladora, Trator Agrícola, Trator de Esteira, Rolo Compactador, Escavadeira e Pá Carregadeira)- Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Araputanga/MT. Para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva será paga por HORA/SERVIÇO. Garantia mínima de 60 dias da Contratação.	HS	270	R\$ 70,00	R\$ 18.900,00

Araputanga – MT, 27 de Agosto de 2012.

VANO JOSE BATISTA

Prefeito Municipal
órgão Gerenciador

GLEISON ALMEIDA ALVES – ME

GLEISON ALMEIDA ALVES

Fornecedor

Publicado por:

Ronaldo Edson Schiavinato

Código Identificador:A6120EA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2012

Ata de Registro de Preço nº 031/2012.

Pregão Presencial Nº 026/2012

Empresa K. S. DOS SANTOS – ME, inscrita no CNPJ 13.756.601/0001-70, estabelecida na Av. Dep. Aldo Ribeiro Borges nº

634, Bairro Santo Antonio na cidade de Araputanga – Estado de Mato Grosso

DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Pregão Presencial tem por objeto o O presente Pregão Presencial tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação Serviço na Manutenção dos veículos operacionais, automóveis leves, utilitários, camionete, Máquinas, Equipamentos Pesados, caminhões, ônibus, micro –ônibus e Van e Serviços de Solda, Auto Elétrica e Torno para frota do município, para atender às necessidades dos diversos Órgãos Municipais. A contratação dos serviços acima especificado tem como unidade de medida a Hora Serviço conforme quantitativos constantes no Termo de Referencia, , nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital do Pregão nº 026/2012.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contada da assinatura.

DOS PREÇOS REGISTRADOS: Os preços registrados, para prestação dos serviços eo quantitativo, segue abaixo conformedescrito na proposta da licitante vencedora, constantes no Edital do Pregão nº 026/2012.

SEQ. DO ITEM	CODIGO DO OBJETO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE	V. UNT	V. TOTAL
01	10503	PRESTAÇÃO DE HORA/SERVIÇO DE: SOLDA ELÉTRICA. Mão de Obra de Serviços de Solda Elétrica Execução de serviços de torno em peças, assessorios, equipamentos e veículos operacionais do Município de Araputanga/MT. Para a prestação do serviço será paga por HORA/SERVIÇO. Garantia mínima de 30 dias da Contratação.	HS	1071	R\$ 35,00	R\$ 37.485,00
02	15761	PRESTAÇÃO DE HORA/SERVIÇO EM: TORNO. Mão de Obra de Serviços de Torno Execução de serviços de torno em peças, assessorios e equipamentos, operacionais do Município de Araputanga/MT. Para a prestação do serviço será paga por HORA/SERVIÇO. Garantia mínima de 30 dias da Contratação.	HS	995	R\$ 38,00	R\$ 37.810,00
03	24851	PRESTAÇÃO DE HORA/SERVIÇO DE: SOLDA OXIGÊNIO. Mão de Obra de Serviços de Solda Oxigênio Execução de serviços de torno em peças, assessorios, equipamentos e veículos operacionais do Município de Araputanga/MT. Para a prestação do serviço será paga por HORA/SERVIÇO. Garantia mínima de 30 dias da Contratação.	HS	855	R\$ 90,00	R\$ 76.950,00

Araputanga – MT, 27 de Agosto de 2012.

VANO JOSE BATISTA

Prefeito Municipal
órgão Gerenciador

K. S. DOS SANTOS – ME

KATIA SABINO DOS SANTOS

Fornecedor

Publicado por:

Ronaldo Edson Schiavinato

Código Identificador:43D6E5D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2012

Ata de Registro de Preço nº 032/2012.

Pregão Presencial Nº 026/2012

Empresa WILHEN C. MORETTI & MORETTI LTDA - EPP, inscrita no CNPJ 37.460.987/0001-37, estabelecida na Av. Presidente Trancredo Neves nº 5241 - Centro na cidade de Mirassol do Oeste – Estado de Mato Grosso

DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Pregão Presencial tem por objeto o O presente Pregão Presencial tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação Serviço na Manutenção dos veículos operacionais, automóveis leves, utilitários, camionete, Máquinas, Equipamentos Pesados, caminhões, ônibus, micro –ônibus e Van e Serviços de Solda, Auto Elétrica e Torno para frota do município, para atender às necessidades dos diversos Órgãos Municipais. A

contratação dos serviços acima especificado tem como unidade de medida a Hora Serviço conforme quantitativos constantes no Termo de Referência, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital do Pregão nº 026/2012.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contada da assinatura.

DOS PREÇOS REGISTRADOS: Os preços registrados, para prestação dos serviços e o quantitativo, segue abaixo conforme descrito na proposta da licitante vencedora, constantes no Edital do Pregão nº 026/2012.

SEQ. DO ITEM	CODIGO DO OBJETO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE	V. UNT	V. TOTAL
08	31264	PRESTAÇÃO DE HORA/SERVIÇO NA MANUTENÇÃO: HIDRÁULICA. AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES e VAN - Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Araputanga/MT. Para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva será paga por HORA/SERVIÇO. Garantia mínima de 30 dias da Contratação.	HS	655	R\$ 54,00	R\$ 35.370,00
16	31272	PRESTAÇÃO DE HORA/SERVIÇO NA MANUTENÇÃO: HIDRÁULICA. CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS - Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Araputanga/MT. Para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva será paga por HORA/SERVIÇO. Garantia mínima de 60 dias da Contratação.	HS	600	R\$ 77,00	R\$ 46.200,00
26	31283	PRESTAÇÃO DE HORA/SERVIÇO NA MANUTENÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA. MÁQUINAS PESADAS E TRATORES (Retroescavadeira, Motoniveladora, Trator Agrícola, Trator de Esteira, Rolo Compactador, Escavadeira e Pá Carregadeira)- Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Araputanga/MT. Para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva será paga por HORA/SERVIÇO. Garantia mínima de 30 dias da Contratação.	HS	400	R\$ 99,00	R\$ 39.600,00

Araputanga – MT, 27 de Agosto de 2012.

VANO JOSE BATISTA

Prefeito Municipal - órgão Gerenciador

WILHEN C. MORETTI & MORETTI LTDA – EPP

DORIVAL MARIA MORETTI

FORNECEDOR

Publicado por:

Ronaldo Edson Schiavinato

Código Identificador:0CF2E692

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2012

Ata de Registro de Preço nº 033/2012.

Pregão Presencial Nº 026/2012

Empresa W. L. AZEVEDO DA GRAÇA - ME, inscrita no CNPJ 14.004.935/0001-50, estabelecida na Av. Presidente Trancredo Neves nº 4543, Bairro Centro, na cidade de Mirassol do Oeste – Estado de Mato Grosso

DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Pregão Presencial tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação Serviço na Manutenção dos veículos operacionais, automóveis leves, utilitários, camionete, Máquinas, Equipamentos Pesados, caminhões, ônibus, micro –ônibus e Van e Serviços de Solda, Auto Elétrica e Torno para frota do município, para atender às necessidades dos diversos Órgãos Municipais. A contratação dos serviços acima especificado tem como unidade de medida a Hora Serviço conforme quantitativos constantes no Termo de Referência, ,

nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital do Pregão nº 026/2012.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contada da assinatura.

DOS PREÇOS REGISTRADOS: Os preços registrados, para prestação dos serviços e o quantitativo, segue abaixo conforme descrito na proposta da licitante vencedora, constantes no Edital do Pregão nº 026/2012.

SEQ. DO ITEM	CODIGO DO OBJETO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE	V. UNT	V. TOTAL
05	31261	PRESTAÇÃO DE HORA/SERVIÇO NA RETIFICA DE MOTORES: DESMONTAGEM, MONTAGEM, RETIFICA E USINAGEM. AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES e VAN - Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Araputanga/MT. Para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva será paga por HORA/SERVIÇO. Garantia mínima de 30 dias da Contratação.	HS	805	R\$ 54,00	R\$ 43.470,00
06	31262	PRESTAÇÃO DE HORA/SERVIÇO NA RETIFICA DE BOMBA INJETORA: DESMONTAGEM, MONTAGEM, RETIFICA E USINAGEM. AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES e VAN - Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Araputanga/MT. Para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva será paga por HORA/SERVIÇO. Garantia mínima de 30 dias da Contratação.	HS	415	R\$ 75,00	R\$ 31.125,00
13	31269	PRESTAÇÃO DE HORA/SERVIÇO NA RETIFICA DE MOTORES: DESMONTAGEM, MONTAGEM, RETIFICA E USINAGEM. CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS - Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Araputanga/MT. Para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva será paga por HORA/SERVIÇO. Garantia mínima de 60 dias da Contratação.	HS	370	R\$ 73,00	R\$ 27.010,00
14	31270	PRESTAÇÃO DE HORA/SERVIÇO NA RETIFICA DE BOMBA INJETORA: DESMONTAGEM, MONTAGEM, RETIFICA E USINAGEM. CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS - Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Araputanga/MT. Para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva será paga por HORA/SERVIÇO. Garantia mínima de 60 dias da Contratação.	HS	450	R\$ 69,00	R\$ 31.050,00
15	31271	PRESTAÇÃO DE HORA/SERVIÇO NA MANUTENÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA. CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS - Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Araputanga/MT. Para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva será paga por HORA/SERVIÇO. Garantia mínima de 30 dias da Contratação.	HS	300	R\$ 88,00	R\$ 26.400,00
21	31277	PRESTAÇÃO DE HORA/SERVIÇO NA RETIFICA DE MOTORES: DESMONTAGEM, MONTAGEM, RETIFICA E USINAGEM. Máquinas pesadas e Tratores (Retroescavadeira, Motoniveladora, Trator Agrícola, Trator de Esteira, Rolo Compactador, Escavadeira e Pá Carregadeira)- Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Araputanga/MT. Para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva será paga por HORA/SERVIÇO. Garantia mínima de 60 dias da Contratação.	HS	300	R\$ 71,00	R\$ 21.300,00
22	31278	PRESTAÇÃO DE HORA/SERVIÇO NA RETIFICA DE BOMBA INJETORA: DESMONTAGEM, MONTAGEM, RETIFICA E USINAGEM. Máquinas pesadas e Tratores (Retroescavadeira, Motoniveladora, Trator Agrícola, Trator de Esteira, Rolo Compactador, Escavadeira e Pá	HS	200	R\$ 75,50	R\$ 15.100,00

		Carregadeira)- Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Araputanga/MT. Para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva será paga por HORA/SERVIÇO. Garantia mínima de 60 dias da Contratação.				
--	--	---	--	--	--	--

Araputanga – MT, 27 de Agosto de 2012.

VANO JOSE BATISTA

Prefeito Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR

W. L. AZEVEDO DA GRAÇA – ME - WILSON LUCAS

AZEVEDO DA GRAÇA – FORNECEDOR

Publicado por:

Ronaldo Edson Schiavinato

Código Identificador:EF0853A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2012

Ata de Registro de Preço nº 034/2012.

Pregão Presencial Nº 026/2012

Empresa CASTRO NETO & CASTRO LTDA EPP, inscrita no CNPJ 05.366.069/0001-57, estabelecida na Rua Rio Grande do Sul nº 2409, Jd. Zeferino I na cidade de São Jose dos Quatro Marcos – Estado de Mato Grosso

DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Pregão Presencial tem por objeto o O presente Pregão Presencial tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação Serviço na Manutenção dos veículos operacionais, automóveis leves, utilitários, camionete, Máquinas, Equipamentos Pesados, caminhões, ônibus, micro –ônibus e Van e Serviços de Solda, Auto Elétrica e Torno para frota do município, para atender às necessidades dos diversos Órgãos Municipais. A contratação dos serviços acima especificado tem como unidade de medida a Hora Serviço conforme quantitativos constantes no Termo de Referencia, , nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital do Pregão nº 026/2012.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contada da assinatura.

DOS PREÇOS REGISTRADOS: Os preços registrados, para prestação dos serviços eo quantitativo, segue abaixo conformedescrito na proposta da licitante vencedora, constantes no Edital do Pregão nº 026/2012.

SEQ. DO ITEM	CODIGO DO OBJETO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE	V. UNT	V. TOTAL
27	229715	PRESTAÇÃO DE HORA/SERVIÇO NA MANUTENÇÃO: MOLEJO, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS - Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Araputanga/MT. Para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva será paga por HORA/SERVIÇO. Garantia mínima de 60 dias da Contratação.	HS	300	R\$ 51,00	R\$ 15.300,00

Araputanga – MT, 27 de Agosto de 2012.

VANO JOSE BATISTA

Prefeito Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR

CASTRO NETO & CASTRO LTDA EPP - JOSUE GONÇALVES

DE CASTRO NEVES -FORNECEDOR

Publicado por:

Ronaldo Edson Schiavinato

Código Identificador:71F15D19

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DECRETO LEGISLATIVO 01/2012

“Dispõe sobre implementação da modalidade de pregão, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, a que se refere à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dá providências correlatas.”

O Presidente da Municipal de Arenápolis - MT, Sr. **ALZÍNIO JOSÉ DE CAMPOS**, com fundamento no disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; institui o presente Regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido, na forma deste Decreto, o procedimento estabelecido na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a ser realizado por licitação do tipo menor preço, destina-se à aquisição de bens e à prestação de serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, em que a disputa é feita por meio de propostas e lances sucessivos em sessão pública.

Art. 2º - Este regulamento estabelece regras para a realização do procedimento da licitação na modalidade Pregão, destinada à aquisição de bens e à prestação de serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação.

§1º. - Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Art. 3º - A administração adotará, preferencialmente, a modalidade Pregão para a aquisição de bens ou a prestação de serviços comuns.

Parágrafo único - A eventual impossibilidade da adoção do Pregão deverá ser justificada nos autos do respectivo processo pela autoridade responsável para autorizar a abertura da licitação.

Art. 4º - Ao Pregão aplicam-se os princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, e os correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço e seletividade.

§1º - As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidades entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

§ 2º - Sempre que possível deverá ser ampliada a divulgação do certame, com o envio, por meio eletrônico, de cópias dos instrumentos convocatórios, ou avisos resumidos, às Micro e Pequenas Empresas de Arenápolis - MT e do Estado de Mato Grosso, comprovando-se nos autos do processo.

Art. 5º - Todos quantos participem do Pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento criado pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

Art. 6º - Compete ao Ordenador de despesas:

I - autorizar a abertura da licitação, considerando as justificativas da necessidade da contratação apresentada pelo órgão requisitante e ratificada pela Câmara Municipal, desde que definido o objeto do certame, de forma clara, concisa e objetiva, e estabelecido:

- a) as exigência da habilitação;
- b) os critérios de aceitabilidade dos preços, observado o inciso X, do art. 40, da Lei 8.666/93;
- c) as sanções por inadimplemento, previstas neste regulamento;
- d) os prazos e condições da contratação;
- e) o prazo de validade das propostas;
- f) em sendo o caso, a redução mínima admissível entre os lances sucessivos e;
- g) o critério de encerramento da etapa de lances;

III - fixar as condições de prestação de garantia de execução do contrato ou dispensá-la, se for o caso;

IV - indicar o Pregoeiro e os membros de sua equipe de apoio, designados por portaria;

V - decidir os recursos interpostos contra ato do Pregoeiro;

VI - adjudicar o objeto da licitação quando houver recurso, após a sua decisão;

VII - revogar, anular ou homologar o procedimento licitatório.

Art. 7º - Somente poderá atuar como Pregoeiro, o contratado ou servidor que tenha realizado capacitação específica para exercer essa atribuição, sendo facultado ao Poder Legislativo Municipal requisitar através de Portaria o Pregoeiro da Prefeitura Municipal para acompanhar e executar as tarefas inerentes dos certames licitatórios, por conta do número exíguo de servidores efetivos da Câmara Municipal, com ônus para o órgão requisitante.

Art. 8º - Os membros da equipe de apoio serão, preferencialmente, servidores efetivos.

Art. 9º - As atribuições do Pregoeiro incluem:

I - a coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;

II - o credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;

III - o recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;

IV - a abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

V - a seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos incisos VIII e IX, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002;

VI - a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;

VII - a negociação do preço com vistas à sua redução;

VIII - a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;

IX - a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante, nos termos do inciso XVII, do artigo 12, deste regulamento;

X - a elaboração da ata da sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

a) do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;

b) das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances;

c) dos lances e da classificação das ofertas;

d) da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço;

e) da negociação de preço;

f) da análise dos documentos de habilitação;

g) da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação;

XI - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação;

XII - propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.

Art. 10 - A fase preparatória do Pregão será iniciada com a abertura do processo no qual constará:

I - a deliberação de que trata o art. 6º deste regulamento;

II - os indispensáveis elementos técnicos atinentes ao objeto licitado;

III - a planilha de orçamento com os quantitativos e os valores unitários e total, elaborada a partir da composição de todos os custos unitários, no caso de serviços, e pesquisa de preços, no caso de compras;

IV - o cronograma físico-financeiro, quando for o caso;

V - o edital, nos termos do art. 11 deste regulamento;

VI - a minuta de contrato, quando for o caso;

VII - a indicação de disponibilidade de recursos orçamentários;

VIII - a aprovação das minutas de edital e de contrato, pela Assessoria Jurídica.

Art. 11 - O edital do Pregão observará no que couber, o disposto no artigo 40, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e conterá:

a) a descrição do objeto conforme padrões de qualidade e desempenho usuais no mercado, vedadas as especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

b) os critérios de seleção das propostas, nos termos estabelecidos nos incisos VIII e IX, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002;

c) em sendo o caso, a redução mínima admissível entre os lances sucessivos;

d) os critérios de encerramento da etapa de lances;

e) os critérios de aceitabilidade dos preços definidos pela autoridade competente;

f) o critério de julgamento, adotando-se o de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições necessárias;

g) as exigências de habilitação;

h) a menção de que será regido pela Lei federal nº 10.520/2002, por este regulamento e, subsidiariamente, pela Lei federal nº 8.666-93, e suas alterações posteriores.

§ 1º - O edital fixará prazo não inferior a 8 (oito) dias úteis para apresentação das propostas, contados da publicação do aviso.

§ 2º - Cópias do edital e do respectivo aviso serão colocadas à disposição dos interessados para consulta, inclusive através da Internet.

Art. 12 - A fase externa do Pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará o quanto segue:

I - publicação de aviso no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, no Mural da Câmara Municipal e divulgação na Internet, assim como observado o disposto no § 2º, do artigo 4º, deste regulamento, quando o valor estimado para a contratação for inferior a R\$ 160.000,00;

II - publicação de aviso no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, divulgação na Internet, e publicação em jornal de grande circulação local, assim como observada a sistemática prevista no § 2º, do artigo 4º, deste regulamento, com ampliação, quando possível, **do rol das entidades destinatárias**, quando o valor estimado para a contratação for igual ou superior a R\$ 160.000,00;

III - do aviso constarão à descrição do objeto, a modalidade da licitação, o dia, o horário e o local da realização da sessão, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital;

IV - no dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes - propostas e dos envelopes - documentos de habilitação, devendo o interessado, por si ou por representante legal, proceder ao respectivo credenciamento, mediante documento que o habilite para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

V - aberta à sessão, serão entregues ao Pregoeiro a declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação;

VI - o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, desclassificará aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital, selecionará a de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

VII - não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas na condição definida no inciso anterior serão selecionados os melhores preços, até o máximo de 3 (três), e os seus autores convidados a participar da etapa de lances;

VIII - o Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

IX - os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima admitida entre eles, em sendo o caso;

X - declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

XI - considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, sendo-lhe facultado o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão;

XII - constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

XIII - se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu autor, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;

XIV - a manifestação motivada da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, podendo os interessados juntar memoriais no

prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XV - o acolhimento de recurso, que terá efeito suspensivo, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XVI - decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do Pregão ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

XVII - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação pela autoridade competente;

XVIII - homologada a licitação, inicia-se o prazo de convocação do adjudicatário para assinar o contrato, respeitado o prazo de validade de sua proposta;

XIX - o resultado final do Pregão será divulgado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na Internet e Mural da Câmara, com indicação da modalidade, do número de ordem e da série anual, do objeto, do valor total e do licitante vencedor;

XX - para a celebração do contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação;

XXI - quando o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, observado o disposto no § 4º, deste artigo;

XXII - após a celebração do contrato, os envelopes - documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada.

§ 1º - No caso de empate de ofertas na situação referida no inciso X, deverão ser admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

§ 2º - A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante dessa etapa, mantida a proposta para efeito de classificação das ofertas.

§ 3º - Quando comparecer 1 (um) único licitante, houver 1 (uma) única proposta válida ou todos os licitantes declinarem de formular lances, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do menor preço, tendo em vista os critérios estabelecidos no edital.

§ 4º - Nas situações previstas nos §§ 2º, 3º, nos incisos X, XIII ou XXI deste artigo, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente a obtenção de melhor preço.

Art. 13º - A habilitação far-se-á em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação com a verificação de que o licitante está em situação regular perante:

I – Até R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais):

- a) a Seguridade Social;
- b) o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- c) a Fazenda Municipal;
- d) a Fazenda Estadual
- e) Contrato Social da Constituição da Empresa;
- f) Comprovante do CNPJ;
- g) Publicações de acordo com o Inciso – I do Artigo 12 deste Regulamento;

II – Superior a R\$160.000,00 (Cento e sessenta mil reais):

- a) a Seguridade Social;
- b) o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- c) a Fazenda Nacional;
- d) a Fazenda Estadual;
- e) a Fazenda Municipal;
- f) Contrato Social da Constituição da Empresa;
- g) Comprovante do CNPJ;
- h) Publicações de acordo com o Inciso – II do Artigo 12 deste Regulamento.

§ 1º - Em sendo o caso, mediante a :

I - declaração de que atende às normas relativas à saúde e à segurança do trabalho, no caso de serviços;

II - atendimento às exigências do edital quanto à habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira.

§ 2º - É facultado aos licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos no edital pela apresentação de Certificado de Registro Cadastral, emitido por quaisquer órgãos ou entidades federais, estaduais ou do município de Arenópolis - MT, dentro do respectivo prazo de validade e ramo de atividade, devendo a

documentação complementar, e aquelas com prazo de validade vencido, ser apresentadas devidamente regularizadas e atualizadas na própria sessão.

Art. 14 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

§ 1º - A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de 1(um) dia útil.

§ 2º - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Art. 15 - Ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Arenópolis - MT, pelo prazo de até 5 anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, o licitante que:

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- b) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- d) não mantiver a proposta, lance ou oferta;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato.

Parágrafo único - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das multas previstas no ato convocatório, após ter sido garantido o exercício do direito de defesa, sendo registradas nos sistemas mantidos pela administração pública estadual.

Art. 16 - É vedada a exigência de:

I - aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame; e

II - pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes ao fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.

Art. 17 - Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, serão observadas, no que couber, as normas estabelecidas no artigo 33, da Lei nº 8.666/93.

Art. 18 - A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, sempre mediante ato escrito e fundamentado.

§ 1º - A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

§ 2º - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou anulação do procedimento licitatório, ressalvado o contratado de boa-fé que terá direito de ser ressarcido pelos encargos, devidamente comprovados, que tiver suportado para o cumprimento do contrato.

Art. 19 - Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes no exercício financeiro em curso.

Parágrafo único. A Administração poderá para casos devidamente justificados realizar o processo de licitação com a previsão de recursos orçamentários de exercício seguinte desde que prevista no PPA, e só poderá celebrar o contrato naquele exercício havendo interesse da administração.

Art. 20 - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e na Internet deverá ser providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, com a indicação da modalidade de licitação com o número de ordem em série anual, do objeto e do valor total.

Art. 21 - Os atos essenciais do Pregão serão documentados ou juntados no respectivo processo, compreendendo todos aqueles praticados nas fases preparatória e externa do certame, inclusive e especialmente a ata da sessão pública subscrita pelo Pregoeiro.

Art. 22 - O Pregão é regido pela Lei federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas disposições da Lei federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e pelas disposições deste regulamento.

Art. 23 - As licitações destinadas à aquisição de bens e à prestação de serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação prevista no artigo 2º deste regulamento oriundas de recursos Federais serão exclusivamente na modalidade Pregão preferencialmente na forma eletrônica.

Parágrafo Único. Salvo nos casos de comprovada inviabilidade de ser realizada na forma eletrônica, poderá ser realizada na forma

presencial a ser justificada pela autoridade e regido por este regulamento e subsidiariamente, pelas disposições do Decreto Federal nº 5.504 de 08 de Agosto de 2005.

Art. 24 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Arenápolis – MT, aos 27 de Agosto de 2012.

ALZÍNIO JOSÉ DE CAMPOS

Presidente da Câmara

Publicado por:

Gilson Portela Oliveira

Código Identificador:BB417F68

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 013/2012

“DISPÕE SOBRE A REQUISICÃO DE PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS E A NOMEAÇÃO DA EQUIPE DE APOIO PARA O EXERCÍCIO 2012.”

O Sr. **ALZÍNIO JOSÉ DE CAMPOS**, no uso de suas atribuições regimentais e legais, e em cumprimento a Lei Federal 10.520/2002, e do Decreto nº 01/2012, de 27 de Agosto de 2012 – Decreto de regulação do Pregão como modalidade de licitação no âmbito da Câmara Municipal de Arenápolis-MT

RESOLVE:

Art. 1º - Fica requisitado na forma do Art. 7º. do Decreto Legislativo nº. 01/2012, a Servidora Pública Municipal Srª. **REGINA LÚCIA DE SOUZA**, portadora do RG 0693595-8 SSP/MT e do CPF 774.877.531-15, lotada no cargo de Pregoeira junto a Prefeitura Municipal de Arenápolis-MT, onde a mesma exercerá suas atribuições na instrução, no processamento e julgamento das licitações em quaisquer de suas modalidades, no âmbito da Câmara Municipal de Arenápolis-MT, cumprindo os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da imparcialidade e da probidade administrativa, bem como todas as normas prescritas nas Leis: 10.520/2002, 4320/1964, e 8666/1993 e alterações posteriores, observando a supremacia do interesse público.

Art. 2º - Fica nomeado os seguintes Servidores como **Equipe de Apoio**:

Membro: Irisvalter Alves Moran

Membro: Ana Paula Sanches Aranega

Membro: Ednilson Martins Barbosa

Art. 2º - Os membros da Equipe de apoio, não serão remunerados pelo exercício da função, sendo os serviços considerados como relevantes para o interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Arenápolis-MT, aos 27 dias do mês de Agosto de 2012.

ALZÍNIO JOSÉ DE CAMPOS

Presidente da Câmara

Publicado por:

Gilson Portela Oliveira

Código Identificador:5E07F38A

PREFEITURA MUNICIPAL

PREGAO PRESENCIAL 19/2012

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, Torna público, para conhecimento dos interessados, que às 13:00 horas, do dia 11/09/2012, na sede da Prefeitura Municipal de Arenápolis, sito na AV. Prefeito Caio, Nº.642, Bairro Vila Nova, Arenápolis- MT, será realizado em sessão pública, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2012, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regido pela Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal Nº.19/2009 e Nº.20/2009, com validade 12 (doze) meses, objetivando AQUISIÇÃO DE COMPRAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA

REPAROS NOS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT. O Edital completo encontra-se a disposição na sede Prefeitura Municipal de Arenápolis-MT, podendo ser solicitado por via e-mail: licitacao.arenapolis@hotmail.com e informações pelo telefone (65) 3343-1105.

Arenápolis, 28 de agosto de 2012.

REGINA LÚCIA DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:

Regina Lucia de Souza

Código Identificador:3C53A8E3

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2012

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira comunica a RETIFICAÇÃO do Resultado do Pregão Presencial nº 070/2012, **onde se lê:** Edital nº 066/2012 publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso-AMM, Ed. nº 1542, Ano VII, Pág. 06 em 24/08/2012, **leia-se:** Edital nº 070/2012.

Aripuanã, 27 de agosto de 2012.

ELSA HENKE

Pregoeira

Publicado por:

Elsa Henke

Código Identificador:CF732C6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2012

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 5.328/12, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Municipal 1.392/08 e subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: **Aquisição de bomba principal para Patrula FG140 de uso na manutenção das estradas deste município.** Início da Sessão: **Dia 10/09/2012, às 09 (nove) horas** horário local, na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 8h as 12h ou através do site www.prefeituradearipuanana.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 28 de agosto de 2012.

ELSA HENKE

Pregoeira

Publicado por:

Elsa Henke

Código Identificador:E0935635

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2012

O Pregoeiro do município de Barra do Bugres-MT, torna público o ADIAMENTO do PREGÃO PRESENCIAL 014/2012, que tem como objeto “**AQUISIÇÃO DE ÓRTESES E PRÓTESES, PADRONIZADOS PELA TABELA SUS, PARA USO DO HOSPITAL MUNICIPAL DESTES MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES - MT,** sendo a nova data para a abertura o dia 12/09/2012 as 08h:00min. Barra do Bugres-MT, 28 de agosto de 2012

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro oficial.

Publicado por:
Edirlei Soares da Costa
Código Identificador:B8579DED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº: 01/2012

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público, que realizará no dia 12/09/2012 às 12h00min, a licitação na modalidade CHAMADA PÚBLICA nº01/2012, destinada a AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA AS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, de acordo com a resolução nº38 do FNDE, edital completo poderão ser obtido gratuitamente no departamento de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 7 as 13:00 e no site www.barradobugres.mt.gov.br, informações(65)3361-1921. Barra do Bugres-MT, 28 de agosto de 2012.

ADIR FERREIRA DE FIGUEIREDO
Presidente da Cpl.

Publicado por:
Edirlei Soares da Costa
Código Identificador:E417A796

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 061/2012

CONTRATADA: SOLUTIONS CORP. ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
OBJETO: Prorrogação de prazo em razão da não conclusão da obra.
VIGÊNCIA: 26/11/2012
DATA: 28/08/2012

Publicado por:
Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:A69DD800

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 366/2012

Publicação da Portaria nº 366/2012 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 27/08/2012
Portaria n.º 366/2012

O Sr. Mauro Rui Heisler, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Nomear o Srº JOSE MONTERIO com CPF: 458.636.441-68 no Cargo de Coordenador das Estradas Vicinais, receberá pela função o valor correspondente a uma DAS II e ficará lotado Secretaria de Infra Estrutura.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos vinte e sete dias do mês de Agosto do Ano de Dois Mil e Doze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

MAURO RUI HEISLER
Prefeito do Município de Brasnorte

Publicado por:
Rosana Domiciano
Código Identificador:C6219464

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 364/2012

Publicação da Portaria nº 364/2012 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 24/08/2012
Portaria nº 364/2012

O Sr. Mauro Rui Heisler, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Exonerar a partir de 24/08/2012, o Servidor Jose Ricardo Da Silva Carvalho, nomeado através da Port. 323/2012 de 18/07/2012, no cargo de Coordenador, lotado na Secretaria Municipal Esporte Turismo.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos vinte e quatro dias do mês de Agosto do Ano de Dois Mil e Doze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se,

MAURO RUI HEISLER
Prefeito Município Brasnorte

Publicado por:
Rosana Domiciano
Código Identificador:1D1DFF77

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADM.
Nº 058/2012-PGM

Contratante: Município de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo. **Contratada:** Bassique Com. e serviços de locação LTDA - ME. **Objeto:** Aditar o prazo do Contrato Administrativo nº 58/2012-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres e a Empresa Bassique Com. Serviços de Locação LTDA - ME, através do procedimento licitatório modalidade Convite de nº 58/2012, para mais 30 (trinta) dias e o valor para mais R\$ 14.775,00 (quatorze mil e setecentos e setenta e cinco reais). As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das Dotações Orçamentárias, consignadas no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cáceres, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, quais sejam: Dotação: 09.10.2.073.3.3.90.39.00.00.00.00 – manutenção encargos com as atividades desta secretaria. Ficha: 433. Compl. Elemento: 3.3.90.39.99.00.00.00 – outros serviços de pessoa terceiros. **Local e Data:** Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de maio de 2012.

SANDRO MIGUEL DA SILVA PAULA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo
Contratante

CASSIO VALERIO ALVES SIQUEIRA
Bassique Comercio e Serviços e Locação LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Karine de Lourdes Mazeti
Código Identificador:3A8E7D35

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 105/2012 – PGM

Contratante: Município de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Saúde. **Contratada:** Vale Do Paraguai Transportes E Turismo Ltda. **Modalidade:** Convite nº 40/2012. **Objeto:** contratação de empresa especializada no serviço de transporte rodoviário coletivo de passageiros com a finalidade de atender pacientes em tratamento fora do domicílio – TDF, com destino Cáceres – Cuiabá – Cáceres. **Prazo:** 30 (trinta) dias. **Valor:** R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais). **Dotação Orçamentária:** 2.025.3.3.90.39.00.00.00.00 – manutenção e encargos com as atividades das unidad. Compl. Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Ficha: 835. **Local e Data:** Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de Julho de 2012.

ARLEME JANISSARA DE OLIVEIRA ALCANTARA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

MAURO GALIASSI

Vale do Paraguai Transportes e Turismo LTDA
Contratada

Publicado por:
Karine de Lourdes Mazeti
Código Identificador:34161EDF

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 110/2012 – PGM**

Contratante: Município de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Saúde. **Contratada:** Clarice Da Cruz - Me. **Modalidade:** Convite de nº 32/2012. **Objeto:** aquisição de 7.238 (sete mil, duzentos e trinta e oito) refeições do tipo marmiteix para atender as unidades do PAM 24 horas. **Prazo:** 11 (onze) meses. **Valor:** R\$ 46.974,62 (Quarenta e seis mil, novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e dois centavos). **Dotação Orçamentária:** Despesas: Recursos FMS Próprios. **Classificação Funcional:** 10.302.0007.2.129. **Dotação:** 2.129.3.3.90.30.00.00.00.00 – Manutenção do Pronto Atendimento Médico – PAM. **Compl. Elemento:** 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo. **Ficha:** 155/2012. **Local e Data:** Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de julho de 2012.

ARLEME JANISSARA DE OLIVEIRA ALCANTARA

Secretária Municipal de Saúde
Contratante

CLARICE DA CRUZ – ME

CLARICE DA CRUZ
Contratada

Publicado por:
Karine de Lourdes Mazeti
Código Identificador:2174D159

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 111/2012 – PGM**

Contratante: Município de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Saúde. **Contratada:** Josi Mari De Oliveira Ramos - Epp. **Modalidade:** Convite de nº 45/2012. **Objeto:** Locação de 06 (seis) Caminhões Basculantes para realização de Mutirão de Limpeza (Coleta de Lixo Residencial e Materiais Diversos) com objetivo de eliminar os Criadouros do Mosquito Aedes aegypti. **Valor:** R\$ 23.400,00 (Vinte e três mil e quatrocentos reais). **Dotação Orçamentária:** Despesas: Recursos / Ações de Qualificação DENGUE. **Classificação Funcional:** 10.304.0008.2.038. **Dotação:** 2.113.3.3.90.39.00.00.00.00 – Manutenção das atividades da Vigilância Ambiental. **Compl. Elemento:** 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **Ficha:** 33. **Local e Data:** Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de julho de 2012.

ARLEME JANISSARA DE OLIVEIRA ALCANTARA

Secretária Municipal de Saúde
Contratante

JOSI MARI DE OLIVEIRA RAMOS - EPP

Contratada

Publicado por:
Karine de Lourdes Mazeti
Código Identificador:9E3F3BA4

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADM.
Nº 175/2011-PGM**

Contratante: Município de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Finanças. **Contratada:** Espólio de Lúcio Pinto de Arruda. **Objeto:** Aditar o prazo Contrato Administrativo nº 175/2011-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres e o Espólio de Lúcio Pinto de Arruda, através da Dispensa de Licitação nº 55/2011, processo 159/2011, para mais 06 (seis) meses. Aditar o valor do Contrato Administrativo nº 175/2011-PGM para mais R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais). Ocorrendo o retorno das instalações da Secretaria Municipal de Finanças para o prédio da Prefeitura de Cáceres, antes do término da

vigência contratual, o presente contrato será rescindido. **Local e Data:** Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de Maio de 2012.

MARLENE DAS GRAÇAS FORNANCIARI TEIREIXA

Secretária Municipal de Finanças
Locatário

MARIA DE LOURDES MARTINS DE ARRUDA

Espólio de Lúcio Pinto de Arruda
Locador

Publicado por:
Karine de Lourdes Mazeti
Código Identificador:10D7B144

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADM.
Nº 032/2012-PGM**

Contratante: Município de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Ação Social. **Contratada:** Maria de Fátima de Souza Ferreira. **Objeto:** Aditar o prazo do Contrato Administrativo nº 032/2012-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres e a senhora Maria de Fátima de Souza Ferreira, através da Dispensa de Licitação nº 13/2012, Processo Administrativo 29/2012, para mais 05 (cinco) meses, a partir de 06 de Agosto de 2012. Aditar o valor do Contrato Administrativo nº 032/2012-PGM para mais R\$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais). **Local e Data:** Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de Agosto de 2012.

DENISE MARIA DE OLIVEIRA CARVALHO

Secretária Municipal de Ação Social
Locatário

MARIA DE FATIMA DE SOUZA FERREIRA

Locador

Publicado por:
Karine de Lourdes Mazeti
Código Identificador:8B75A1A5

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADM.
Nº 063/2012-PGM**

Contratante: Município de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Ação Social. **Contratada:** José Vieira dos Santos. **Objeto:** Aditar o prazo do Contrato Administrativo nº 063/2012-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres e o senhor Jose Vieira dos Santos, através da Dispensa de Licitação nº 23/2012, processo Administrativo 42/2012 para mais 04 (quatro) meses, a partir de 29 de Agosto de 2012. Aditar o valor do Contrato Administrativo nº 063/2012-PGM para mais R\$ 3.173,40 (três mil cento e setenta e três reais e quarenta centavos). **Local e Data:** Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de Agosto de 2012.

DENISE MARIA DE OLIVEIRA CARVALHO

Secretária Municipal de Ação Social
Locatário

JOSE VIEIRA DOS SANTOS

Locador

Publicado por:
Karine de Lourdes Mazeti
Código Identificador:E3514090

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADM.
Nº 084/2012-PGM**

Contratante: Município de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. **Contratada:** Assunção & Moreira Ltda. **Objeto:** Aditar o prazo do Contrato Administrativo nº 084/2012-PGM para mais 06 (seis) meses, a partir de 28 de Junho de 2012. **Local e Data:** Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 Junho de 2012.

CLETON SILVASecretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Contratante**GILDA MENDES MOREIRA DE ASSUNÇÃO**Assunção & Moreira Ltda
Contratada**Publicado por:**

Karine de Lourdes Mazeti

Código Identificador:4167CB9F**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADM.
Nº 067/2012-PGM****Contratante:** Município de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. **Contratada:** Coxipó Materiais Elétricos Ltda - ME. **Objeto:** Aditar o prazo do Contrato Administrativo nº 067/2012-PGM para mais 06 (seis) meses, a partir de 04 de Julho de 2012. **Local e Data:** Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de Abril de 2012.**CLETON SILVA**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Contratante**CARLOS ALBERTO MENDONÇA JUNIOR**Coxipó Materiais Elétricos Ltda - ME
Contratada**Publicado por:**

Karine de Lourdes Mazeti

Código Identificador:5ABE7CB8**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADM.
Nº 076/2010-PGM****Contratante:** Município de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Saúde. **Contratada:** Construcil Construções Civil Ltda. **Objeto:** Aditar o prazo do Contrato Administrativo nº 076/2010-PGM para mais 90 (Noventa) dias, a partir de 05 de Outubro de 2011. **Local e Data:** Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de Julho de 2012.**ARLEME JANISSARA DE OLIVEIRA ALCANTARA**Secretaria Municipal de Saúde
Contratante**VALDENOR RODRIGUES DOS SANTOS**Construcil Construções Civil Ltda
Contratada**ERRATA:****Onde lê-se:****“Objeto: Aditar o prazo do Contrato Administrativo nº 076/2010-PGM para mais 90 (Noventa) dias, a partir de 05 de Outubro de 2011.”****Leia-se:****“Objeto: Aditar o prazo do Contrato Administrativo nº 076/2010-PGM para mais 90 (Noventa) dias, a partir de 15 de agosto de 2012.”**

Mantidas as demais cominações.

Publicado por:

Karine de Lourdes Mazeti

Código Identificador:36A21CC6**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 273 DE 03 DE JULHO DE 2012****O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA****MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 13049, de 21 de junho de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVEM:**Art.1º** Conceder à servidora **NILDE KELLY NOVAKC** – Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 120 (cento e vinte) dias de Licença Gestante, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho-Previdência INSS, a partir de 19 de junho de 2012.**Art.2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de julho de 2012.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES

Prefeito de Cáceres

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO

Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 03.07.12

Publicado por:

Regina Ramos dos Santos

Código Identificador:7ECBD7CC**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 280 DE 06 DE JULHO DE 2012****O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo sob Protocolo Geral nº. 13811, de 04 de julho de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVEM:**Art.1º** Nomear os senhores relacionados abaixo, para constituírem o **COMITÊ DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO PDE INTERATIVO**, da Secretaria Municipal de Educação.**FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**

Secretário Municipal de Educação

MARIA ANGELA CARDOSO DE OLIVEIRA

Coordenadora Pedagógica

MARLETE HELENA GOMES

Professora Licenciada em Letras

OLINDA MARIA PEREIRA DE MARCHI

Professora Licenciada em Biologia

LUCIANA DE SOUZA GATTASS CREPALDI

Professora Licenciada em Letras

NILZA HELENA RODRIGUES EGUES

Professora Licenciada em Pedagogia com Supervisão Escolar

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias, especialmente o Decreto nº 149, de 17 de março de 2011.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de julho de 2012.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES

Prefeito de Cáceres

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

Afixado em: 06.07.12

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:04567318

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 281 07 DE JULHO DE 2012.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o Decreto nº 538, de 26 de dezembro de 2011, que compõe o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o biênio 2011/2013;

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 13588, de 29 de junho de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVEM:

Art.1º- Nomear o Senhor relacionado abaixo, para substituir membro titular do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no município de Cáceres, a partir de 29 de junho de 2012.

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: **Marlon do Nascimento Cuiabano** em substituição ao Senhor Iran Fardim Caetano.

Art.2º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de julho de 2012.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES

Prefeito de Cáceres

DENISE MARIA DE OLIVEIRA CARVALHO

Secretária Municipal de Ação Social

Afixado em: 07.07.12

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:0DAB1AE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 282 DE 13 DE JULHO DE 2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 13483, de 28 de junho de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVEM:

Art. 1º Rescindir o Contrato por Prazo Determinado da servidora **KLEVERTON DE OLIVEIRA DA SILVA** – Educador/ Cuidador Noturno, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, a partir de 27 de junho de 2012.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de julho de 2012.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES

Prefeito de Cáceres

DENISE MARIA DE OLIVEIRA CARVALHO

Secretária Municipal de Ação Social

Afixado em: 13.07.12

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:05992C9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 283 DE 13 DE JULHO DE 2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 13393, de 27 de junho de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVEM:

Art. 1º Rescindir o Contrato por Prazo Determinado da servidora **RODRIGO LARA ORTEGA** – Orientador Social do PROJOVEM ADOLESCENTE, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, a partir de 03 de julho de 2012.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de julho de 2012.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES

Prefeito de Cáceres

DENISE MARIA DE OLIVEIRA CARVALHO

Secretária Municipal de Ação Social

Afixado em: 13.07.12

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:D0C092A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 284 DE 17 DE JULHO DE 2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

ART.1º Exonerar a pedido, o Senhor **RICARDO QUIDÁ**, do cargo em Comissão de Procurador Geral do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir desta data.

ART.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de julho de 2012.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES

Prefeito de Cáceres

Afixado em: 17.07.2012

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:652A8E8F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 001 ao Contrato de Prestação de Serviço nº 052/2012

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X Construtora e Prestadora de Serviços Belchior Ltda EPP

Objeto: alterar a Cláusula Segunda – Da Vigência, Cláusula Terceira – Valor e Preços.

Valor Total: R\$ 28.086,39

Prazo: 60 dias

Data: 23/08/2012

Procedimento Licitatório: Tomada de Preço nº 013/2012

Secretaria: Infraestrutura

Publicado por:
Rosangela Xavier de Alcantara Nascimento
Código Identificador:3893A7CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 007 ao Contrato de Prestação de Serviço nº 004/2010

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X Terravan Construções Ltda

Objeto: alterar a Cláusula Terceira – Do Valor e Preços.

Valor Total: R\$ 541.006,20

Data: 27/08/2012

Procedimento Licitatório: Tomada de Preço nº 007/2009

Secretaria: Infraestrutura

Publicado por:
Rosangela Xavier de Alcantara Nascimento
Código Identificador:3308CE0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO RP 0107/2012

ABERTURA: 13 de setembro de 2012.

CREDENCIAMENTO: a partir das **08:00h.**

INÍCIO DA SESSÃO: 13 de setembro de 2012 às 08:00 horas.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de parafusos, porcas e arruelas diversas para atender a oficina da Prefeitura Municipal.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 28 de agosto de 2012.

LEANDRO NERY VARASCHIN

Pregoeiro

Publicado por:

Rosangela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:05F264CE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Campo Verde, 20 de agosto de 2012.

Of. nº. 793/2012 - Gabinete do Prefeito

À
EMPRESA N. F. N. GUIMARÃES & CIA LTDA

Prezado Gerente,

Conforme se extrai do Processo Administrativo Especial, constituído pela Portaria nº. 338/2012, o qual teve objetivo analisar Rescisão Unilateral do Contrato nº. 18/2011, celebrado entre o Município de Campo Verde – MT e a empresa N. F. N. Guimarães & Cia LTDA, CNPJ nº. 10.199.401-76, tendo como finalidade a construção de 03 PSF's.

Diante a conclusão do referido Processo Administrativo, fica a referida empresa (N. F. N. Guimarães & Cia LTDA, CNPJ nº. 10.199.401-76), multada em R\$ 26.447,56 (vinte e seis mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme dispõe a cláusula 11, item “b”, e “b1” do contrato assinado. A contratada terá o limite de 15 (quinze) dias úteis contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município, conforme dispõe a cláusula 11, item 11.3 do contrato assinado, ou manifestar através de recursos contra a multa aplicada ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, inciso I, alínea “f” da Lei nº. 8.666/93, e da cláusula 11, item 11.4, do contrato assinado.

Fica também, declarada a empresa (N.F.N. Guimarães & Cia LTDA, CNPJ nº. 10.199.401-76), declarada inidônea para licitar ou contratar com Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o contratante, conforme determina a cláusula 10, item “d”, do contrato assinado.

De ciência da decisão a empresa (N. F. N. Guimarães & Cia LTDA, CNPJ nº 10.199.401-76), publique-se e registre-se.

Atenciosamente,

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hélida B. M. P. Hubner

Código Identificador:AAA98714

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 535/2012, DE 28 DE AGOSTO DE 2012.

DERETERMINA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Especial para apuração dos fatos sobre a situação legal da localização e funcionamento da empresa Maria Helena Coneglian Parise- ME, no local onde se encontra instalada, por ferir a Lei nº.21 de 25 de novembro de 2010.

Art. 2º - Ficam designado os Servidores Municipais pertencentes à Comissão Permanente de Processo Disciplinar já Nomeados na Portaria Nº 715/2011, para dar andamento ao referido processo sobre a presidência do primeiro:

- Viviane Modesto Ribeiro Lorenz
- Eduardo Suzuki Manucci
- Fabio Teixeira Sanches
- Warley Junior Bras.

Parágrafo Único – A Comissão designada no “caput” deste Artigo terá o prazo de 30 dias para entrega do Relatório Final.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em 28 de agosto de 2012.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM

Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se.

MÁRCIO MENEZES ROZA

Sec. de Administração

Publicado por:

Lariane Eleni Assuncao

Código Identificador:05AA9CDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 536/2012, DE 28 DE AGOSTO DE 2012.**

DERTEMINA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Especial para apuração dos fatos sobre a situação legal da localização e funcionamento da empresa T M Wesz Birck Mármore, no local onde se encontra instalada, por ferir a Lei nº.21 de 25 de novembro de 2010.

Art. 2º - Ficam designado os Servidores Municipais pertencentes à Comissão Permanente de Processo Disciplinar já Nomeados na Portaria Nº 715/2011, para dar andamento ao referido processo sobre a presidência do primeiro:

- Viviane Modesto Ribeiro Lorenz
- Eduardo Suzuki Manucci
- Fabio Teixeira Sanches
- Warley Junior Bras.

Parágrafo Único – A Comissão designada no “caput” deste Artigo terá o prazo de 30 dias para entrega do Relatório Final.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em 28 de agosto de 2012.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM

Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se.

MÁRCIO MENEZES ROZA

Sec. de Administração

Publicado por:

Lariane Eleni Assuncao

Código Identificador:27D80380

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2010**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 17/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA**, os candidatos abaixo relacionados, classificados e aprovados no Concurso Público Edital n.º 002/2010, para comparecerem na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde – MT, situada na Praça dos Três Poderes n.º 03, Centro, junto a Supervisão de Recursos Humanos, a fim de apresentarem os documentos exigidos para a efetiva nomeação e posse. O não comparecimento no período de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga. Informações pelo telefone (66) 3419-1244.

Campo Verde-MT, em 29 de agosto de 2012.

CARGO/CANDIDATO CLASSIFICAÇÃO

CARGO: PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS

ANA LAURA BARBOSA LEAL RAMOS	03º
------------------------------	-----

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Marcia Perske Marcon

Código Identificador:3EEFF7F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA**, os candidatos abaixo relacionados, classificados e aprovados no Concurso Público Edital n.º 001/2012, para comparecerem na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde – MT, situada na Praça dos Três Poderes n.º 03, Centro, junto a Supervisão de Recursos Humanos, a fim de apresentarem os documentos exigidos para a efetiva nomeação e posse. O não comparecimento no período de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga. Informações pelo telefone (66) 3419-1244.

Campo Verde-MT, em 29 de agosto de 2012.

CARGO: ATENDENTE DE BIBLIOTECA

CLAUDINEI ECKERT	03º
------------------	-----

CARGO: CUIDADOR SOCIAL

ROSELEI PEREIRA DUTRA	08º
FABIOLA AMALIA HOLETZ BACKES	09º
BRUNA SUELEN SCHWINN	10º
CASTORINA VANJURA	11º

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Marcia Perske Marcon

Código Identificador:0E021370

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2012**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA**, os candidatos abaixo relacionados, classificados e aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital n.º 001/2012, para comparecerem na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde – MT, situada na Praça dos Três Poderes n.º 03, Centro, junto a Supervisão de Recursos Humanos, a fim de apresentarem os documentos exigidos para a contratação. O não comparecimento no período de 05 (cinco) dias, improrrogáveis, contados a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga. Informações pelo telefone (66) 3419-1244.

Campo Verde-MT, em 29 de agosto de 2012.

CARGO/CANDIDATO CLASSIFICAÇÃO

CARGO:PROFESSOR DE MATEMÁTICA

JOSIANE BRAGA	08º
---------------	-----

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Marcia Perske Marcon

Código Identificador:13B6158F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 528/2012

PORTARIA Nº. 528/2012, DE 18 DE AGOSTO 2012.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDORA ANNA LUCIA MOREIRA BRAS ZACARIAS POR LICENÇA MATERNIDADE.

Publicado por:

Ana Marcia Perske Marcon

Código Identificador:8A8371E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 529/2012

PORTARIA Nº. 529/2012, DE 17 DE AGOSTO 2012.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDORA MARIA AUXILIADORA BARCELOS GOVEIA POR AUXÍLIO DOENÇA.

Publicado por:

Ana Marcia Perske Marcon

Código Identificador:1E44A679

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 530/2012

PORTARIA Nº. 530/2012, DE 20 DE AGOSTO 2012.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

EXONERA A SENHORA SÔNIA MARIA MOREIRA DA SILVA SOUZA DO CARGO DE PROFESSORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

Publicado por:

Ana Marcia Perske Marcon

Código Identificador:D0915439

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 531/2012

PORTARIA Nº. 531/2012, DE 24 DE AGOSTO 2012.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDORA ANDRÉIA TURCK OLIVEIRA POR AUXÍLIO DOENÇA.

Publicado por:

Ana Marcia Perske Marcon

Código Identificador:1FC67248

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 532/2012

PORTARIA Nº. 532/2012, DE 24 DE AGOSTO 2012.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

REINTEGRA O SENHOR ADRIANO JOSE WALTEMANN AO CARGO DE MOTORISTA, POR MOTIVO DE TÉRMINO DE LICENÇA POR INTERESSE PARTICULAR.

Publicado por:

Ana Marcia Perske Marcon

Código Identificador:09BDCBBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 533/2012

PORTARIA Nº. 533/2012, DE 24 DE AGOSTO 2012.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

EXONERA O SENHOR ADRIANO JOSE WALTEMANN DO CARGO DE MOTORISTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

Publicado por:

Ana Marcia Perske Marcon

Código Identificador:6FA31850

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 534/2012

PORTARIA Nº. 534/2012, DE 27 DE AGOSTO 2012.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SERVIDORA BEATRIZ AMARO ROCHA PARA EXERCER O CARGO DE ENFERMEIRA, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

Publicado por:

Ana Marcia Perske Marcon

Código Identificador:72A93252

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS N. 011/2012

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO CORPO DE BOMBEIROS, na Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 011/2012, dia 17 DE SETEMBRO 2012 às 9 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. O Edital e suas planilhas poderão ser retirado no site: www.campoverde.mt.gov.br/ Licitação, Em conformidade com a legislação vigente. Data da visita técnica: 04/09 A 14/09 – (SOMENTE DIAS ÚTEIS) E AS VISITAS DEVEM SER AGENDADAS COM ENGENHEIRO: VORLEI ANGELO FERRAREZE no telefone: 66.3419.1522 – Sec. de Obras. Campo Verde, 28 de agosto de 2012.

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER

Presidente da Cpl

Publicado por:

Hélida B. M. P. Hubner

Código Identificador:86AF79BF

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO 102/2012

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do julgamento, classificação das propostas da presente licitação para a empresa: LARYSSA PAINI FERREIRA, CPF Nº 019.358.631-26 vencedora do lote único. Campo Verde – MT, 28 de agosto de 2012.

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER

Pregoeira

Publicado por:

Hélida B. M. P. Hubner

Código Identificador:4E4C1757

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADESAO

EXTRATO DE ADESAO AO REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 004/2012** ADVINDA DO PREGÃO 005/2012 DA PREFEITURA DE BARRÃO DE MELGAÇO – MT em que foi vencedora a empresa: **ÉRICA SALLAS LOPES ME** CNPJ N. 12.416.2030001-42 cujo o objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW PIROTÉCNICO COM MATERIAL INCLUSO E FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO.**

Campo Verde – MT, 27 de agosto de 2012.

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER

Pregoeira

Publicado por:

Hélida B. M. P. Hubner

Código Identificador:237AB21C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº-024/2012.

PREGÃO PRESENCIAL - N.º-012/2012.

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, designado pela portaria N.º-002/2012 de 03.01.2012, torna publico o resultado da sessão que se realizou na data de 28.08.2012, a licitação da na modalidade de Pregão presencial. Menor Preço por ITEM, sendo o seguinte proponente vencedor: a empresa **I.L.P. PINHEIRO-ME**, em **TODOS OS ITENS, NO VALOR TOTAL DE R\$-50.750,00** -(Cinquenta Mil Setecentos e Cinquenta Reais..x.), Tendo como **OBJETO: Aquisição de material de Consumo para Atender a Secretaria de Educação e Cultura, sendo aquisição de carne in natura bovina e de frango, para uso no complemento na merenda Escolar, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.**

CANABRAVA DO NORTE-MT- 28/08/2012.

NEMIAS FERREIRA MARTINS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Cezar Queiroz da Silva

Código Identificador:17242BB9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CARLINDA - MT
TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO
DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS – Nº 001/2012

O **Município de Carlinda/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Tancredo de Almeida Neves, s/n – Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.617.905/0001-78, doravante denominado **DEVEDOR**, representado neste ato pelo **Sr. Orodvaldo Antonio de Miranda**, Prefeito Municipal de Carlinda, portador do RG nº 3.291.102-1 – SSP/PR e CPF nº 585.467.079-87, residente e domiciliado na cidade de Carlinda/MT e, o **Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carlinda – PREVCAR**, órgão da Administração Direta Municipal, instituído pela Lei nº 041/1998, inscrito no CNPJ sob o nº 02.870.728/0001-08, situado na Avenida Tancredo de Almeida Neves, s/n – Centro, neste município, neste ato representado pelo **Sr. Jair Lourenço da Silva**, Diretor Executivo do PREVCAR, residente e domiciliado na cidade de Carlinda, portador do RG nº 4.257.748-0 – SSP/PR e do CPF nº

592.956.279-20, doravante denominado **CREDOR**, acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O **Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carlinda – PREVCAR** é **CREDOR**, a junto ao **Município de Carlinda**, da quantia de **R\$75.578,42 (Setenta e cinco mil, quinhentos e setenta e oito reais e quarenta e dois centavos)**, correspondentes a débito relativo às contribuições previdenciárias devidas e não integralmente recolhidas (Parte Patronal) referente ao período de janeiro de 2004 a junho de 2010, cuja importância acima declarada, está discriminada nas planilhas demonstrativas de cálculo – **ANEXOS I e II** – que deste instrumento faz parte integrante para todos os fins de direito.

Pelo presente instrumento o **Município de Carlinda/MT** confessa ser **DEVEDOR** do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O **DEVEDOR** renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do **Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carlinda – PREVCAR** de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Pagamento

O presente instrumento, autorizado pela Lei Municipal nº 709/2012, está sendo celebrado com base nas regras de parcelamento dispostas no art. 5º, da Portaria MPS nº 402/2008, no montante consolidado devido de **R\$75.578,42 (Setenta e cinco mil, quinhentos e setenta e oito reais e quarenta e dois centavos)** e será pago em 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas de **R\$1.259,64 (Um mil, duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)**.

A primeira parcela no valor de **R\$1.259,64 (Um mil, duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)** será paga em **30/09/2012** e as demais parcelas, na mesma data dos meses ulteriores, comprometendo-se o **DEVEDOR** a pagar as parcelas na data fixada, atualizadas de acordo com a cláusula terceira.

Ocorrendo atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, estas deverão ser atualizadas até a data do pagamento, nos mesmos moldes previstos na Cláusula Terceira, acrescidas de multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor da parcela atualizada.

O **DEVEDOR** se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida, objeto do parcelamento constante deste instrumento, é definitiva e irretratável, assegurando ao **CREDOR** a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos citados índices até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o **DEVEDOR** e o **CREDOR** prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Correção

O montante original devido será atualizado INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acrescido da taxa de juros legal de 6,00% ao ano, desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento e, as parcelas vincendas definidas na Cláusula Segunda serão atualizadas da mesma forma, utilizando-se o **Sistema de Cálculo de Parcelamentos – SIPAR**, disponível no site oficial do Ministério da Previdência Social – MPS, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

CLÁUSULA QUARTA: Da Retenção

O **Município de Carlinda** depositará na data do vencimento estabelecida na Cláusula Segunda o valor das parcelas, devidamente corrigidos, na conta corrente bancária do **CREDOR** c/c nº 6598-6, agência 1177-0 do Banco do Brasil.

CLÁUSULA QUINTA - Da Rescisão

Constitui-se em motivos para rescisão deste acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

- a) a infração de qualquer das cláusulas deste instrumento;
- b) a falta de pagamento de três parcelas consecutivas ou a falta de recolhimento de qualquer das contribuições mensais correntes;
- c) a falta de recolhimento de quaisquer contribuições correntes mensais, incidente sobre a remuneração dos servidores efetivos.

A rescisão do presente acordo por descumprimento de quaisquer das cláusulas servirá para inscrição do débito em Dívida Ativa, no todo ou em parte.

A rescisão deste acordo implicará na atualização monetária pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acrescido da taxa de juros legal de 6,00% ao ano, incidente sobre o saldo devedor a contar da data da última parcela efetivamente quitada, sujeitando-se o **DEVEDOR** à sua cobrança judicial após a inscrição na dívida ativa, além do pagamento de honorários advocatícios.

CLÁUSULA SEXTA: Da Definitividade

A assinatura do presente termo pelo **DEVEDOR** importa em confissão definitiva e irretroatável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos art. 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA: Da Publicidade

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação, que será feita por extrato em jornal ou fixação em mural.

CLÁUSULA OITAVA: Do Foro

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Alta Floresta, Estado do Mato Grosso.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Carlinda/MT, 23 de agosto de 2012.

ORODOVALDO ANTONIO DE MIRANDA
-Prefeito Municipal de Carlinda-

JAIR LOURENÇO DA SILVA
-Diretor Executivo do PREVCAR-

Testemunhas:

Nome: Luquezia Lopes Martins Nome: Erica Marcieli Furlan de Pedri de Campos
CPF: 021.174.061-65 CPF: 997.596.591-15

ANEXO I		
Demonstrativo Resumido do Cálculo		
QUADRO RESUMO DO DÉBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA		
Dif. Regularizar – DECISÃO NOTIFICAÇÃO – DN MPS/SPS/DRPSP/CGACI - nº 092/2011 (Correção pelo INPC + 6,00% ao ano)		
Tipo de Débito	Valor Original	Valor Corrigido
PATRONAL (Servidor Ativo) - 2004	1.935,32	4.376,26

PATRONAL (Servidor Ativo) - 2005	4.724,61	9.501,69
PATRONAL (Servidor Ativo) - 2006	5.254,06	9.781,98
PATRONAL (Servidor Ativo) - 2007	7.282,56	12.658,53
PATRONAL (Servidor Ativo) - 2008	8.954,03	13.896,64
PATRONAL (Servidor Ativo) - 2009	12.815,31	

Publicado por:
Luquezia Lopes Martins
Código Identificador:250435F1

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CARLINDA - MT
TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO
DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS – Nº 001/2012**

O **Município de Carlinda/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Tancredo de Almeida Neves, s/n – Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.617.905/0001-78, doravante denominado **DEVEDOR**, representado neste ato pelo **Sr. Orodvaldo Antonio de Miranda**, Prefeito Municipal de Carlinda, portador do RG nº 3.291.102-1 – SSP/PR e CPF nº 585.467.079-87, residente e domiciliado na cidade de Carlinda/MT e, o **Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carlinda – PREVCAR**, órgão da Administração Direta Municipal, instituído pela Lei nº 041/1998, inscrito no CNPJ sob o nº 02.870.728/0001-08, situado na Avenida Tancredo de Almeida Neves, s/n – Centro, neste município, neste ato representado pelo **Sr. Jair Lourenço da Silva**, Diretor Executivo do PREVCAR, residente e domiciliado na cidade de Carlinda, portador do RG nº 4.257.748-0 – SSP/PR e do CPF nº 592.956.279-20, doravante denominado **CREDOR**, acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O **Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carlinda – PREVCAR** é **CREDOR**, a junto ao **Município de Carlinda**, da quantia de **R\$75.578,42 (Setenta e cinco mil, quinhentos e setenta e oito reais e quarenta e dois centavos)**, correspondentes a débito relativo às contribuições previdenciárias devidas e não integralmente recolhidas (Parte Patronal) referente ao período de janeiro de 2004 a junho de 2010, cuja importância acima declarada, está discriminada nas planilhas demonstrativas de cálculo – **ANEXOS I e II** – que deste instrumento faz parte integrante para todos os fins de direito.

Pelo presente instrumento o **Município de Carlinda/MT** confessa ser **DEVEDOR** do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O **DEVEDOR** renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do **Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carlinda – PREVCAR** de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Pagamento

O presente instrumento, autorizado pela Lei Municipal nº 709/2012, está sendo celebrado com base nas regras de parcelamento dispostas no art. 5º, da Portaria MPS nº 402/2008, no montante consolidado devido de **R\$75.578,42 (Setenta e cinco mil, quinhentos e setenta e oito reais e quarenta e dois centavos)** e será pago em 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas de **R\$1.259,64 (Um mil, duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)**.

A primeira parcela no valor de **R\$1.259,64 (Um mil, duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)** será paga em **30/09/2012** e as demais parcelas, na mesma data dos meses ulteriores, comprometendo-se o **DEVEDOR** a pagar as parcelas na data fixada, atualizadas de acordo com a cláusula terceira.

Ocorrendo atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, estas deverão ser atualizadas até a data do pagamento, nos mesmos moldes

previstos na Cláusula Terceira, acrescidas de multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor da parcela atualizada.

O **DEVEDOR** se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida, objeto do parcelamento constante deste instrumento, é definitiva e irretroatável, assegurando ao **CREDOR** a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos citados índices até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o **DEVEDOR** e o **CREDOR** prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Correção

O montante original devido será atualizado INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acrescido da taxa de juros legal de 6,00% ao ano, desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento e, as parcelas vincendas definidas na Cláusula Segunda serão atualizadas da mesma forma, utilizando-se o **Sistema de Cálculo de Parcelamentos – SIPAR**, disponível no site oficial do Ministério da Previdência Social – MPS, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

CLÁUSULA QUARTA: Da Retenção

O **Município de Carlinda** depositará na data do vencimento estabelecida na Cláusula Segunda o valor das parcelas, devidamente corrigidos, na conta corrente bancária do **CREDOR** c/c nº 6598-6, agência 1177-0 do Banco do Brasil.

CLÁUSULA QUINTA - Da Rescisão

Constitui-se em motivos para rescisão deste acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

- a infração de qualquer das cláusulas deste instrumento;
- a falta de pagamento de três parcelas consecutivas ou a falta de recolhimento de qualquer das contribuições mensais correntes;
- a falta de recolhimento de quaisquer contribuições correntes mensais, incidente sobre a remuneração dos servidores efetivos.

A rescisão do presente acordo por descumprimento de quaisquer das cláusulas servirá para inscrição do débito em Dívida Ativa, no todo ou em parte.

A rescisão deste acordo implicará na atualização monetária pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acrescido da taxa de juros legal de 6,00% ao ano, incidente sobre o saldo devedor a contar da data da última parcela efetivamente quitada, sujeitando-se o **DEVEDOR** à sua cobrança judicial após a inscrição na dívida ativa, além do pagamento de honorários advocatícios.

CLÁUSULA SEXTA: Da Definitividade

A assinatura do presente termo pelo **DEVEDOR** importa em confissão definitiva e irretroatável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos art. 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA: Da Publicidade

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação, que será feita por extrato em jornal ou fixação em mural.

CLÁUSULA OITAVA: Do Foro

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Alta Floresta, Estado do Mato Grosso.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Carlinda/MT, 23 de agosto de 2012.

ORODOVALDO ANTONIO DE MIRANDA

-Prefeito Municipal de Carlinda-

JAIR LOURENÇO DA SILVA

-Diretor Executivo do PREVCAR-

Testemunhas:

Nome: Luquezia Lopes Martins

CPF: 021.174.061-65

Nome: Erica Marcieli Furlan de Pedri de Campos

CPF: 997.596.591-15

ANEXO I Demonstrativo Resumido do Cálculo		
--	--	--

QUADRO RESUMO DO DÉBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA Dif. Regularizar – DECISÃO NOTIFICAÇÃO – DN MPS/SPS/DRPSP/CGACI - nº 092/2011 (Correção pelo INPC + 6,00% ao ano)		
Tipo de Débito	Valor Original	Valor Corrigido
PATRONAL (Servidor Ativo) - 2004	1.935,32	4.376,26
PATRONAL (Servidor Ativo) - 2005	4.724,61	9.501,69
PATRONAL (Servidor Ativo) - 2006	5.254,06	9.781,98
PATRONAL (Servidor Ativo) - 2007	7.282,56	12.658,53
PATRONAL (Servidor Ativo) - 2008	8.954,03	13.896,64
PATRONAL (Servidor Ativo) - 2009	12.815,31	17.847,24
PATRONAL (Servidor Ativo) - 2010	5.752,10	7.516,08
TOTAL	46.717,98	75.578,42
Quantidade de parcelas = (75.578,42 / 60)		1.259,64

ANEXO II Demonstrativo Discriminado do Cálculo Diferenças a Regularizar		
---	--	--

DÍVIDA PATRONAL - MUNICÍPIO DE CARLINDA - 2004 (apurada pela auditoria - NAF nº 331/2010)							
Valor Corrigido até AGO/2012 (INPC + juros de 6,00 % ao ano)							
obs	Competência	Valor Original	INPC acum	Valor Atual	Nº meses	Juros	Valor Total
	jan/04	213,79	1,55441386	332,32	103	171,15	503,47
	fev/04	277,21	1,54161843	427,36	102	217,95	645,31
	mar/04	183,20	1,53562947	281,32	101	142,07	423,39
	abr/04	157,39	1,52692599	240,33	100	120,16	360,49
	mai/04	223,44	1,52069116	339,79	99	168,19	507,98

Publicado por:
Luquezia Lopes Martins
Código Identificador:CD1D4DC0

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CARLINDA - MT TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS – Nº 001/2012

O **Município de Carlinda/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Tancredo de Almeida Neves, s/n – Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.617.905/0001-78, doravante denominado **DEVEDOR**, representado neste ato pelo **Sr. Orodvaldo Antonio de Miranda**, Prefeito Municipal de Carlinda, portador do RG nº 3.291.102-1 – SSP/PR e CPF nº 585.467.079-87, residente e domiciliado na cidade de Carlinda/MT e, o **Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carlinda – PREVCAR**, órgão da Administração Direta Municipal, instituído pela Lei nº 041/1998, inscrito no CNPJ sob o nº 02.870.728/0001-08, situado na Avenida Tancredo de Almeida Neves, s/n – Centro, neste município, neste ato representado pelo **Sr. Jair Lourenço da Silva**, Diretor Executivo do PREVCAR, residente e domiciliado na cidade de Carlinda, portador do RG nº 4.257.748-0 – SSP/PR e do CPF nº 592.956.279-20, doravante denominado **CREDOR**, acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O **Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carlinda – PREVCAR** é **CREDOR**, a junto ao **Município de Carlinda**, da quantia de **R\$75.578,42 (Setenta e cinco mil, quinhentos e setenta e oito reais e quarenta e dois centavos)**, correspondentes a débito relativo às contribuições previdenciárias devidas e não integralmente recolhidas (Parte Patronal) referente ao período de janeiro de 2004 a junho de 2010, cuja importância acima declarada, está discriminada nas planilhas demonstrativas de cálculo – **ANEXOS I e II** – que deste instrumento faz parte integrante para todos os fins de direito.

Pelo presente instrumento o **Município de Carlinda/MT** confessa ser **DEVEDOR** do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O **DEVEDOR** renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do **Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carlinda – PREVCAR** de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Pagamento

O presente instrumento, autorizado pela Lei Municipal nº 709/2012, está sendo celebrado com base nas regras de parcelamento dispostas no art. 5º, da Portaria MPS nº 402/2008, no montante consolidado devido de **R\$75.578,42 (Setenta e cinco mil, quinhentos e setenta e oito reais e quarenta e dois centavos)** e será pago em 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas de **R\$1.259,64 (Um mil, duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)**.

A primeira parcela no valor de **R\$1.259,64 (Um mil, duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)** será paga em 30/09/2012 e as demais parcelas, na mesma data dos meses ulteriores, comprometendo-se o **DEVEDOR** a pagar as parcelas na data fixada, atualizadas de acordo com a cláusula terceira.

Ocorrendo atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, estas deverão ser atualizadas até a data do pagamento, nos mesmos moldes previstos na Cláusula Terceira, acrescidas de multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor da parcela atualizada.

O **DEVEDOR** se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida, objeto do parcelamento constante deste instrumento, é definitiva e irrevogável, assegurando ao **CREDOR** a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos citados índices até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o **DEVEDOR** e o **CREDOR** prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Correção

O montante original devido será atualizado INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acrescido da taxa de juros legal de 6,00% ao ano, desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento e, as parcelas vincendas definidas na Cláusula Segunda serão atualizadas da mesma forma, utilizando-se o **Sistema de Cálculo de Parcelamentos – SIPAR**, disponível no site oficial do Ministério da Previdência Social – MPS, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

CLÁUSULA QUARTA: Da Retenção

O **Município de Carlinda** depositará na data do vencimento estabelecida na Cláusula Segunda o valor das parcelas, devidamente corrigidos, na conta corrente bancária do **CREDOR** c/c nº 6598-6, agência 1177-0 do Banco do Brasil.

CLÁUSULA QUINTA - Da Rescisão

Constitui-se em motivos para rescisão deste acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

- a) a infração de qualquer das cláusulas deste instrumento;
- b) a falta de pagamento de três parcelas consecutivas ou a falta de recolhimento de qualquer das contribuições mensais correntes;
- c) a falta de recolhimento de quaisquer contribuições correntes mensais, incidente sobre a remuneração dos servidores efetivos.

A rescisão do presente acordo por descumprimento de quaisquer das cláusulas servirá para inscrição do débito em Dívida Ativa, no todo ou em parte.

A rescisão deste acordo implicará na atualização monetária pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acrescido da taxa de juros legal de 6,00% ao ano, incidente sobre o saldo devedor a contar da data da última parcela efetivamente quitada, sujeitando-se o **DEVEDOR** à sua cobrança judicial após a inscrição na dívida ativa, além do pagamento de honorários advocatícios.

CLÁUSULA SEXTA: Da Definitividade

A assinatura do presente termo pelo **DEVEDOR** importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos arts. 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA: Da Publicidade

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação, que será feita por extrato em jornal ou fixação em mural.

CLÁUSULA OITAVA: Do Foro

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Alta Floresta, Estado do Mato Grosso.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Carlinda/MT, 23 de agosto de 2012.

ORODOVALDO ANTONIO DE MIRANDA

-Prefeito Municipal de Carlinda-

JAIR LOURENÇO DA SILVA

-Diretor Executivo do PREVCAR-

Testemunhas:

Nome: Luquezia Lopes Martins

CPF: 021.174.061-65

Nome: Erica Marcieli Furlan de Pedri de Campos

CPF: 997.596.591-15

ANEXO I Demonstrativo Resumido do Cálculo		
QUADRO RESUMO DO DÉBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA Dif. Regularizar – DECISÃO NOTIFICAÇÃO – DN MPS/SPS/DRPSP/CGACI - nº 092/2011 (Correção pelo INPC + 6,00% ao ano)		
Tipo de Débito	Valor Original	Valor Corrigido
PATRONAL (Servidor Ativo) - 2004	1.935,32	4.376,26
PATRONAL (Servidor Ativo) - 2005	4.724,61	9.501,69

PATRONAL (Servidor Ativo) - 2006	5.254,06	9.781,98
PATRONAL (Servidor Ativo) - 2007	7.282,56	12.658,53
PATRONAL (Servidor Ativo) - 2008	8.954,03	13.896,64
PATRONAL (Servidor Ativo) - 2009	12.815,31	17.847,24
PATRONAL (Servidor Ativo) - 2010	5.752,10	7.516,08
TOTAL	46.717,98	75.578,42
Quantidade de parcelas = (75.578,42 / 60)		1.259,64

ANEXO II Demonstrativo Discriminado do Cálculo Diferenças a Regularizar		
--	--	--

DÍVIDA PATRONAL - MUNICÍPIO DE CARLINDA - 2004 (apurada pela auditoria - NAF nº 331/2010)							
Valor Corrigido até AGO/2012 (INPC + juros de 6,00 % ao ano)							
obs	Competência	Valor Original	INPC acum	Valor Atual	Nº meses	Juros	Valor Total
	jan/04	213,79	1,55441386	332,32	103	171,15	503,47
	fev/04	277,21	1,54161843	427,36	102	217,95	645,31
	mar/04	183,20	1,53562947	281,32	101	142,07	423,39
	abr/04	157,39	1,52692599	240,33	100	120,16	360,49
	mai/04	223,44	1,52069116	339,79	99	168,19	507,98
	jun/04	104,23	1,51463263	157,87	98	77,36	235,22
	jul/04	81,46	1,50709714	122,77	97	59,54	182,31
	ago/04	152,36	1,49617506	227,96	96	109,42	337,38
	set/04	117,26	1,48873141	174,56	95	82,92	257,48
	out/04	148,90	1,48620486	221,29	94	104,01	325,30
	nov/04	148,90	1,4836826	220,91	93	102,73	323,64
	dez/04	127,18	1,47718299	187,87	92	86,42	274,29
13º sal.	dez/04	-	1,47718299	-	92	-	-
	Total	1.935,32		2.934,35			4.376,26

DÍVIDA PATRONAL - MUNICÍPIO DE CARLINDA - 2005 (apurada pela auditoria - NAF nº 331/2010)							
Valor Corrigido até AGO/2012 (INPC + juros de 6,00 % ao ano)							
obs	Competência	Valor Original	INPC acum	Valor Atual	Nº meses	Juros	Valor Total
	jan/05	47,65	1,46458754	69,78	91	31,75	101,53
	fev/05	54,58	1,45628671	79,48	90	35,77	115,25
	mar/05	142,61	1,44990711	206,78	89	92,02	298,79
	abr/05	229,94	1,4393995	330,98	88	145,63	476,61
	mai/05	329,80	1,42641908	470,43	87	204,64	675,07
	jun/05	642,74	1,41650356	910,44	86	391,49	1.301,93
	jul/05	419,55	1,41806343	594,95	85	252,86	847,81
	ago/05	348,68	1,41763814	494,30	84	207,61	701,90
	set/05	619,37	1,41763814	878,05	83	364,39	1.242,44
	out/05	696,92	1,41551487	986,51	82	404,47	1.390,98
	nov/05	676,04	1,40735222	951,43	81	385,33	1.336,76
	dez/05	516,72	1,39979334	723,30	80	289,32	1.012,62
13º sal.	dez/05	-	1,39979334	-	80	-	-
	TOTAL	4.724,61		6.696,43			9.501,69

DÍVIDA PATRONAL - MUNICÍPIO DE CARLINDA - 2006 (apurada pela auditoria - NAF nº 331/2010)							
Valor Corrigido até AGO/2012 (INPC + juros de 6,00 % ao ano)							
obs	Competência	Valor Original	INPC acum	Valor Atual	Nº meses	Juros	Valor Total
	jan/06	(86,33)	1,39421647	(120,37)	79	(47,54)	(167,91)
	fev/06	(86,35)	1,38893851	(119,93)	78	(46,77)	(166,70)
	mar/06	(86,35)	1,38575128	(119,66)	77	(46,07)	(165,73)
	abr/06	(86,35)	1,38201983	(119,34)	76	(45,35)	(164,68)
	mai/06	709,43	1,38036339	979,27	75	367,23	1.346,50
	jun/06	791,07	1,37857125	1.090,54	74	403,50	1.494,04
	jul/06	492,73	1,37953692	679,74	73	248,10	927,84
	ago/06	519,74	1,3780211	716,22	72	257,84	974,06
	set/06	677,23	1,37829676	933,42	71	331,37	1.264,79
	out/06	757,91	1,37609501	1.042,96	70	365,03	1.407,99
	nov/06	861,49	1,37020313	1.180,42	69	407,25	1.587,67
	dez/06	789,84	1,36447235	1.077,71	68	366,42	1.444,14
13º sal.	dez/06	-	1,36447235	-	68	-	-
	Total	5.254,06		7.220,98			9.781,98

DÍVIDA PATRONAL - MUNICÍPIO DE CARLINDA - 2007 (apurada pela auditoria - NAF nº 331/2010)							
Valor Corrigido até AGO/2012 (INPC + juros de 6,00 % ao ano)							
obs	Competência	Valor Original	INPC acum	Valor Atual	Nº meses	Juros	Valor Total
	jan/07	545,40	1,35606475	739,60	67	247,77	987,37
	fev/07	413,21	1,34945243	557,61	66	184,01	741,61
	mar/07	721,20	1,34380844	969,15	65	314,97	1.284,13
	abr/07	640,70	1,33792158	857,21	64	274,31	1.131,52
	mai/07	688,03	1,33445201	918,14	63	289,21	1.207,35
	jun/07	750,65	1,33099143	999,11	62	309,72	1.308,83
	jul/07	610,05	1,32687811	809,46	61	246,88	1.056,34
	ago/07	865,19	1,32264564	1.144,34	60	343,30	1.487,64
	set/07	575,09	1,3148878	756,18	59	223,07	979,26
	out/07	489,86	1,31160878	642,50	58	186,33	828,83
	nov/07	511,71	1,30768572	669,16	57	190,71	859,87
	dez/07	471,47	1,30208675	613,90	56	171,89	785,79

13º sal.	dez/07	-	1,30208675	-	56	-	-
	Total	7.282,56		9.676,35			12.658,53

DÍVIDA PATRONAL - MUNICÍPIO DE CARLINDA - 2008 (apurada pela auditoria - NAF nº 331/2010)							
Valor Corrigido até AGO/2012 (INPC + juros de 6,00 % ao ano)							
obs	Competência	Valor Original	INPC acum	Valor Atual	Nº meses	Juros	Valor Total
	jan/08	403,71	1,28957784	520,61	55	143,17	663,78
	fev/08	537,35	1,28074073	688,20	54	185,81	874,02
	mar/08	855,09	1,27462254	1.089,92	53	288,83	1.378,75
	abr/08	904,17	1,26815495	1.146,63	52	298,12	1.444,75
	mai/08	690,89	1,26009038	870,58	51	222,00	1.092,58
	jun/08	806,55	1,24810853	1.006,66	50	251,66	1.258,32
	jul/08	846,78	1,23685317	1.047,34	49	256,60	1.303,94
	ago/08	880,16	1,22972079	1.082,35	48	259,76	1.342,12
	set/08	697,32	1,22714379	855,71	47	201,09	1.056,81
	out/08	629,89	1,22530583	771,80	46	177,52	949,32
	nov/08	855,70	1,21920978	1.043,28	45	234,74	1.278,02
	dez/08	846,42	1,21459432	1.028,06	44	226,17	1.254,23
13º sal.	dez/08	-	1,21459432	-	44	-	-
	Total	8.954,03		11.151,16			13.896,64

DÍVIDA PATRONAL - MUNICÍPIO DE CARLINDA - 2009 (apurada pela auditoria - NAF nº 331/2010)							
Valor Corrigido até AGO/2012 (INPC + juros de 6,00 % ao ano)							
obs	Competência	Valor Original	INPC acum	Valor Atual	Nº meses	Juros	Valor Total
	jan/09	269,66	1,21108218	326,59	43	70,22	396,80
	fev/09	470,86	1,20338055	566,63	42	118,99	685,62
	mar/09	376,37	1,1996616	451,52	41	92,56	544,08
	abr/09	622,84	1,19726706	745,71	40	149,14	894,85
	mai/09	1.057,05	1,19071811	1.258,64	39	245,44	1.504,08
	jun/09	1.160,71	1,18361641	1.373,84	38	261,03	1.634,86
	jul/09	1.661,97	1,17866602	1.958,91	37	362,40	2.321,31
	ago/09	1.628,43	1,17596131	1.914,97	36	344,69	2.259,66
	set/09	1.276,67	1,17502129	1.500,11	35	262,52	1.762,63
	out/09	1.316,15	1,17314426	1.544,04	34	262,49	1.806,52
	nov/09	1.237,59	1,17033545	1.448,40	33	238,99	1.687,38
	dez/09	1.737,00	1,16602118	2.025,38	32	324,06	2.349,44
13º sal.	dez/09	-	1,16602118	-	32	-	-
	Total	12.815,31		15.114,72			17.847,24

DÍVIDA PATRONAL - MUNICÍPIO DE CARLINDA - 2010 (apurada pela auditoria - NAF nº 331/2010)							
Valor Corrigido até AGO/2012 (INPC + juros de 6,00 % ao ano)							
obs	Competência	Valor Original	INPC acum	Valor Atual	Nº meses	Juros	Valor Total
	jan/10	962,00	1,16322942	1.119,03	31	173,45	1.292,48
	fev/10	1.147,77	1,1530823	1.323,47	30	198,52	1.522,00
	mar/10	1.000,11	1,14506683	1.145,19	29	166,05	1.311,24
	abr/10	974,20	1,13699417	1.107,66	28	155,07	1.262,73
	mai/10	827,96	1,12875427	934,56	27	126,17	1.060,73
	jun/10	840,06	1,12392141	944,16	26	122,74	1.066,90
	Total	5.752,10		6.574,08			7.516,08

Publicado por:
 Luquezia Lopes Martins
Código Identificador:2B275094

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CARLINDA - MT TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS – Nº 002/2011

O **Município de Carlinda/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Tancredo de Almeida Neves, s/n – Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.617.905/0001-78, doravante denominado **DEVEDOR**, representado neste ato pelo **Sr. Orodvaldo Antonio de Miranda**, Prefeito Municipal de Carlinda, portador do RG nº 3.291.102-1 – SSP/PR e CPF n.º 585.467.079-87, residente e domiciliado na cidade de Carlinda/MT e, o **Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carlinda – PREVCAR**, órgão da Administração Direta Municipal, instituído pela Lei nº 041/1998, inscrito no CNPJ sob o nº 02.870.728/0001-08, situado na Avenida Tancredo de Almeida Neves, s/n – Centro, neste município, neste ato representado pelo **Sr. Jair Lourenço da Silva**, Diretor Executivo do PREVCAR, residente e domiciliado na cidade de Carlinda, portador do RG nº 4.257.748-0 – SSP/PR e do CPF nº 592.956.279-20, doravante denominado **CREDOR**, acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O **Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carlinda – PREVCAR** é **CREDOR**, a junto ao **Município de Carlinda**, da quantia de **R\$29.288,70 (Vinte e nove mil, duzentos e oitenta e oito reais e setenta centavos)**, correspondentes a débito relativo às despesas administrativas que excederam o limite legal de 2,00% de taxa de administração nos exercícios de 2005 e 2006, já descontadas 05/60 parcelas quitadas do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários, de 17/10/2011, ora rescindido, cuja importância acima declarada está discriminada na planilha demonstrativa de cálculo **ANEXO I**, que deste instrumento faz parte integrante para todos os fins de direito.

Pelo presente instrumento o **Município de Carlinda** confessa ser **DEVEDOR** do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O **DEVEDOR** renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do **Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carlinda – PREVCAR** de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Pagamento

O presente instrumento, autorizado pela Lei Municipal nº 709/2012, foi celebrado de acordo com as regras estabelecidas no art. 5º da Portaria MPS nº 402/2008, no montante consolidado devido de **R\$29.288,70 (Vinte e nove mil, duzentos e oitenta e oito reais e setenta centavos)**, será pago em **60 (sessenta)** prestações mensais, iguais e sucessivas de **R\$488,15 (quatrocentos e oitenta e oito reais e quinze centavos)**.

A primeira parcela no valor **R\$488,15 (quatrocentos e oitenta e oito reais e quinze centavos)** será paga em **30/09/2012** e as demais parcelas, na mesma data dos meses ulteriores, comprometendo-se o **DEVEDOR** a pagar as parcelas na data fixada, atualizadas de acordo com a cláusula terceira.

Ocorrendo atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, estas deverão ser atualizadas até a data do pagamento, nos mesmos moldes previstos na Cláusula Terceira, acrescidas de multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor da parcela atualizada.

O **DEVEDOR** se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida, objeto do parcelamento constante deste instrumento, é definitiva e irrevogável, assegurando ao **CREDOR** a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos citados índices até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o **DEVEDOR** e o **CREDOR** prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Correção

O montante original devido será atualizado pelo o Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, acrescido de juros de 6% (seis por cento) ao ano acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento e, as parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC- Índice Nacional de Preço ao Consumidor, acrescidos de juros de 6% (seis por cento) ao ano, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

CLÁUSULA QUARTA: Da Retenção

O **Município de Carlinda** depositará na data do vencimento estabelecida na Cláusula Segunda o valor das parcelas, devidamente

corrigidos, na conta corrente bancária do RPPS no Banco do Brasil Agência 1177-0 Conta Corrente 6598-6.

CLÁUSULA QUINTA - Da Rescisão

Constitui-se em motivos para rescisão deste acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

- a) a infração de qualquer das cláusulas deste instrumento;
- b) a falta de pagamento de três parcelas consecutivas ou a falta de recolhimento de qualquer das contribuições mensais correntes;
- c) a falta de recolhimento de quaisquer contribuições correntes mensais, incidente sobre a remuneração dos servidores efetivos.

A rescisão do presente acordo por descumprimento de quaisquer das cláusulas servirá para inscrição do débito em Dívida Ativa, no todo ou em parte.

A rescisão deste acordo implicará na atualização monetária pelo o INPC- Índice Nacional de Preço ao Consumidor, acrescidas de juros de 6% (seis por cento) ao ano, incidente sobre o saldo devedor a contar da data da última parcela efetivamente quitada, sujeitando-se o **DEVEDOR** à sua cobrança judicial após a inscrição na dívida ativa, além do pagamento de honorários advocatícios.

CLÁUSULA SEXTA: Da Definitividade

A assinatura do presente termo pelo **DEVEDOR** importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos art. 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA: Da Publicidade

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação, que será feita por extrato em jornal ou fixação em mural.

CLÁUSULA OITAVA: Do Foro

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Carlinda/MT, 23 de agosto de 2012.

ORODOVALDO ANTONIO DE MIRANDA

-Prefeito Municipal de Carlinda-

JAIR LOURENÇO DA SILVA

-Diretor Executivo do PREVCAR-

Testemunhas:

Nome: Luquezia Lopes Martins Nome: Erica Marcieli Furlan de Pedri de Campos

CPF: 021.174.061-65 CPF: 997.596.591-15

ANEXO I – DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO

MUNICÍPIO DE CARLINDA DECISÃO NOTIFICAÇÃO – DN MPS/SPS/DRPSP/CGACI nº 092/2011 (Excesso Despesas Administrativas – Apurado na NAF nº 331/2010)							
VALOR ATUALIZADO ATÉ AGO/2012 (INPC + juros de 6,00% ao ano)							
OBS	Competência	Valor Original	IPCA acum	Valor Atual	Nº meses	Juros	Valor Total
	dez/05	20.690,35	1,399793	28.962,21	80	11.584,89	40.547,10
	dez/06	1.478,07	1,364472	2.016,79	68	685,71	2.702,49
	SubTotal	22.168,42	-	-	-	-	43.249,59
Quitação 1ª e 2ª parcela do	nov/11	(5.196,60)	1,041124	(5.410,30)	9	(243,46)	(5.653,77)

Termo de Acordo de 17/10/2011.							
Quitação 3ª parcela do Termo de Acordo de 17/10/2011.	dez/11	(2.597,93)	1,035223	(2.689,44)	8	(107,58)	(2.797,01)
	jan/12	-	1,02997	-	7	-	-
Quitação 4ª parcela do Termo de Acordo de 17/10/2011.	fev/12	(2.598,60)	1,024744	(2.662,90)	6	(79,89)	(2.742,79)
Quitação 5ª parcela do Termo de Acordo de 17/10/2011.	mar/12	(2.644,91)	1,020763	(2.699,83)	5	(67,50)	(2.767,32)
SubTotal		(13.038,04)	-	-	-	-	(13.960,89)
TOTAL		9.130,38	-	-	-	-	29.288,70
Quantidade de parcelas = (29.288,70 / 60)							488,15

Publicado por:
Luquezia Lopes Martins
Código Identificador:2A80228F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE
LICITAÇÃO**

Processo Licitatório nº.553/CPL/2012

Pregão Presencial: 043/2012

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº 043/2012, deus se por fracassada, cujo Objeto é: “AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA MUNICIPALIDADE”.**

Carlinda/MT, em 28 de Agosto de 2012.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA

Pregoeira

Publique-se

Publicado por:
Elaine Juviniiano de Lima
Código Identificador:F28D6EA9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 047/2012**

A Prefeitura Municipal de Carlinda –MT, em 28 de Agosto de 2012, através da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeira torna Público para conhecimento dos interessados, que *realizará no dia 10 de setembro de 2012 às hs09:00min (nove horas e zero minutos), a Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº.047/2012, cujo Objeto é: “AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA MUNICIPALIDADE”.* As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 08:00 horas às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico prefeituradecarlinda@gmail.com ou maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000
CARLINDA- MT, 28 de Agosto de 2012.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA

Presidente da Cpl

ORODOVALDO ANTONIO DE MIRANDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Juviniiano de Lima
Código Identificador:3DAB4EED

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 438/2012**

Lei nº 438/2012

Súmula: Autoriza o Poder Executivo e Legislativo a firmar Convênio com Bancos Oficiais e Privados, e dá outras providências.

O Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o colendo plenário aprovou e o Exmo. Sr. Prefeito Municipal sanciona a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo e Legislativo autorizados a firmar Convênio com Bancos Oficiais e Privados para fins de Concessão de Empréstimo aos Empregados/Servidores Públicos Municipais sob garantia de Consignação em folha de pagamento dos beneficiários do crédito.

§ 1º- Poderão ser beneficiários do crédito:

- a) servidores com mais de 06 (seis) meses de efetivo exercício;
- b) aposentados por tempo de serviço, desde que seus rendimentos sejam pagos pelo Regime Próprio de Previdência (PREVI-CLÁUDIA);
- c) pensionistas, desde que esta condição seja decorrente de morte do empregado e que seus proventos sejam pagos pelo Regime Próprio de Previdência (PREVI-CLÁUDIA);
- d) os empregados que possuam contrato de trabalho com duração superior ao prazo previsto para a liquidação do empréstimo, após cumprido os 6 (seis) meses de efetivo exercício;
- e) os cargos eletivos com mandato executivo ou legislativo superior ao do empréstimo;
- f) servidores em licença para tratamento de saúde que estejam recebendo rendimentos integrais e pagos pelo empregador.
- g) Os servidores que exerçam cargos de secretários municipais e em comissão no Executivo e no Legislativo, observado o período da Legislatura em vigor na data da contratação do empréstimo.

§ 2º- Não poderão contrair operação de crédito, os seguintes empregados/servidores que:

- a) **VETADO**
- b) pertençam a entidade que não esteja em dia com o repasse dos valores averbados;
- c) possuam débitos em atraso em qualquer área dos Bancos Oficiais e Privados, exceto quando o líquido do empréstimo destinar-se exclusivamente à quitação ou amortização desse débito;

Gabinete do Prefeito, 23 de agosto de 2012.

VILMAR GIACHINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:D7400AA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº439/2012**

LEI Nº439/2012

SÚMULA: Fixa o Subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso para o quadriênio de 2013 a 2016.

O Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o colendo plenário aprovou e o Exmo. Sr. Prefeito Municipal sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Atendidas as disposições contidas no art. 29, inc. VI, art. 29-A, inc. VI da Constituição Federal e disposições da LOM (Lei Orgânica Municipal), o subsídio mensal do Vereador da Câmara Municipal de Cláudia-MT, para o quadriênio de 2013 a 2016 é fixado no valor de R\$=2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

Art. 2º O subsídio mensal do Presidente da Câmara Municipal de Cláudia-MT, para o quadriênio de 2013 a 2016, é fixado no valor de R\$=3.750,00 (Três mil e setecentos e cinquenta reais).

Art. 3º O subsídio de que trata os arts. 1º e 2º desta Lei é fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer espécie remuneratória, obedecido em qualquer caso, o disposto no art. 37, X e XI, art. 169 da Constituição Federal e art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único - Em caso de falta injustificada, será descontado dos subsídios, o valor na proporção do número de sessões ordinárias mensal, estabelecidas na LOM.

Art. 4º As sessões extraordinárias da Câmara não serão remuneradas (EC 50/2006).

Art. 5º Os subsídios de que trata esta lei serão revistos, anualmente na mesma data da revisão dos servidores municipais, sem distinção de índices.

Art. 6º - Para fins de remuneração dos vereadores, os períodos de recesso da Câmara serão considerados normais de trabalho.

Art. 7º - Em caso de viagem para fora do Município, a serviço ou representação da Câmara que necessitem pernoite, o Vereador receberá diárias que forem fixadas na forma de Resolução da Câmara Municipal.

Parágrafo Único - Nas viagens intermunicipais, a serviço ou representação da Câmara, que não incidirem em pernoite, o vereador receberá ajuda de custo que forem fixadas em Resolução da Câmara Municipal.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cláudia, em 28 de agosto de 2012.

VILMAR GIACHINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Mass Serafim

Código Identificador:BE7DD1BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 440/2012

LEI Nº 440/2012

SÚMULA: Fixa o Subsídio dos cargos dos Secretários no âmbito do Poder Legislativo Municipal, para o quadriênio de 2013 a 2016.

O Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o colendo plenário aprovou e o Exmo. Sr. Prefeito Municipal sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - O Subsídio mensal dos cargos dos Secretários da Câmara Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, para o período de Janeiro à Dezembro dos anos de 2013 a 2016, é fixado conforme abaixo:

Diretor da Secretaria Administrativo.....R\$= 3.450,00
Chefe da Divisão de Serviços Legislativos R\$= 2.500,00
Auxiliar de Serviços Administrativos R\$= 1.300,00
Auxiliar de Serviços de Contabilidade R\$= 1.300,00
Atendente de Serviços Legislativos R\$= 810,00
Vigia R\$= 622,00
Zeladora R\$= 622,00

Art. 2º - Fica assegurada a revisão geral e anual do subsídio fixado no artigo anterior, sempre na mesma data e sem distinção de índices entre a remuneração dos servidores públicos Municipais.

Art. 3º - Em caso de viagem para fora do Município, a serviço ou representação da Câmara que necessitem pernoite, os Secretários receberão diárias que forem fixadas em Resolução da Câmara Municipal.

Parágrafo Único - Nas viagens intermunicipais, a serviço ou representação da Câmara, que não incidirem em pernoite, os Secretários receberão ajuda de custo que forem fixadas em Resolução da Câmara Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2013.

Art. 5º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cláudia, 28 de agosto de 2012.

VILMAR GIACHINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Mass Serafim

Código Identificador:9475828C

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PORTARIA/SMPFA Nº 047/2012

“Designa fiscal para assistir e subsidiar o gestor na execução dos Contratos Administrativos firmados pelo Município de Colider, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.”

O Secretario Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração de Colider, Estado de Mato Grosso, Senhor **VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA**, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 121 da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais, em observância ao artigo 67 da Lei 8.666/93 o qual exige em toda a administração pública a figura do fiscal de contrato, para fazer o acompanhamento e fiscalização durante a execução do mesmo.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora Sra. **CLEMENCILVA PEREIRA DOS SANTOS MADEIRA**, portadora do CPF nº 481.961.501-72, Matrícula nº 2885, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, Fiscal do Contrato Administrativo de Aquisição de Veículos nº 061/2012, firmado com a empresa MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, e que representará esta Administração Pública perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria nº 042/2.012.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 03 de Julho de 2012

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração de Colider, Estado de Mato Grosso em 22 de Agosto de 2012.

VANDERLEI AP. BORGES DA SILVA

Secretario Mun. de Planej., Fazenda e Administração

Publicado por:

Rosimara Pereira da Silva

Código Identificador:6783C439

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PORTARIA/SMPFA Nº 048/2012

“Designa fiscal para assistir e subsidiar o gestor na execução dos Contratos Administrativos firmados pelo

Município de Colider, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.”

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração de Colider, Estado de Mato Grosso, Senhor **VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA**, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 121 da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais, em observância ao artigo 67 da Lei 8.666/93 o qual exige em toda a administração pública a figura do fiscal de contrato, para fazer o acompanhamento e fiscalização durante a execução do mesmo.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora Sra. **CLEMENCILVA PEREIRA DOS SANTOS MADEIRA**, portadora do CPF nº 481.961.501-72, Matrícula nº 2885, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, Fiscal do Contrato Administrativo de Aquisição de Veículos nº 072/2012, firmado com a empresa MARCOPOLLO S/A, e que representará esta Administração Pública perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria nº 042/2.012.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 27 de Julho de 2012.

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração de Colider, Estado de Mato Grosso em 22 de Agosto de 2012.

VANDERLEI AP. BORGES DA SILVA

Secretário Mun. de Planej., Fazenda e Administração

Publicado por:

Rosimara Pereira da Silva

Código Identificador:031F24E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PORTARIA/SMPFA Nº 049/2012

“Designa fiscal para assistir e subsidiar o gestor na execução dos Contratos Administrativos firmados pelo Município de Colider, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.”

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração de Colider, Estado de Mato Grosso, Senhor **VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA**, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 121 da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais, em observância ao artigo 67 da Lei 8.666/93 o qual exige em toda a administração pública a figura do fiscal de contrato, para fazer o acompanhamento e fiscalização durante a execução do mesmo.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora Sra. **TEREZA PILONETO MANGOLIN**, portadora do CPF nº 344.666.061-53, Matrícula nº 495, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Fiscal do Contrato Administrativo de Aquisição de Mobiliário Escolar da Educação Básica nº 073/2012, firmado com a empresa MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, e que representará esta Administração Pública perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria nº 042/2.012.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 27 de Julho de 2012.

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração de Colider, Estado de Mato Grosso em 22 de Agosto de 2012.

VANDERLEI AP. BORGES DA SILVA

Secretário Mun. de Planej., Fazenda e Administração

Publicado por:

Rosimara Pereira da Silva

Código Identificador:E7742507

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2012 – REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 036/2012, cujo objeto é o registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços para reposição na parte elétrica dos veículos, caminhões e máquinas de diversas secretarias do município de Colider/MT. Sagraram-se vencedoras as empresas:

EMPRESAS	LOTES	VLR. TOTAL ADJUDICADO
ANGELA CRISTINA DA SILVA - ME	01, 03, 05, 07, 09, 10, 12, 14, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 31, 33, 34, 36, 37, 39, 41, 44, 45, 46, 48, 49, 51, 53, 55, 57 e 58.	87.910,00
F. E. CRISTOVÃO - ME	02, 04, 06, 08, 11, 13, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 35, 38, 40, 42, 43, 47, 50, 52, 54 e 56.	52.069,98

A Ata Integral de Registro de Preços dos lotes da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Prefeitura Municipal de Colider – Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parecis, 85 – Bairro Centro – Setor Leste - Colider/MT e no site www.colider.mt.gov.br

Colider/MT, em 28 de Agosto de 2012.

EDUARDO DA SILVA GUILHERME

Pregoeiro Oficial

Publique-se

Publicado por:

Rosimara Pereira da Silva

Código Identificador:A656EAE3

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 27/2012

Objeto: A presente Licitação tem por objeto Registro de preço para futura e eventual PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE sonorização, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CONFRESA - MT.

Data de assinatura: 29/05/2012

Vigência: 12 meses

Contratado: LUCIANO BORGES DE AQUINO 90091833191

Contratante: PREFEITURA DE CONFRESA - GASPAR DOMINGOS LAZARI

Publicado por:

Adila de Oliveira Nogueira

Código Identificador:478C1B4B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2012

A Prefeitura De Confresa, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, comunica que será aberta licitação na modalidade Pregão Presencial, Menor Preço por Item 041/2012 no dia 11/09/2012 às 08:00 para Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços Médicos Admisionais e Demissionais e Perícias Médicas para atender as necessidades do Poder Executivo Municipal, conforme Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93. O Edital está a disposição no setor de licitações no horário das 07:00 as 11:00.

Confresa, 28 de Agosto de 2012

JOSÉ CARNEIRO DA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:
Iranizo Matos Rodrigues
Código Identificador:7C255CD5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2012

A Prefeitura De Confresa, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, comunica que será aberta licitação na modalidade Pregão Presencial, Menor Preço por Item 042/2012 no dia 11/09/2012 às 10:00 para Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Remendo de Câmaras/Pneus para atender as necessidades do Poder Executivo Municipal, conforme Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93. O Edital está a disposição no setor de licitações no horário das 07:00 as 11:00.

Confresa, 28 de Agosto de 2012

JOSÉ CARNEIRO DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Iranizo Matos Rodrigues
Código Identificador:D4867719

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 216/2012 - CONCESSÃO DE LICENÇA
PREMIO - VICENTE GOMES DIAS JUNIOR

Portaria nº 216/2012 de 23 de Agosto de 2012.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
PREMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 020/2005.

RESOLVE;

Art. 1º - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal o Sr. VICENTE GOMES DIAS JUNIOR - Matrícula 000241, ocupante do Cargo Efetivo de PROFESSOR MAGISTERIO, Lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE LAZER/ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANÇA, conforme disposto no Art. 125 da Lei Complementar nº 020/2005 de 28 de Dezembro de 2005 e em atendimento ao requerimento do Servidor.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO DA LICENÇA
31/07/2006 A 29/07/2011	01/08/2012 A 29/10/2012

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário

Registra-se
Publique-se
Cumpra-se.

Confresa-MT, 23 de Agosto de 2012.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia de Souza Lima
Código Identificador:6E338B2D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 213/2012 - CONCESSÃO DE LICENÇA
PREMIO - DOMINGAS ABREU LUZ

Portaria nº 213/2012 de 21 de Agosto de 2012.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
PREMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 020/2005.

RESOLVE;

Art. 1º - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterrupto a Servidora Pública Municipal a Sra. DOMINGAS ABREU LUZ - Matrícula 001047, ocupante do Cargo Efetivo de APOIO ADM EDUC/NUTRICAO ESCOLAR, Lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE LAZER E CULTURA conforme disposto no Art. 125 da Lei Complementar nº 020/2005 de 28 de Dezembro de 2005 e em atendimento ao requerimento da Servidora.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO DA LICENÇA
01/09/2006 A 30/08/2011	01/11/2012 A 29/01/2013

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se
Publique-se
Cumpra-se.

Confresa-MT, 21 de Agosto de 2012.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia de Souza Lima
Código Identificador:320270A0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 218/2012 - EXONERAÇÃO -MARIELLI
RODRIGUES SOUSA

Portaria nº 218/2012 de 27 de Agosto de 2012.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO
EFETIVO

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 020/2005.

RESOLVE;

Art. 1º - Fica exonerada do Cargo de AGENTE DE SERVICOS GERAIS/LIMPEZA PREDIAL por iniciativa da servidora a Sra. MARIELLI RODRIGUES SOUSA - Matrícula 011973, Lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/PSF VILA 2000.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Confresa-MT, 27 de Agosto de 2012.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia de Souza Lima
Código Identificador:D74BAB91

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2012

A Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT., torna público que realizará nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 002/2012, tendo como Objeto: “**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA PINTURA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**”, com abertura no dia 17 de setembro de 2012, às 08:00 horas, em sua sede na Av. 07 de setembro, nº, JD Primavera, na cidade de Cotriguaçu-MT., na sala de Licitações, podendo os interessados adquirirem pastas e informações no horário de expediente, mediante o pagamento da taxa não reembolsável de R\$20,00 (Vinte reais)+taxa de expediente.

Cotriguaçu/MT, 29 de agosto de 2012.

DORIVAL DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu

Publicado por:

Roseli Inês Lusa

Código Identificador:D33A41F2

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
123/2008**

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT. **Contratado:** União Construção e Comércio Ltda. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar por 240(duzentos e quarenta) dias o prazo previsto na cláusula quarta do Contrato Original celebrado entre as partes, iniciando-se o mesmo em 09/02/2009 e findando em 07/10/2009. **DA ORIGEM:** Contrato nº 123/2008. **DA LICITAÇÃO:** Tomada de Preço nº 012/2008. **DA RATIFICAÇÃO:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original, que não foram por este alterada, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas. **DO FUNDAMENTO LEGAL:** Em conformidade como disposto no Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Curvelândia – MT, 26 de Janeiro de 2009

LAIR FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

July Joana Vicensotti

Código Identificador:82A84D55

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
123/2008**

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT. **Contratado:** União Construção e Comércio Ltda. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar por 240(duzentos e quarenta) dias o prazo previsto na cláusula quarta do Contrato Original celebrado entre as partes, iniciando-se o mesmo em 08/10/2009 e findando em 05/06/2010. **DA ORIGEM:** Contrato nº 123/2008. **DA LICITAÇÃO:** Tomada de Preço nº 012/2008. **DA RATIFICAÇÃO:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original, que não foram por este alterada, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas. **DO FUNDAMENTO LEGAL:** Em conformidade como disposto no Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Curvelândia – MT, 25 de setembro de 2009

LAIR FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

July Joana Vicensotti

Código Identificador:063C649F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
123/2008**

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT. **Contratado:** União Construção e Comércio Ltda. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar por 240(duzentos e quarenta) dias o prazo previsto na cláusula quarta do Contrato Original celebrado entre as partes, iniciando-se o mesmo em 06/06/2010 e findando em 01/02/2011. **DA ORIGEM:** Contrato nº 123/2008. **DA LICITAÇÃO:** Tomada de Preço nº 012/2008. **DA RATIFICAÇÃO:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original, que não foram por este alterada, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas. **DO FUNDAMENTO LEGAL:** Em conformidade como disposto no Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Curvelândia – MT, 24 de maio de 2010

LAIR FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

July Joana Vicensotti

Código Identificador:E4EB60B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
123/2008**

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT. **Contratado:** União Construção e Comércio Ltda. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar por 240(duzentos e quarenta) dias o prazo previsto na cláusula quarta do Contrato Original celebrado entre as partes, iniciando-se o mesmo em 02/02/2011 e findando em 30/09/2011. **DA ORIGEM:** Contrato nº 123/2008. **DA LICITAÇÃO:** Tomada de Preço nº 012/2008. **DA RATIFICAÇÃO:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original, que não foram por este alterada, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas. **DO FUNDAMENTO LEGAL:** Em conformidade como disposto no Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Curvelândia – MT, 19 de janeiro de 2011

LAIR FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

July Joana Vicensotti

Código Identificador:A374D36C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
123/2008**

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT. **Contratado:** União Construção e Comércio Ltda. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo execução de serviços complementares de reboco paulista (interno e externo) e forro de PVC nas 26 unidades habitacionais, conforme planilha de readequação aprovada pela Caixa Econômica Federal, aditando o valor para 59.840,82 (cinquenta e nove mil, oitocentos e quarente reais e oitenta e dois centavos). **DA ORIGEM:** Contrato nº 123/2008. **DA LICITAÇÃO:** Tomada de Preço nº 012/2008. **DA RATIFICAÇÃO:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original, que não foram por este alterada, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas. **DO FUNDAMENTO LEGAL:** Em conformidade como disposto no Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Curvelândia – MT, 16 de agosto de 2011

MAURY SOUZA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

July Joana Vicensotti

Código Identificador:24522F18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
123/2008**

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT. **Contratado:** União Construção e Comércio Ltda. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar por 240(duzentos e quarenta) dias o prazo previsto na cláusula quarta do Contrato Original celebrado entre as partes, iniciando-se o mesmo em 01/10/2011 e findando em 28/05/2012. **DA ORIGEM:** Contrato nº 123/2008. **DA LICITAÇÃO:** Tomada de Preço nº 012/2008. **DA RATIFICAÇÃO:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original, que não foram por este alterada, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas. **DO FUNDAMENTO LEGAL:** Em conformidade como disposto no Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Curvelândia – MT, 20 de setembro de 2011.

MAURY SOUZA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
July Joana Vicensotti
Código Identificador:9E311C07

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
123/2008**

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT. **Contratado:** União Construção e Comércio Ltda. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar por 240(duzentos e quarenta) dias o prazo previsto na cláusula quarta do Contrato Original celebrado entre as partes, iniciando-se o mesmo em 29/05/2012 e findando em 24/01/2013. **DA ORIGEM:** Contrato nº 123/2008. **DA LICITAÇÃO:** Tomada de Preço nº 012/2008. **DA RATIFICAÇÃO:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original, que não foram por este alterada, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas. **DO FUNDAMENTO LEGAL:** Em conformidade como disposto no Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Curvelândia – MT, 15 de maio de 2012.

MAURY SOUZA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
July Joana Vicensotti
Código Identificador:1F7A90EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 030/2010**

DA 15ª DESCLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010

MAURY SOUZA DA SILVA – Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 17.6, 17.6.2 e 17.6.3, do Edital de Concurso Público nº 01/2010, abaixo transcritos:

“17.6 - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) que:
17.6.2 - Não se apresentar para tomar posse no prazo fixado e não requerer em tempo hábil, a prorrogação do prazo;
17.6.3 - Não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo.”

DESCLASSIFICA, o candidato abaixo mencionado:

MOTORISTA II (TRANSPORTE ESCOLAR)
08º - Lourival Chaves de Arruda

Curvelândia-MT, aos 28 de agosto de 2012.

MAURY SOUZA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gaio
Código Identificador:CF8C4B0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010 EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº 008/2012**

CONVOCAÇÃO DA 28ª CHAMADA

MAURY SOUZA DA SILVA – Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, **CONVOCA**, os candidatos aprovados/classificados com vaga no Concurso Público de Provas e Títulos 001/2010, devidamente homologado em 06 de agosto de 2010, a comparecerem e providenciarem no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação desta convocação, junto à Prefeitura Municipal de Curvelândia, das 08 horas às 11 horas, de segunda à sexta-feira, para apresentar os seguintes documentos exigidos pelo Edital Nº. 001/2010 no item 4 e seguintes:

1. Cédula de identidade;
2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (art. 12 e 37, I da CF/88);
3. Certidão de casamento ou nascimento;
4. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
5. Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
6. Comprovante de matrícula escolar dos filhos maiores de 05 anos (se for o caso);
7. Cartão de identificação de contribuinte – CPF;
8. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);
9. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse;
10. Título de eleitor;
11. Certidão negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transitado em julgado);
12. Certidão Negativa de Débitos com o Município de Curvelândia - MT;
13. Atestado médico admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;
14. 02 (duas) fotos 3 x 4, colorida, recente;
15. Ter registro no Conselho da Respetiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade;
16. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
17. Comprovante de escolaridade;
18. Declaração contendo endereço residencial;
19. Declaração de que não ocupa ou recebe proventos de aposentadoria, que não exerce cargo, emprego ou função pública ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal;
20. Carteira de Habilitação compatível com a função à ser desempenhada;

O Candidato que não preencher e comprovar todas as condições previstas no item 4 e seguintes, do Edital 001/2010, terá sua convocação anulada.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS:

MOTORISTA II (TRANSPORTE ESCOLAR)
09º - Fagnir de Brito Chaves

Outros aprovados serão convocados conforme as necessidades da Administração Municipal, sempre respeitando os limites de gastos com pessoal, estabelecida pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Curvelândia - MT, aos 28 de agosto de 2012

MAURY SOUZA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Gaio

Código Identificador:8448E316

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 352 DE 24 DE AGOSTO DE 2012**

DISPOE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO
PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR,
PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

MAURY SOUZA DA SILVA, Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e; Considerando o disposto na Lei Municipal 008/2001(Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, Curvelândia – MT), Em seu artigo 88.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder a Servidora **HELENA DOS SANTOS ASSIS**, matrícula funcional nº. 226, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, em desvio de função **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, por 15 (quinze) dias a partir de 24/08/2012 conforme atestado médico da datado de 24/08/2012.

Parágrafo Primeiro: conforme parágrafo único da Lei Complementar nº 08/2001, o servidor licenciado para tratamento de saúde não poderá dedicar-se a qualquer outra atividade remunerada, sob pena de ter cassada a Licença.

Parágrafo Segundo: A partir do 31º dia da data do afastamento, a remuneração da segurada será de responsabilidade do Regime de Previdência Municipal – **CURVELÂNDIA-PREV** – Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Curvelândia-MT, Conforme previsto no Artigo 15 da Lei Complementar 024/2005 de 23 de novembro de 2005.

Parágrafo Terceiro: O pagamento do Auxílio doença pelo Regime de Previdência Municipal – **CURVELÂNDIA-PRE** está condicionado a apresentação do Laudo Médico Pericial, com perícia realizada e aprovada pela comissão medica pericial do município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
CUMPRE – SE**

Curvelândia - MT, 24 de Agosto de 2012.

MAURY SOUZA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Tereza da Rocha Silva

Código Identificador:3F64A7E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 348 DE 15 DE AGOSTO DE 2012**

DISPOE SOBRE REGULA CONCESSÃO DE
AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
AO SERVIDOR, PÚBLICO MUNICIPAL E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURY SOUZA DA SILVA, Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e;

Considerando o disposto na Lei Municipal 008/2001(Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, Curvelândia – MT), Em seu artigo 88.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder a Servidora **NEUZA MARIA ALVES DO CARMO**, matrícula funcional nº. 1669, efetiva no cargo de Professor I (Pedagogia), lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esportes e Lazer, em desvio de função **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, por 25 (vinte e cinco) dias a partir de 15/08/2012 conforme atestado médico da datado de 15/08/2012.

Parágrafo Primeiro: conforme parágrafo único da Lei Complementar nº 08/2001, o servidor licenciado para tratamento de saúde não poderá dedicar-se a qualquer outra atividade remunerada, sob pena de ter cassada a Licença.

Parágrafo Segundo: A partir do 31º dia da data do afastamento, a remuneração da segurada será de responsabilidade do Regime de Previdência Municipal – **CURVELÂNDIA-PREV** – Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Curvelândia-MT, Conforme previsto no Artigo 15 da Lei Complementar 024/2005 de 23 de novembro de 2005.

Parágrafo Terceiro: O pagamento do Auxílio doença pelo Regime de Previdência Municipal – **CURVELÂNDIA-PRE** está condicionado a apresentação do Laudo Médico Pericial, com perícia realizada e aprovada pela comissão medica pericial do município. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE PUBLIQUE – SE CUMPRE – SE

Curvelândia - MT, 15 de Agosto de 2012.

MAURY SOUZA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Tereza da Rocha Silva

Código Identificador:B70EF49D

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 066/2012**

PORTARIA Nº. 066/2012

CONVOCAR PARA TOMAR POSSE NO CARGO DE
VIGIA, O DÉCIMO COLOCADO NO CONCURSO
PUBLICO N.º 001/2009, O SENHOR KASSIO FARIA
DA SILVA.

Manoel Loureiro Neto, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o item 9.6 do Edital do Concurso Publico n.º 001/2009 da Câmara Municipal de Diamantino;

Considerando o Decreto Legislativo n.º 425/2011 que prorrogou por mais dois anos a validade do Concurso Publico n.º 001/2009 da Câmara Municipal de Diamantino;

Considerando que há vacância do cargo de Vigia.

Considerando a desistência formalizada por escrito dos candidatos classificados em 4º, 5º, 6º, 7º, 8º e 9º lugar.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o senhor Kassio Faria da Silva, o décimo colocado no concurso publico n.º 001/2009, para no prazo de 30 (trinta) dias, tomar posse na Câmara Municipal de Diamantino.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 28 de agosto de 2012.

VER. MANOEL LOUREIRO NETO

Presidente

Publicado por:

Eder Batistoni

Código Identificador:57898A15

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO 001/2012 - TP 005/2012

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2012

OBJETO: Contratação de empresa de radiodifusão, para transmissão ao vivo, das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e itinerantes, bem como a divulgação de convites, avisos e informativos e de outros eventos promovidos pelo Poder Legislativo.

TIPO: Menor preço.

DATA DE ABERTURA: 12 de setembro de 2012.

HORÁRIO: 16h00min.

LOCAL: Sede da Câmara Municipal de Diamantino, sito Av. Desembargador J.P.F. Mendes, 2.461 – Jardim Eldorado – Diamantino/MT. Fone: (65) 3336-1419, o procedimento licitatório será regido de acordo com os termos da Lei 8.666 de 21.06.93 alterada pela Lei 8.883 de 09.06.94 e normas do edital completo.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: das 12h00min as 18h00min de segunda a sexta-feira.

EDITAL COMPLETO E SEUS ANEXOS: Deverá ser retirado na Câmara Municipal de Diamantino junto a Comissão de Licitação, ou pelo site www.camaradiamantino.mt.gov.br.

Diamantino – MT, 28 de agosto de 2012.

PAULO CEZAR DA CRUZ FONSECA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Eder Batistoni

Código Identificador:A5BA5159

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 085/2012

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS
APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 001/2011,
PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO
MUNICIPAL.

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Concurso Público para provimento efetivo no serviço público municipal, conforme edital nº 001/2011 de 26 de julho de 2011, homologado através do Decreto nº 02/2012 de 04 de janeiro de 2012, publicado no Jornal AMM – Associação Mato-grossense dos Municípios na edição de 11 de janeiro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º - Nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Diamantino realizado de acordo com o edital 001/2011 de 26 de julho de 2011 para exercer em caráter efetivo conforme relação em anexo.

Art. 2º - Os nomeados tem o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da publicação deste Decreto, para tomar posse.

Art. 3º - No ato da posse os nomeados devem apresentar os documentos do anexo I deste Decreto, constante do item 7.4 do Edital de Concurso.

Art. 4º - Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o nomeado que não comparecer nas datas estabelecidas para posse, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A falta de um único documento inabilitará os nomeados à posse do cargo.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 23 de agosto de 2012.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº.086/2012.

QTD	DOCUMENTOS PARA POSSE CONCURSO PÚBLICO
01	Fotocópia da Cédula de Identidade
01	Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
01	Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
01	Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso)
01	Fotocópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5(cinco) anos de idade (se for o caso)
01	Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF
01	Fotocópia do Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar Declaração de não cadastrado (expedida pelo próprio candidato).
01	Fotocópia do comprovante de votação das últimas eleições que antecedem a posse
01	Fotocópia do Título de Eleitor
01	Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado)
01	Certidão Negativa de Débitos para com o Município
01	Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
02	Foto 3x4, colorida.
01	Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade
01	Fotocópia do Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)
01	Fotocópia do Comprovante de Escolaridade
01	Fotocópia do Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
01	Declaração de acúmulo ou não de Cargo público
01	Declaração de Bens
01	Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função
01	Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (págs. fotografia e identificação)
01	Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital.

Diamantino, 23 de agosto de 2012.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

ANEXO II DO DECRETO Nº.086/2012.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Cargo: (5) PROF.PEDAGOGIA – LIC. PLENA INICIAIS ENS. FUNDAMENTAL – CAETÉ	
2º GILMARA FREIRE QUENOIZORE 01229 6.75	
Cargo: (18) APOIO ADM. EDUCACIONAL NUTRIÇÃO MERENDEIRA- ESC.URBANA	
12º MARLENE MARIA LOURENÇO 01569 7,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Cargo: (20) DENTISTA-PSF	
1º ALINE CRISTINA ORMOND GRANJA 00685 6.75	

Diamantino, 23 de agosto de 2012.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:60FE2A04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2012

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, através do Prefeito Municipal, Juviano Lincoln, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º. 378.465 SSP/MT e do CPF n.º. 304.779.991-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2012**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **MARQUES E OLIVEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 07.976.057/0001-70, situada na Av. Desembargador J. P. F. Mendes, n.º 878, Centro em Diamantino - MT, neste ato representada pelo Sr. João Batista César de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG

nº 287.660 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 093.596.641-20 nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no **Lote Único**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.931 de 19 de setembro de 2001 e Decreto Municipal e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto **Registro de preço para futura e eventual PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DE DIAMANTINO - MT**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS

LOTE UNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V. REF	V. TOTAL
01	TRANSLADO TERRESTRE	Km	10.000	R\$ 1,50	R\$ 15.000,00
02	URNA ADULTA	Unid	100	R\$ 293,00	R\$ 29.300,00
03	URNA INFANTIL	Unid	500	R\$ 255,00	R\$ 127.500,00
04	COROA DE FLORES (NATURAIS E ARTIFICIAIS)	Unid	600	R\$ 150,00	R\$ 90.000,00
05	CONSERVAÇÃO DO CORPO	Unid	500	R\$ 490,00	R\$ 245.000,00
06	ENFEITE FLORAL NA URNA (NATURAIS E ARTIFICIAIS)	Unid	600	R\$ 135,00	R\$ 81.000,00
07	ZINCO (PARA VIAGENS AÉREAS)	Unid	200	R\$ 460,00	R\$ 92.000,00
08	ASSISTENCIA (PARA FAMÍLIA E ACOMPANHAMENTO FUNERÁRIO)	Unid	200	R\$ 115,00	R\$ 23.000,00
09	CARRO FUNEBRE (PARA CORTEJO OU REMOÇÃO)	Unid	600	R\$ 110,00	R\$ 66.000,00
TOTAL:					R\$ 768.800,00

Valor total da proposta: **R\$ 768.800,00** (setecentos e sessenta e oito mil e oitocentos reais)

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Almoxarifado Central – Setor de Compras - no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos serviços/equipamentos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de **Pregão Presencial nº. 032/2012 - SRP**.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os serviços deverão ser realizados exclusivamente no município de Diamantino ou conforme determinado pela ordem de fornecimento e serviços.

Parágrafo Primeiro - Os serviços contratados deverão ser realizados na sede do Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho**.

Parágrafo Segundo - O prazo de realização será de 01 Uma hora, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos serviços registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de realização.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os serviços deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da realização, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a realização dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena realização dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento da realização dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os serviços devolvida pela mesma, no prazo de 01 (Hum) Dia, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos serviços realizados no período, constando a data, NF, Órgão/Local de realização, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Diamantino, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo - a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Diamantino obriga-se a:

I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os serviços/equipamentos.

II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da realização desde que observadas as normas de segurança;

III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços/equipamentos;

IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Diamantino efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o produto foi entregue a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta ‘ON-LINE’ da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro — Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Diamantino, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos serviços/equipamentos a serem adquiridos.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços/equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) Advertência;
- II) Multa
- III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para realização dos serviços/equipamentos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na realização dos serviços/equipamentos por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;
- b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;
- c) Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos serviços ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias previstas em:

Dotações Orçamentárias:

I – Unidade Orçamentária: (618) Secretaria Mun. de Assistência Social.

II – Projeto Atividade: 2.041 – Manutenção e Encargos com a Secretaria.

III – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.0999 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

IV – Fonte de Recursos: Próprios

I – Unidade Orçamentária: (632) Secretaria Mun. de Assistência Social.

II – Projeto Atividade: 2.045 – Manutenção e Encargos com o Fundo de A. Social.

III – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.0999 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

IV – Fonte de Recursos: Próprios

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 032/2012** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Diamantino.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma

via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Diamantino - MT, 27 de agosto de 2012.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal
Contratante

MARQUES E OLIVEIRA LTDA

Sr. João Batista César de Oliveira
Contratada

TESTEMUNHAS:

LEANDRO APARECIDO BATALHA BICHO

RG: 105.816-93 SSP/MT

CPF: 559.445.971-04

LAURO JOSNEY CORREA

RG: 1099500-5 SJ/MT

CPF: 693.215.071-91

Publicado por:

Sandra Berenice Wagner da Silva

Código Identificador:5F40EC20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO DE REALINHAMENTO DE PREÇO PP 010/2012

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **REALINHAMENTO DE PREÇO do item 01 – Veículo para transporte de passageiros, com capacidade de 16 lugares, ano 2011/2012, cor branca, ar condicionado duplo, direção hidráulica, bancos traseiros individuais, cintos de segurança individuais, porta lateral direita, combustível diesel, cambio sincronizado com 05 marchas para frente e 01 ré, potencia 127 cv, e painel de instrumentos completos e demais itens exigidos pelo CONTRAN**, constante do Pregão 010/2012 e da Ata de Registro de Preços nº 007/2012, publicada no Diário dos Municípios no dia 03/04/2012. O valor unitário registrado era de R\$ 88.500,00 (Oitenta e oito mil e quinhentos Reais) e fica realinhado e registrado em R\$ 98.840,10 (Noventa e oito mil e oitocentos e quarenta Reais e dez centavos) a partir da data da Publicação deste Aviso no Diário Oficial dos Municípios.

Diamantino, MT, em 27 de agosto de 2012.

LAURO JOSNEY CORREA

Pregoeiro

Publicado por:

Lauro Josney Correa

Código Identificador:678E0EC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 037/2012

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que prorrogou a licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP), tipo “Menor Preço por Lote”, para o dia **10/09/2012** às **13:00** horas, objetivando: **Registro de preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL S-50 E ARLA, PARA ATENDER As DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO**. O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura, sito a Av. Desembargador J. P. F. Mendes, Nº 2.341 – Jardim Eldorado, Diamantino – MT, setor de licitação das 12h00min as 18h00min, e no site da Prefeitura Municipal: www.diamantino.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (65) 3336-6400/6422.

Diamantino - MT, 27 de Agosto de 2012.

LAURO JOSNEY CORREA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Lauro Josney Correa

Código Identificador:40D92DD8

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2012 - REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 311/2012, torna público o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS NOVAS DE REPOSIÇÃO, NÃO REMANUFATURADAS, NÃO REPROCESSADAS OU REUTILIZADAS, DESTINADAS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, na modalidade Pregão Presencial no dia 12/09/2012 às 08h00min (Horário de Cuiabá) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Retirada do edital: licitacaogauchadonorte@hotmail.com.

Gaúcha do Norte, 28 de Agosto de 2012.

ALESSANDRO AP MEDINA UBEDA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Alessandro Ap. Medina Ubeda

Código Identificador:ACB28FB9

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2012

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 311/2012, torna público a aquisição de materiais para a construção/ampliação da Cadeia Pública Doutor Eder Pereira, os quais deverão ser entregues na Avenida Mato Grosso, nº. 800, Bairro Centro, Paranatinga-MT, conforme especificações do edital, na modalidade Pregão Presencial no dia 12/09/2012 às 14h00min (Horário de Cuiabá) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Retirada do edital: licitacaogauchadonorte@hotmail.com.

Gaúcha do Norte, 28 de Agosto de 2012.

ALESSANDRO AP MEDINA UBEDA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Alessandro Ap. Medina Ubeda

Código Identificador:4FFCA008

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL RESULTADO DO PREGAO N º 012/2012

A Prefeitura Municipal de Indaiavai – MT, com sede na Rua: Getúlio Vargas, n 650, Centro, Indaiavai – MT., CEP:78.295-000, por meio dessa Comissão Permanente de Licitação, torna-se público para conhecimento dos interessados que a realização da licitação na modalidade de Pregão Presencial 012/2012, cujo objeto: Aquisição de cimento, Areia, e brita para pavimentação em vias deste município, com abertura no dia 08 de Agosto de 2012, foi declarada **DESERTA**.

Fundamento legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Indaiavá – MT. 08 de Agosto de 2012.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro.

Publicado por:

Andressa Alves de Almeida Barros

Código Identificador:46FA30EB

**PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO LICITAÇÃO - PREGÃO 010/2012**

A Prefeitura Municipal de Indaiavá-MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 010/2012, cujo Objeto é: Aquisição de emulsão asfáltica, Filler, Areia, pó de pedra, diesel, para pavimentação em vias deste município. Com abertura no dia 06/07/2012 e prorrogado para o dia 12/07/2012. Ficou adjudicado que a única empresa participante EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, foi INABILITADA por não atender todos os lotes que constam no certame. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indaiavá – MT. 14 de Julho de 2012.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Andressa Alves de Almeida Barros

Código Identificador:D8660F66

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL Nº. 036/2012, 28 DE AGOSTO DE 2012**

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO.”

O Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte - MT, Estado de Mato Grosso, Sr. Orlei José Grasseli, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração, resolve:

Art. 1º. **Convocar** a Servidora publica, Senhora **Raquel Machado dos Santos**, Professora de Pedagogia em Educação Infantil, concursada, matrícula nº. 680, portadora do RG sob nº. 1101676921 SJS/RS, para que retorne ao trabalho no prazo de 10 (dez) dias, tendo em vista que há mais de 30 dias não mais compareceu neste Município sem qualquer justificativa.

Art. 2º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de Agosto 2012.

ORLEI JOSÉ GRASSELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Weldejaisom Bonfim Costa

Código Identificador:20414269

**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL Nº. 037/2012, 28 DE AGOSTO DE 2012**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO

SELETIVO PÚBLICO Nº. 01/2010 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE – MT

O Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte - MT, Estado de Mato Grosso, Sr. Orlei José Grasseli, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando ainda o Decreto Municipal nº. 048, de 17 de Setembro de 2010, o Edital do Processo Seletivo nº. 01/2010, publicado na Imprensa Oficial em 14 de julho de 2010 e, Decreto de Homologação nº. 048/2010 de 17 de Setembro de 2010, e o atendimento da necessidade emergencial de pessoal exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, devido pedido de Exoneração da Srª. Eliane Cassol, conforme Portaria 240 de 27 de Agosto de 2012.

RESOLVE :

Art. 1º. Convocar para a posse e entrada em exercício no respectivo cargo, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde, o candidato Classificado dentro do número de vagas, conforme consta no Decreto de Homologação do PSP nº. 048/2010 de 17 de Setembro de 2010.

Art. 2º. O Candidato convocado:

Candidato	Inscrição	Cargo	Nota	Classificação
Sidnei Benicio	065	Agente de Combate As Endemias	62,00	10º

Art. 3º. O candidato ora convocado na forma deste Edital deverá comparecer ao Departamento Pessoal, sito à Rua dos Girassóis, nº. 387 – Esq. Av. Fortaleza – Centro – Ipiranga do Norte – MT - CEP. 78578-000, no prazo de 30 (trinta) dias para a regularização de documentos pessoais e para a posse a contar da publicação ou afixação deste Edital, para as providências necessárias e cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho.

Parágrafo Único - O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo, implicará na perda do direito à posse e de qualquer outro direito inerente ao PSP, conforme os termos do Edital.

Art. 4º. Para tomada de posse, o (a) candidato (a) deverá apresentar os seguintes documentos:

- Cópia R.G. (autenticada em cartório);
- Cópia CPF (autenticada em cartório);
- Cópia do título de eleitor;
- Certidão de quitação eleitoral;
- Cópia do comprovante de quitação do serviço militar; (p/sexo masculino);
- Cópia certidão de casamento ou nascimento;
- Cópia certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; (se houver)
- Cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos; (se houver)
- Cópia comprovante de frequência escolar dos filhos menores de 14 anos; (se houver)
- Cadastro no PIS/PASEP (cópia da carteirinha caso houver)
- Cópia da carteira de trabalho;
- 1 foto 3x4 recente;
- Declaração de bens (autenticada em cartório);
- Cópias de comprovantes de escolaridade exigidos p/ o cargo que vai ocupar (Histórico e Certificado de conclusão ou diploma ,autenticados em cartório)
- Cópia de comprovante de residência em nome do candidato ou Declaração de Residência reconhecida em Cartório;
- Exame médico admissional que comprovem a plena saúde física e mental do candidato;
- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- Declaração de não acúmulo ilegal de cargos;

s) Declaração de não ter infringido as leis que fundamentaram o Edital do Processo Seletivo Público 01/2010.

t) Declaração de não ter sido demitido por justa causa do serviço público.

Art. 5º. A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário;

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no Edital do Processo Seletivo Público 01/2010.

Art. 6º - A posse e o exercício, dar-se-ão nas condições da legislação e regulamentos específicos.

Art. 7º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de Agosto 2012.

ORLEI JOSÉ GRASSELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Weldejaisom Bonfim Costa

Código Identificador:09B974F3

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 013/2012 – 27 DE AGOSTO DE 2012.

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO SAAE PARA O EXERCÍCIO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGENOR SOARES DO AMARAL, Diretor Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a contida no Inciso XV do Art. 102 da Lei Orgânica Municipal, e, para fins de cumprimento do disposto no Art. 51 da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, **resolve**:

Art. 1º - Nomear os Servidores Municipais abaixo relacionados, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, responsável pelo processamento e julgamento da inscrição, alteração ou cancelamento de registro cadastral, da habilitação preliminar e das propostas decorrentes das licitações, durante do exercício de 2012:

JOSIANE DE ASSIS DALAVERA – Presidente
VALDEMAR DE MOURA ALVES – Secretária
VALDECIR RODRIGUES DE ALMEIDA – Membro

Art. 2º - Revoga a portaria 007/2012 de 07 de fevereiro de 2012.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ipiranga do Norte/MT, 27 de agosto de 2012.

AGENOR SOARES DO AMARAL

Diretor

Registre-se e Publique-se

Data supra.

Publicado por:

Weldejaisom Bonfim Costa

Código Identificador:48C0AD7C

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 014/2012 – 27 DE AGOSTO DE 2012.

“Nomeia os membros da Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis do SAAE de Ipiranga do Norte”.

AGENOR SOARES DO AMARAL, Diretor Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a contida no Inciso XV do Art.

102 da Lei Orgânica Municipal, e, para fins de cumprimento do disposto no Art. 51 da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, **resolve**:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis do SAAE de Ipiranga do Norte, assim composta:

VALDEMAR DE MOURA ALVES – Presidente

JOSIANE DE ASSIS DALAVERA – Secretária

NIVALDO DE CARLI – Membro

Art. 2º - Compete à Comissão de Levantamento e Avaliação:

I – Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio do SAAE;

II – Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo do SAAE, através de seu cadastro central;

III – Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;

IV - Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;

V - Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;

VI - Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;

VII – Orientar os demais setores do SAAE, no tocante a desincumbência de suas atividades no campo Patrimonial;

VIII – Realizar outras atividades correlatas.

Art. 3º - Compete à Comissão de Levantamento e Avaliação, quanto aos bens móveis e inservíveis:

I – Promover a avaliação e controle dos bens inservíveis integrantes do acervo do SAAE para fins de alienação, nos termos do Capítulo VI, artigo 48, da Lei Orgânica Municipal.

II – Realizar outras atividades correlatas.

Art. 4º - Revoga a portaria 008/2012 de 07 de fevereiro de 2012.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipiranga do Norte/MT, 27 de agosto de 2012.

AGENOR SOARES DO AMARAL

Diretor

Registre-se e Publique-se

Data supra.

Publicado por:

Weldejaisom Bonfim Costa

Código Identificador:08E53444

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 384, DE 28 DE AGOSTO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

ORLEI JOSÉ GRASSELLI, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R\$ 31.775,00 (trinta e um mil setecentos e setenta e cinco reais) nos termos dos artigos 41, inciso I, e 42, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

	09 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
Unidade Orçamentária	002 -	FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Função	08 -	ASSISTENCIA SOCIAL	
Sub-Função	243 -	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Programa	0052 -	Ipiranga Proteção Familiar	
Projeto/Atividade	2062 -	Manutenção das atividades do PBV II	
Elemento	3390.30	Material de Consumo	4.462,00
Elemento	3390.39	Outros Serviços de Terceiros pessoa Jurídica	27.313,00

TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE	31.775,00
----------------------------------	-----------

Art. 2º. A compensação para o Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º será efetuada através de anulação parcial/total das dotações orçamentárias, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir especificadas:

ÓRGÃO VALOR (R\$)			
	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
Unidade Orçamentária	002	FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Função	08	ASSITENCIA SOCIAL	
Sub-Função	243	ASSITENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Programa	0052	Ipiranga Proteção Familiar	
Projeto/Atividade	1064	Implantação e manutenção do PETI	
Elemento	3390.30	Material de Consumo	1.000,00
Elemento	3390.39	Outros Serviços de Terceiros pessoa Jurídica	500,00
Elemento	3390.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.000,00
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE			2.500,00

	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
Unidade Orçamentária	002	FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Função	08	ASSITENCIA SOCIAL	
Sub-Função	243	ASSITENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Programa	0052	Ipiranga Proteção Familiar	
Projeto/Atividade	2063	Manutenção das atividades do Projovem	
Elemento	3390.30	Material de Consumo	9.175,00
Elemento	3390.36	Outros Serviços de Terceiros pessoa Física	3.500,00
Elemento	3390.39	Outros Serviços de Terceiros pessoa Jurídica	1.600,00
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE			14.275,00

	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
Unidade Orçamentária	002	FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Função	08	ASSITENCIA SOCIAL	
Sub-Função	243	ASSITENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Programa	0052	Ipiranga Proteção Familiar	
Projeto/Atividade	2064	Manutenção das atividades do PAIF	
Elemento	3390.36	Outros Serviços de Terceiros pessoa Física	15.000,00
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE			15.000,00

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 28 de agosto de 2012.

ORLEI JOSÉ GRASELI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weldejais Bonfim Costa
Código Identificador:4B4F0D16

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 385, DE 28 DE AGOSTO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro e dá outras providências.

ORLEI JOSÉ GRASELI, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro, no valor de até R\$ R\$ 51.886,48 (cinquenta e um mil oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos), nos termos dos artigos 41, inciso I, e 42,

ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO VALOR (R\$)			
	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
Unidade Orçamentária	002	FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Função	08	ASSITENCIA SOCIAL	
Sub-Função	243	ASSITENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Programa	0052	Ipiranga Proteção Familiar	
Projeto/Atividade	2062	Manutenção das atividades do PBV II	
Elemento	3390.39	Outros Serviços de Terceiros pessoa Jurídica	51.886,48
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE			51.886,48

Art. 2º. Para fazer face ao crédito autorizado no artigo anterior desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço financeiro de 2011, nos termos do art. 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 28 de agosto de 2012.

ORLEI JOSÉ GRASELI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weldejais Bonfim Costa
Código Identificador:59FDCE85

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO

Em consonância com o artigo 78 da Lei 8666 de 1993 constituem motivo para rescisão do contrato:

I-o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, visto que a Empresa supracitada não forneceu a Prefeitura produtos com a qualidade mínima exigida.

Dessa forma a Prefeitura Municipal de Itanhanga, rescinde o contrato resultado do pregão nº 007 de 2012 em consonância com o artigo 79, I, com a Empresa STOPAS MIL CNPJ: 11.978.499-0001-22, representada pelo seu procurador Sr. Vanilson da Silva, portador do CPF nº453.254.801-20.

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiana Hammel
Código Identificador:F15F56B0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 103/2012

SÚMULA: “NOMEIA” AGENTE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo. 1º- Nomear a Sra. NATALINE AMORIM BERTOLAZI como Agente Municipal Desenvolvimento do Município de Itaúba, Estado de Mato Grosso.

Artigo. 2º- O Agente Municipal de Desenvolvimento e parte indispensável para efetivação do no município do **PROGRAMA DE EMPREENDEDORISMO, PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, EMPREGO RENDA CULTURA E TURISMO EM PROL AO DESENVOLVIMENTO LOCAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA JUNTO A “SALA DO EMPREENDEDOR DE ITAÚBA”** conforme parcerias firmadas entre o município e o SEBRAE/MT, que tem como objetivo a promoção da regulamentação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas-Lei Complementar nº. 123/2006 e 128/2008.

Artigo 3º- Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

I - Organizar um plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas de Município.

II - Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial.

III - Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município.

IV - Manter registro organizado de todas as suas atividades. Auxiliar o poder público municipal no cadastramento engajamento dos empreendedores individuais.

Artigo 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba- MT, em 20 de Agosto de 2012.

RAIMUNDO ZANON
Prefeito Municipal

**Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 20/08/2012 a 20/09/2012

Publicado por:
Keitty Suelly Oliveira Gonçalves
Código Identificador:30487C64

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 028/2012**

A Prefeitura Municipal de Jaciara, através de Pregoeiro designado, torna público que, referente ao **PREGÃO n.º. 028/2012** foi vencedora à Empresa **ODAIR JOSÉ DE SOUZA MEI**, no Lote único ao valor global de **R\$ 24.116,40 (vinte e quatro mil e cento e dezesseis reais e quarenta centavos)**, Jaciara-MT, 28 de agosto de 2012.

MARCOS JOSÉ SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos José Souza
Código Identificador:EE4013FC

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA**

**PREFEITURA MUNICIPAL
DESPACHO DE ATIFICAÇÃO**

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DECISÃO DA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Tomada de Preços nº 004/2012.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA P. A. RAIZAMA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.

**Recorrentes: - Hecoservice Construções e Saneamentos Ltda;
- Solutions Corp. Assessoria Empresarial Ltda.**

Impugnante: Sondágua Sondagens e Perfurações de Poços Artesianos LTDA.

Considerando que a Comissão Permanente de Licitação, por unanimidade, diante de recursos interpostos pelas empresas **Hecoservice Construções e Saneamento Ltda e Solutions Corp. Assessoria Empresarial Ltda, reformou sua decisão para Habilitar ambas as empresa para prosseguir no certame em questão;**

Considerando que também entendo haver motivos fortes e válidos para a reforma da decisão;

Considerando que a licitação destina-se à garantia do princípio da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração; e,

Considerando por fim os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da prova material que, inclusive, demonstra haver motivação habilitação da empresa supracitada,

DECIDO:

Acatar a íntegra do teor da decisão de reforma da CPL e, assim, **também declarar as empresas recorrentes habilitadas para prosseguir no citado certame em epígrafe.**

Determino que sejam tomadas todas as providências de praxe, dando cumprimento ao que exige a lei.

Jangada – MT., 27 de agosto de 2012.

VALDECIR KEMER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neide Patrícia Lemes Tsutsui
Código Identificador:560FC188

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**

**DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITARIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2012
CONTRATANTE: DAES - DEPARTAMENTO DE ÁGUA A ESGOTO SANITÁRIO DE JUÍNA/MT
CONTRATADO: AÁGUA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. HIDRÁULICOS LTDA
VALOR: R\$ 16.550,00 (dezesseis mil quinhentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 22/08/2012 à 31/12/2012
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2012
DOTAÇÃO: 10.001.17.512.0076.2053.339030000000 – Material de Consumo
OBJETO: Material Hidráulico.

Juína/MT, 22 de Agosto de 2012.

HERTON HOFFMANN

Diretor do Daes

Publicado por:

Haercio Mattei

Código Identificador:4E942945**DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITARIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2012**
CONTRATANTE: DAES - DEPARTAMENTO DE ÁGUA A ESGOTO SANITÁRIO DE JUÍNA/MT**CONTRATADO:** A C LOPES DE AZEVEDO ME**VALOR:** R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).**VIGÊNCIA:** 22/08/2012 à 31/12/2012**ORIGEM:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2012**DOTAÇÃO:** 10.001.17.512.0076.2053.339030000000 – Material de Consumo**OBJETO:** Material Hidráulico.

Juína/MT, 22 de Agosto de 2012.

HERTON HOFFMANN

Diretor do Daes

Publicado por:

Haercio Mattei

Código Identificador:A97184C9**DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITARIO
PORTARIA Nº. 044/2012****SÚMULA:** Dispõe Sobre a Nomeação para Acompanhamento e Fiscalização da Execução de Instrumento Contratual, e dá Outras Providências.Senhor **HERTON HOFFMANN**, Diretor Executivo do DAES - Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína - MT, no uso das suas atribuições legais.**RESOLVE:****Art. 1.º** Designar o Sr. **VANDERLEY SILVA DOS PASSOS**, Encanador do DAES, responsável pelo Almoxarifado, com observância a legislação vigente, em especial a Lei Federal nº. 8.666/93 e de acordo com as normas estabelecidas através da Portaria nº. 010/2011, para atuar como fiscal e verificar a correta execução Contrato Administrativo de nº. 015/2012, firmado entre esta Autarquia e a Empresa A água Comércio e Dist. de Mat. Hidráulicos Ltda, cujo objeto é o Fornecimento de Material Hidráulico, firmado em 22 de Agosto de 2012.**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.Gabinete do Diretor do **DAES** de Juína-MT, em 23 de **Agosto de 2012**.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

HERTON HOFFMANN

Diretor do Daes

Publicado por:

Haercio Mattei

Código Identificador:A70CAC78**DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITARIO
PORTARIA Nº. 045/2012****SÚMULA:** Dispõe Sobre a Nomeação para Acompanhamento e Fiscalização da Execução de Instrumento Contratual, e dá Outras Providências.Senhor **HERTON HOFFMANN**, Diretor Executivo do DAES - Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína - MT, no uso das suas atribuições legais.**RESOLVE:****Art. 1.º** Designar o Sr. **VANDERLEY SILVA DOS PASSOS**, Encanador do DAES, responsável pelo Almoxarifado, com observância a legislação vigente, em especial a Lei Federal nº. 8.666/93 e de acordo com as normas estabelecidas através da Portaria nº. 010/2011, para atuar como fiscal e verificar a correta execução Contrato Administrativo de nº. 016/2012, firmado entre esta Autarquia e a Empresa A C Lopes de Azevedo ME, cujo objeto é o Fornecimento de Material Hidráulico, firmado em 22 de Agosto de 2012.**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.Gabinete do Diretor do **DAES** de Juína-MT, em 23 de **Agosto de 2012**.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

HERTON HOFFMANN

Diretor do Daes

Publicado por:

Haercio Mattei

Código Identificador:4398796A**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE****PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO Nº. 092/2012**

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, através do Sr. Prefeito Municipal em Marino José Franz, **NOMEIA** o(a) concursado(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) no **Concurso Público 01/2012**, e **CONVOCA** para comparecer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação desta no Jornal oficial do Município, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada a Av. América do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis, para apresentar documentos, habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo.

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PACS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	CINTIA MATOS DIAS ZANOTTO
2º	PRISCILA COSTA OLIVEIRA DE ALMEIDA
3º	FRANCISCO DA SILVA MICENA
4º	ESTER MORAIS SILVA
5º	JAQUELINE RODRIGUES DE ALMEIDA
6º	ALINE GONÇALVES FERREIRA
7º	SARA RODRIGUES DE ARAUJO
8º	FLAVIANE BATISTA ONETTA
9º	JOANA DA CONCEIÇÃO PINTO
10º	JOSANA FERREIRA PEREIRA
11º	MARIANA STASCOVIAN
12º	ROBERTO RIVELINO NUNES DA COSTA
13º	LEDA MARIA MOTA LIMA DE OLIVEIRA
14º	RITA SIMONE RODRIGUES DA SILVA
15º	MARCIA DE OLIVEIRA BARROS DA PAIXÃO
16º	ANTONIO LUIS DA COSTA LOPES

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF I

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	JEANE GUERRA SILVA DE LIMA

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF III

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	ALINE DAIANA RABSCCH
2º	ELISANGELA MOBS HOFFMANN

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF IV

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	CARMEM HERREIRO
2º	MESSILENITA DE ALBUQUERQUE DA SILVA

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF V

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	EDINEIA DE FATIMA DE DEUS E SILVA
2º	SALETE BRESSIANI CADORE
3º	SANDRA MARIA PEREIRA

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF VII

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	CRISTIANARA FERREIRA LOPES

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF VIII

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	TATIANE APARECIDA DE SOUZA
2º	LEZIA INES PAVAN GANZER

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF IX- RURAL ITAMBIQUARA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	LAIS RAQUEL SCHECK MANTHIEY

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF XI

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	SUZIANE LOPES RIBEIRO SILVA
2º	PABLO JORRAN SILVA PEREIRA

Cargo: AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
2º	SERGIO ADRIANO SANTOS ROSAS
3º	EDNOR SERGIO PASINI VIANA
4º	PATRICIA MARQUES ASSUNÇÃO
118º (PNE)	JOSUE DO NASCIMENTO
5º	JEAN ROBSON DA SILVA
6º	MARIA LUCIA DE PAULA PEREIRA DE OLIVEIRA
7º	GEORGE DE ASSUNÇÃO SILVA
8º	ELEILMA BEZERRA GOMES
9º	SUELLEN KARINA DE LIMA VICENTE
10º	FELIPE RAFAEL FRAGA LAMEIRA
11º	REGIANE PEREIRA DE SOUZA
12º	EMILLE SOUZA DE ASSIS

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Lucas do Rio Verde – MT, 27 de agosto de 2012.

MARINO JOSE FRANZ

Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAETZOLD

Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:C79D7616

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE ADITIVOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - AGOSTO/2012**

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 1º Termo de Aditivo de Contrato Nº 345/2011

CONTRATADO: UGOLINI PNEUMATICOS LTDA

DATA: 28/08/2012

MOTIVO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

VIGÊNCIA: 31/12/2012

JOSE LUIZ PAETZOLD

Presidente da CPL

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO

CRC/MT – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:28DD3534

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ADESÃO Nº 12/2012 AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 052/2011/ FNDE**

O Município de Lucas do Rio Verde, vem tornar pública a adesão ao Procedimento Administrativo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 052/2011, Atas de Registro de Preços Nº 102/2011 e 104/2011, lançado pelo Ministério da Educação através do Fundo de Desenvolvimento da Educação o qual objetiva a aquisição de aparelhos de ar condicionado para equipar as Escolas Municipais. A Municipalidade irá adquirir da Empresa Ora-Contrutora Comercio de Materiais de Construção e Serviços Ltda, detentora da Ata de Registro de Preços nº 104/2011, aderida através do procedimento acima mencionado, 11 aparelhos de ar condicionado Tipo 5-30.000 BTU, totalizando R\$ 23.078,00 (vinte e tres mil e setenta e oito reais) e da empresa Equimaf S/A Equipamentos Maquinas e Ferramentas, detentora da Ata de Registro de Preços nº 102/2011, aderida através do procedimento acima mencionado, 23 aparelhos de ar condicionado tipo 4- 24.000 BTUs, totalizando R\$ 39.077,00 (trinta e nove mil e setenta e sete reais). O pagamento será efetuado com recursos provenientes do Termo de Compromisso Par nº 4346/2012. A íntegra do ato de Adesão e demais documentos encontram-se nos autos, na Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde-MT.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93(com alterações da Lei 8883/94 e ainda pelo Decreto Nº 3.931 de 19/09/2001).

Lucas do Rio Verde, 28 de Agosto de 2012.

ELAINE BENETTI LOVATEL

Secretária Municipal de Educação Interina

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:56CE6535

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ADESÃO Nº 13/2012 AO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 065/2011- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 150/2011**

O Município de Lucas do Rio Verde, vem tornar pública a adesão ao Procedimento Administrativo Licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 065/2011, Ata de Registro de Preços Nº 150/2011, lançado pela Prefeitura Municipal de Sinop o qual objetiva a Aquisição de Equipamentos de Informática. A Municipalidade irá adquirir da Empresa Machado & Silva Ltda, detentora da Ata de Registro de Preços nº 150/2011, aderida através do procedimento acima mencionado, 08 (oito) Microcomputadores, no valor total de R\$ 23.040,00(vinte e três mil e quarenta reais), para atender a diversas Secretarias Municipais. O pagamento será efetuado com recursos próprios de município . A íntegra do ato de Adesão e demais documentos encontram-se nos autos, na Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde-MT.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93(com alterações da Lei 8883/94 e ainda pelo Decreto Nº 3.931 de 19/09/2001).

Lucas do Rio Verde, 28 de agosto de 2012.

JÉSSICA REGINA WOHLBERG

Pregoeira

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:F4EBB3B1

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
137/2012**

Objeto do Pregão: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos permanentes e material de consumo para uso na Vigilância Epidemiológica, Ambiental e PSFs do município de Lucas do Rio Verde.

Data: 28/08/2012

Empresas Vencedoras: Lote 0001 a empresa: HIPERDENTAL COM DE PROD ODONT E MÉDICO HOSPITALAR LTDA EPP, com o valor total de R\$ 3.921,20 (três mil, novecentos e vinte e um reais e vinte centavos); Lote 0002 a empresa: L.P COMERCIO E REPRESENTAÇÃO ASS. E PRESTAÇÃO DE SER. LTDA, com o valor total de R\$ 900,00 (novecentos reais); Lote 0003 a empresa: HIPERDENTAL COM DE PROD ODONT E MÉDICO HOSPITALAR LTDA EPP, com o valor total de R\$ 1.360,00 (um mil e trezentos e sessenta reais); Lote 0004 a empresa: L.P COMERCIO E REPRESENTAÇÃO ASS. E PRESTAÇÃO DE SER. LTDA, com o valor total de R\$ 2.460,00 (dois mil e quatrocentos e sessenta reais)

Lucas do Rio Verde MT, 28 de agosto de 2012.

JÉSSICA REGINA WOHLBERG

Pregoeira

Publicado por:

Jéssica Regina Wohleberg

Código Identificador:8A2CA0CC

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA**

**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PRORROGAÇÃO – LOA-2013**

EDITAL DE PRORROGAÇÃO – LOA-2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUCIARA, Senhor *PARASSU DE SOUSA FREITAS*, Torna Público **A PRORROGAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA** que estava marcada para o dia 28 de Agosto de 2012 às 09:30 hrs, foi prorrogada em virtude do Feriado de 28 de Agosto (terça-feira) – Dia de Nossa Senhora das Graças - Padroeira do Município de Luciara - MT, Feriado Municipal (Lei Municipal 114/92).

Sendo prorrogada para o dia **29 de Agosto de 2012 às 10:00hrs**, na CAMARA MUNICIPAL DE LUCIARA, para discussão da LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2013.

Luciara/MT, 22 de Agosto de 2012.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

PARASSU DE SOUSA FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana Aguiar da Silva

Código Identificador:87D1A154

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇO 029/2011**

CONTRATADO: MARISOL MADEIRAS LTDA

OBJETO: Este instrumento tem por objetivo prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preço 029/2011 para execução dos serviços originalmente contratados.

DATA: 28/08/2012

VIGÊNCIA: 31/12/2012

Marcelândia-MT 28/08/2012.

Publicado por:

Maria Aparecida Knihs

Código Identificador:1B72A004

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL
CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE
HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
MATUPÁ-MT RESOLUÇÃO Nº 01, DE 27 DE JUNHO DE 2012**

Aprova o Regimento Interno do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Matupá - MT

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, na forma do Artigo Nº 4º da Lei Nº 647, de 12 de Dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º Fica aprovado, na forma do Anexo, o Regimento Interno do Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social – CGFHIS.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVIANE KONFLANZ

Presidente do Conselho

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:25AC5926

**PREFEITURA MUNICIPAL
CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE
HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – MATUPÁ/MT
RESOLUÇÃO Nº 02, DE 27 DE JUNHO DE 2012**

Aprova o Plano Local de Habitação de Interesse Social Simplificado – PLHISS do Município de Matupá - MT.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, na forma dos artigos 4º da Lei Nº 647 de 12 de Dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º Fica aprovado, na forma do Anexo, o Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVIANE KONFLANZ

Presidente do Conselho

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:FD31F976

**PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº. 03/2012**

SUMULA: Aprovação do Plano de Providências
O Conselho Municipal de Assistência Social de Matupá, cumprindo sua função de órgão consultivo, deliberativo e controlador da Política de assistência social em âmbito Municipal e,

Considerando a Lei Orgânica da Assistência social Nº 8742/93, que dá o caráter de política pública a assistência social;

Considerando a organização da política com a participação popular e através da elaboração de planos, programas e projetos;

Considerando a realização de Assembléia Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em 27/08/12 para análise do Plano de Providências.

Resolve:

Aprovar o Plano de Providências, conforme Ata nº 09/2012.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Matupá/MT, 27 de Agosto de 2012.

ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BRAZ
Presidente Cmas

GESTÃO: Outubro 2009 à Outubro 2012

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:1C540814

**PREFEITURA MUNICIPAL
PARECER Nº 03/2012**

O Conselho Municipal de Assistência Social reuniu-se em reunião ordinária na sede do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social no dia 27/08/2012 para análise do Plano de Providências que, após analisar todos os aspectos que envolvem o plano, tais como: qualidade dos serviços, programas e projetos, resolvem: emitir parecer favorável com o objetivo de validar e aprovar o referido Plano, conforme Ata nº 09/2012.

Matupá/MT, 27 de Agosto de 2012.

ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BRAZ
Presidente Cmas

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:56E20FC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N 154/2012**

CONTRATO Nº. 154/2012

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: **RADICE ENGENHARIA LTDA - EPP**
OBJETO: Contratação de Empresa capacitada para Adequação de Projetos para implantação do Posto da Polícia Rodoviária Federal no Município de Matupá, em atendimento a Secretaria Municipal de Planejamento
Valor/Global: **R\$ 6.000,00**
Vigência: 10/08/2012 a 28/09/2012
Fonte Cód. Geral: 03.001.04.122.0002.2002.339039 “029” R\$ 6.000,00

Publicado por:
Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:7BCB2EF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N 155/2012**

CONTRATO Nº. 155/2012

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: **COMERCIO DE ARMARINHOS AGULHA DE OURO LTDA**
OBJETO: Aquisição de Material Permanente e Equipamentos Materiais de Consumo e Utensílios para o PSF do Bairro Cidade Alta em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
Valor/Global: **R\$ 59.071,24**
Vigência: 17/08/2012 a 31/12/2012
Fonte Cód. Geral: 08.002.10.301.0025.1060.449052 “181”
08.002.10.301.0025.2033.339030 “189”

Publicado por:
Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:54A01864

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 156/2012**

CONTRATO Nº. 156/2012

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: **EQUIMAF S/A EQUIPAMENTOS MAQUÍNAS E FERRAMENTAS**
OBJETO: Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado – Aparelho Tipo 4 – 24.000 BTU
Valor/Global: **R\$ 11.893,00**
Vigência: 17/08/2012 a 22/10/2012

Fonte Cód. Geral: 07.002.12.361.0017.1039.449052 “119” R\$ 11.893,00

Publicado por:
Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:8F36F717

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 157/2012**

CONTRATO Nº. 157/2012

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: **ORA-CONSTRUTORA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS**
OBJETO: Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado – Aparelho Tipo 5 – 30.000 BTU
Valor/Global: **R\$ 31.470,00**
Vigência: 17/08/2012 a 22/10/2012
Fonte Cód. Geral: 07.002.12.361.0017.1039.449052 “119” R\$ 31.470,00

Publicado por:
Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:A0E598FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 158/2012**

CONTRATO Nº. 158/2012

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: **JUSARA LAUERMANN SANTI**
OBJETO: **Locação de um Imóvel para ser Pátio de Obras**
Valor/Global: **R\$ 6.220,00**
Vigência: 17/08/2012 a 31/12/2012
Fonte Cód. Geral: **10.001.15.452.0045.2045.339036 “290”**

Publicado por:
Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:066DF160

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 159/2012**

CONTRATO Nº. 159/2012

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: **SERGIO CORREA SANTOS**
OBJETO: **Prestação de Serviço Médico**
Valor/Global: **R\$ 137.680,00**
Vigência: 17/08/2012 a 31/12/2012
Fonte Cód. Geral: **08.002.10.301.0025.2033.319034 “186” R\$ 97.680,00**
08.002.10.302.0024.2032.339036 “218” R\$ 40.000,00

Publicado por:
Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:E305B706

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 160/2012**

CONTRATO Nº. 160/2012

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: **SANDRO AGUINALDO DORADO REBOUÇAS**
OBJETO: **Prestação de Serviço Médico**
Valor/Global: **R\$ 106.831,60**
Vigência: 17/08/2012 a 31/12/2012
Fonte Cód. Geral: **: 08.002.10.301.0025.2033.319034 “186” R\$ 66.831,60**
08.002.10.302.0024.2032.339036 “218” R\$ 40.000,00

Publicado por:
Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:07044484

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 161/2012**

CONTRATO Nº. 161/2012

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
 CONTRATADA: **JUSTINO PEREIRA PINTO**
 OBJETO: **Prestação de Serviço Operador de Maquinas Pesadas**
 Valor/Global: **R\$ 7.678,00**
 Vigência: 17/08/2012 a 31/12/2012
 Fonte Cód. Geral: : **10.001.15.452.0045.2045.3390.36 “290” R\$ 7.678,00**

Publicado por:
 Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:83C7BFD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATO 162/2012

CONTRATO Nº. 162/2012
 CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
 CONTRATADA: **ANTONIO ALVES FERREIRA**
 OBJETO: **Prestação de Serviço Operador de Maquinas Pesadas**
 Valor/Global: **R\$ 7.678,00**
 Vigência: 17/08/2012 a 31/12/2012
 Fonte Cód. Geral: **10.001.15.452.0045.2045.3390.36 “290” R\$ 7.678,00**

Publicado por:
 Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:CA29150E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATO 163/2012

CONTRATO Nº. 163/2012
 CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
 CONTRATADA: **CICERO LEMOS NETO**
 OBJETO: **Prestação de Serviço Operador de Maquinas Pesadas**
 Valor/Global: **R\$ 7.504,30**
 Vigência: 23/08/2012 a 31/12/2012
 Fonte Cód. Geral: **10.001.15.452.0045.2045.3390.36 “290” R\$ 7.504,30**

Publicado por:
 Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:69969FA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATO 164/2012

CONTRATO Nº. 164/2012
 CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
 CONTRATADA: **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A**
 OBJETO: **Aquisição de Recarga de Oxigênio**
 Valor/Global: **R\$ 40.160,00**
 Vigência: 23/08/2012 a 31/12/2012
 Fonte Cód. Geral: **08.002.10.302.0024.2032.339030 “216”**

Publicado por:
 Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:C9FCB4DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO ADITIVO CONTRATO 53/2012

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 053/2012
 CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
 CONTRATADA: **MARCELA CRISTINA CARVALHO MARQUES**
 OBJETO: Contratação de médico clínico geral para atendimento em Plantões no Hospital Municipal – Lote 05 do PP 012/2012, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Matupá.
 OBJETIVO: Alterar valor e dotação. VALOR ADITADO: R\$ 26.000,00
 DOTAÇÃO: **08.002.10.302.0024.2032.339036 “218”**
 Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

Publicado por:
 Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:F8C73EF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO ADITIVO CONTRATO 090/2012

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 090/2012
 CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
 CONTRATADA: **MILTON ALMEIDA DA CRUZ**
 OBJETO: Contratação de médico clínico geral para atendimento em Plantões no Hospital Municipal – Lote 02 do PP 023/2012, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Matupá.
 OBJETIVO: Alterar valor e dotação. VALOR ADITADO: R\$ 39.000,00
 DOTAÇÃO: **08.002.10.302.0024.2032.339036 “218”**
 Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

Publicado por:
 Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:8DAC75A2

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 063/2012
CONVOCAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2011 CONFORME EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº DE 12 DE JANEIRO DE 2012.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. **APARECIDO DONIZETI DA SILVA**, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca** os aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 002/2011. PROFESSOR DA AREA DE LINGUAGEM: 164 VIVIANE SILVA PRADO - 8º LUGAR e 23 ROSELENE APARECIDA ESPINDOLA – 9º LUGAR.
 As Candidatas ora convocadas na forma deste Edital e conforme seu anexo I, deverá comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal, sito à Rua Antônio Tavares 3310, o mais urgente possível, ou em até 03 (Três) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho.
 O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT convocar o (s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.
 Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato grosso, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho”, 28 de agosto de 2012.

APARECIDO DONIZETI DA SILVA.
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Rodrigo Donizete Terradas
Código Identificador:04A29825

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVENIOS AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2012

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT**, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 393/2012 de 09/01/2012, torna público para conhecimento dos interessados, que na Dispensa de Licitação nº 003/2012, referente à Aquisição de peças e realização de serviços mecânicos no veículo VAN FIAT DUCATO, placas NTX

1798, em caráter de emergência, sagrou-se vencedora a empresa DORIOCAN DIESEL PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ 36.914.687/0001-18, no valor global de R\$ 9.188,81 (Nove mil, cento e oitenta e oito reais e oitenta e um centavos).

Nortelândia-MT, 24 de Agosto de 2012.

FLORINDO DE OLIVEIRA ALMEIDA

Presidente da CPL

Publicado por:

Walcemir Carlos da Silva

Código Identificador:C37104EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVENIOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2012

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2012

Contratante: MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.425.170/0001-06.

Contratado: DORIOCAN DIESEL PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.914.687/0001-18.

Objeto: Aquisição de peças e realização de serviços mecânicos no veículo VAN FIAT DUCATO, placas NTX 1798, em caráter de emergência. Conforme disposições do processo de dispensa de licitação nº 003/2012.

Dotações orçamentárias:

0205-04.001.10.301.0023.2178-3390.30.00.00.00

0209-04.001.10.301.0023.2178-3390.39.00.00.00

Valor: R\$ 9.188,81 (Nove mil, cento e oitenta e oito reais e oitenta e um centavos)

Prazo de execução: 30 dias

Assinatura: 24/08/2012

Publicado por:

Walcemir Carlos da Silva

Código Identificador:0DA3042A

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PROCURADORIA MUNICIPAL DECRETO Nº 43/2012

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel localizado ao Lado do lixão – Setor 05 com uma área aproximada de 4.885,30 m2, neste Município de Nossa Senhora do Livramento e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, senhor **ZENILDO PACHECO SAMPAIO**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, ainda, com supedâneo nas disposições constantes dos artigos 5º, alínea “m”, e 6º do Decreto- Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,
D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via administrativa e/ou judicial a área a seguir descrita e caracterizada, pertencente a quem de direito senhora Ana Maria de Pinho e Silva, através de Carta de Aforamento localizada neste Município de Nossa Senhora do Livramento – Estado de Mato Grosso, ao lado do antigo lixão, com as seguintes divisas e confrontações:

“Denominação: ao lado do antigo lixão – Setor 05

Município de Nossa Senhora do Livramento, com uma área total de 4.885,30 m2 – Perímetro 344,70 m2 – Frente: para rua projetada com 134,20 m2 – Fundos: para a Estação de tratamento – ETE com 127,50 m2 – Lado Esquerdo: para Estação de Tratamento – ETE com 38,00 m2 e Lado Direito: para quem de

direito com 45,00 m2, conforme se verifica do inteiro teor do **MEMORIAL DESCRITIVO** parte integrante deste Decreto”.

Parágrafo único – O imóvel de que trata este artigo destina-se à implantação, edificação e ampliação da **ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETE** do Município de cidade de Nossa Senhora do Livramento.

Art. 2º - Fica desde já a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder às ações necessárias para a posse e escrituração, por via amigável e/ou judicial, mediante prévia e justa avaliação, a Desapropriação prevista no presente Decreto Municipal.

Art. 3º - A expropriante poderá invocar **caráter de urgência** no processo judicial de desapropriação, para o fim do disposto no artigo 15 do Decreto Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1.941.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data, Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Registra-se.

Cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 21 de agosto de 2.012.

ZENILDO PACHECO SAMPAIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:9F4EAD95

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA Nº 256/2012

Zenildo Pacheco Sampaio, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a pedido **Laura Cristina da Silva**, do Cargo em Comissão de Supervisor Escolar, a partir de 14/08/2012.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 14 de Agosto de 2012.

ZENILDO PACHECO SAMPAIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:6D8C212A

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA Nº 264/2012

Zenildo Pacheco Sampaio, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a pedido a senhora **Janilce Silva de Queluz**, do Cargo de Coordenadora, a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 23 de Agosto de 2012.

ZENILDO PACHECO SAMPAIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:1F7C20D9

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA Nº 265/2012

Zenildo Pacheco Sampaio, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Senhora **Dulce Ferraz de Oliveira Magalhães**, do Cargo em Comissão de Responsável Técnico Enfermeiro do Hospital – DAS - 3. a partir de 27/08/2012.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 27 de Agosto de 2012.

ZENILDO PACHECO SAMPAIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:0E0DB482**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 266/2012**

Zenildo Pacheco Sampaio, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, tendo em vista a regularização funcional do servidor comissionado resolve:

I – Exonerar a técnica de enfermagem Dulce Ferraz de Oliveira Magalhães do cargo em comissão de Coordenador do Hospital Municipal nível DAS 3, retroagindo seus efeitos a partir de 02/03/2012.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 27 de Agosto de 2012.

ZENILDO PACHECO SAMPAIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:D91B8011**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA****PREVBRAS
PORTARIA N.º 010/2012**

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Idade a servidora Sra. Geny Dias Monteiro.”

A Diretora Executiva do PREVBRÁS - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 40, §1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com Art. 12, inciso III, alínea “b”, da Lei Municipal n.º 224 de 28 de maio de 2004, que rege a previdência municipal, anexo III – Tabela de Vencimentos da Lei Complementar n.º 326 de 27 de julho de 2007, que dispõe sobre a Reformulação do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Nova Brasilândia – MT;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Idade**, a servidora Sra. **Geny Dias Monteiro**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG n.º 265.699 - SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 765.085.521-04, efetiva no cargo de Agente de Limpeza Escolar, nível “07”, classe “A”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **proventos proporcionais**, conforme Processo Administrativo do PREVBRAS, n.º **2012.02.00015P**, a partir da data de sua publicação até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Brasilândia - MT, 16 de agosto de 2012.

VERA LUCIA ALVES PINTO

Diretora Executiva do PREVBRAS

Publicado por:

Lidiane Fogaça Neves

Código Identificador:A9F8573D**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE****CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 021/2012****DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE PROFISSIONAL
HABILITADO PARA ACOMPANHAMENTO/
FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor **EDILSON LOURENÇO MÁXIMO**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1.º - **NOMEAR** o Sr. **JANDIR SVIERK**, Engenheiro Civil, CREA nº 2204086126-RN, para acompanhamento e fiscalização das obras da Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte;

ART. 2.º - O presente profissional promoverá o acompanhamento e fiscalização da obra, onde emitirá parecer sobre o andamento da obra quando solicitado, efetuará medições para pagamento e assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.

ART. 3.º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT, EM 21 de agosto de 2012.

EDILSON LOURENÇO MÁXIMO

Presidente da Câmara Municipal

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal, e Publicada Por Afixação no Local de Costume na Data Supra.

PEDRO CARLOS NOGUEIRA

1º Secretário da Câmara Municipal

Publicado por:

Maria Andrea Bezerra de Souza

Código Identificador:751A2281**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
31/2012**

CONTRATADA: **HERON - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT.

OBJETO: prorrogando o prazo para a execução e entrega do objeto por mais 150 (Cento e Oitenta) dias, ou seja, 25 de Janeiro de 2013.

Data Da Assinatura: 28 de Agosto de 2012.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Machado Matos Rodrigues

Código Identificador:2BB3ADBD**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
020/2012**

CONTRATADA: **A. L. GALADINOVIC CONSTRUTORA - ME LTDA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT.

OBJETO: prorrogando o prazo para a execução e entrega do objeto por mais 150 (Cento e Oitenta) dias, ou seja, 25 de Janeiro de 2013.

Data Da Assinatura: 28 de Agosto de 2012.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Machado Matos Rodrigues

Código Identificador:3A61BFEE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 425/2012

Lei nº. 425/2012

Súmula: Dispõe sobre Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício 2013, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Antônio José Zanatta, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição, as diretrizes orçamentárias do Município para 2013, compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração para 2013;

II - a estrutura, organização e diretrizes para a execução e alterações dos orçamentos do Município para 2013;

III - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal;

IV - as disposições sobre as alterações na legislação tributária do Município;

Parágrafo único. Fazem parte integrante desta Lei os seguintes documentos:

I – Projeção da Receita e da Despesa para 2013;

II - Anexo de metas e prioridades para 2013;

III - Anexo de Riscos Fiscais;

IV – Relatório dos projetos em andamento e posição sobre a situação de conservação do patrimônio público e providências a serem adotadas.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2013

Art. 2. Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2013 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei.

Parágrafo único. Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possui caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária.

CAPÍTULO III

A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO PARA 2013

Seção I

Da Organização dos Orçamentos do Município

Art. 3. O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais

entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.

Art. 4 Os orçamentos discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação (créditos orçamentários) com suas respectivas dotações.

§ 1º. As atividades, projetos e operações especiais poderão ser desdobrados em subtítulos (subprojetos ou sub-atividades), abertos por Decreto do Poder Executivo, para especificar sua localização física integral, parcial ou, ainda, atender à classificação por fonte de recursos (recursos vinculados), não podendo haver alteração das respectivas finalidades, produtos, unidades de medida e valores, estabelecidos para o respectivo título (projeto, atividade ou operação especial).

§ 2º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com vinculação de suas metas físicas ao anexo de metas e prioridades de que trata esta Lei.

Art. 5. A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias e/ou em categorias

de programação específicas as dotações destinadas:

I – a fundos especiais;

II - às ações de saúde e assistência social;

III - ao pagamento de benefícios da previdência, para cada categoria de benefício;

IV – aos créditos orçamentários que se relacionem à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;

V - à concessão de subvenções econômicas e subsídios;

VI - à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;

VII - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

VIII - às despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial; e

IX - ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Art. 6. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Legislativo será constituído de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita

e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso

II, da Constituição; e

V - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente ao orçamento

fiscal e da seguridade social.

VI – demonstrativo da renúncia da receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

§1º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, informando, saldos de créditos especiais, situação esperada dos restos a pagar ao final do exercício e outros compromissos financeiros exigíveis;

II - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais

agregados da receita e da despesa;

§2º. Integrará a proposta orçamentária, além dos documentos referidos, para cada unidade administrativa, descrição sucinta de suas principais finalidades, com indicação da respectiva legislação.

Art. 7. Para efeito do disposto neste capítulo o Poder Legislativo do Município encaminhará ao Poder Executivo, até 31/Julho/2012, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

Seção II

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 8. A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária a, no máximo, 3,0% (três) por cento da Receita Corrente Líquida prevista para o Município e:

I – se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos;

II – ficará sob a coordenação do órgão responsável pela sua destinação; e

III – será controlada através de registros contábeis no sistema orçamentário.

§1º. Não será considerada, para os efeitos do percentual de que trata o caput, a reserva à conta de receitas vinculadas e diretamente arrecadadas dos fundos e das entidades da administração indireta, cuja utilização fica autorizada até o limite previsto na Lei Orçamentária.

§2º. A reserva de contingência, como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais para eventos fiscais imprevistos que não estejam contemplados no anexo de riscos fiscais, somente poderá ser utilizada com valores que ultrapassem, concomitantemente:

I - à previsão do Anexo de riscos fiscais; e

II – o déficit financeiro apurado em balanço de recursos livres do exercício anterior.

§3º. No mês de dezembro de 2013, a reserva de contingência prevista poderá ser utilizada como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, desde que observado o §2º, II, do artigo 8º.

Art. 9. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I - integrará o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de

21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de

imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição, o impacto

orçamentário e financeiro exigido em decorrência da LC nº 101/2000, art. 16;

II - entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor

não ultrapasse os limites a que se refere os incisos I e II do art. 24 da Lei nº

8.666, de 1993.

Art. 10. O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária para 2013, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101 de 2000.

§1º. Para fins de elaboração do cronograma do Poder Executivo, o Poder Legislativo, em até dez dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminhará ao Executivo a sua necessidade de repasses financeiros, estabelecidas mensalmente, para o exercício de 2013.

§ 2º. No caso do Poder Executivo, o ato referido no caput e os que o modificarem

conterão:

I - metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da

Lei Complementar nº 101, incluindo seu desdobramento por origem de

recursos;

II - demonstrativo da despesa por programas de governo.

Seção III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias Compreendidas os Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

Art. 11. O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2013, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 7,0 % (Sete por Cento) sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferida em 2012, nos termos do art. 29-A da Constituição da República, acrescidos dos valores relativos aos inativos e pensionistas.

§1º. Para efeitos do cálculo a que se refere o caput considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§2º. Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos

previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou

utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo.

II – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos

previstos, o Legislativo indicará os créditos orçamentários a serem suplementados ao Executivo até o limite constitucionalmente previsto.

Art. 12. Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais de 7,0% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2012, ou, sendo esse valor superior ao orçamento do Legislativo, o limite de seus créditos orçamentários.

§ 1º. Em caso da não elaboração do referido cronograma, os repasses se darão na forma de duodécimos mensais, iguais e sucessivos, respeitados, igualmente, os limites de que trata o caput.

§ 2º. Considera-se receita tributária e de transferências para fins de cálculo do orçamento do Poder Legislativo, desde que efetivamente arrecadadas:

a) IPTU

b) IRRF

c) ITBI

d) ISSQN

e) TAXAS

f) Contribuição de Melhoria

g) Receita da Dívida Ativa Tributária

h) Juros e multas da dívida ativa tributária

i) Juros e multas das Receitas tributária

j) FPM

l) ITR

m) IOF s/ ouro

n) ICMS Desoneração

o) CIDE

p) ICMS

q) IPVA

r) IPI (Exportação)

Art. 13. O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único. Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos será devolvido ao Poder Executivo, deduzido:

I – os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se

somente as contas do Poder Legislativo;

II – os valores necessários para:

a) obras e investimentos do Poder Legislativo que ultrapassem um exercício financeiro;

b) outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Art. 14. A Câmara Municipal enviará até o dia 15 de cada mês, a demonstração da execução orçamentária e contábil do mês e até o mês anterior para fins de integração à contabilidade geral do Município.

Seção IV

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e avaliação dos Resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos

Art. 15. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 16. Os serviços de contabilidade do Município organização sistema de custos que permita:

- a) mensurar o custo dos produtos das ações governamentais;
- b) mensurar os custos diretos e indiretos dos programas de governo;
- c) identificar o custo por atividade governamental e órgãos;
- d) a tomada de decisões gerenciais.

Art. 17. A avaliação dos resultados dos programas de governo se fará de forma contínua pelo sistema de controle interno do Poder Executivo.

§ 1º. A avaliação dos resultados dos programas de governo consistirá em análise sobre o desempenho da gestão governamental através da movimentação dos indicadores de desempenho, conjugando-os com o custo das ações que integram os programas e a evolução, em termos de realização dos produtos das ações e o atingimento de suas metas físicas, de forma que permita à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

§ 2º. Quadrimestralmente, em audiência pública promovida para fins de propiciar a transparência e a participação popular na lei de diretrizes orçamentárias, o Poder Executivo avaliará, perante a sociedade, a eficácia e a eficiência da gestão, demonstrando o planejamento realizado em comparação com o executado no que se refere aos indicadores de desempenho, aos valores gastos e às metas físicas relacionadas com os produtos das ações.

Seção V

Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art 18. Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

- I** - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento com recursos necessários ao término do projeto ou a obtenção de uma unidade completa;
- II** – estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

§ 1º. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

§ 2º. O sistema de controle interno fiscalizará e demonstrará o cumprimento do parágrafo único do art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º. É condição para o início de projetos, devendo constar do procedimento de que trata o art. 38 da Lei 8.666/96, ou do procedimento de compra, em casos de contratações com valores estimados inferiores aos previstos no art. 24, I e II da referida Lei, a referência de atendimento ao artigo 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Seção VI

Da Transferência de Recursos para as Entidades da Administração Indireta

Art. 19. O Município transferirá a contribuição patronal para o Regime Único de Previdência Social, para o Instituto Nacional de Previdência Social:

I – os valores referentes à contribuição equivalente a 22,36% sobre a remuneração paga ou creditada aos servidores;

Art. 20. O Município poderá efetuar transferências financeiras intragovernamentais, autorizadas em lei específica conforme preconiza a Constituição da República, Art. 167, VIII:

I – a fundos e fundações, inclusive as instituídas e mantidas pela administração pública,

II – a empresas públicas e sociedades de economia mista, cuja maioria do capital pertence ao Município, para suprir déficits financeiros.

Seção VII

Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Subseção I

Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 21. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de

assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;

II – sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem

como na Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2013, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 22. Fica autorizada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de “auxílios” para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

I – de atendimento a atividades educacionais, saúde, assistenciais, culturais, de meio ambiente ou desportivas;

II – cadastradas junto às Secretarias Municipais correspondentes;

III – signatárias de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal;

V – consórcios intermunicipais, constituídos por lei e exclusivamente por entes públicos;

VI – qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP.

VII – Associações e entidades não governamentais legalmente constituídas.

Parágrafo único. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda da regular aplicação dos recursos, mediante determinação de Lei Municipal específica (lei que disciplina a prestação de recursos repassados) devendo ocorrer a devolução dos valores no caso de desvio de finalidade;

Subseção II

Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 23. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, desde que aprovada pelo respectivo conselho municipal.

Parágrafo único – Fica o Poder Executivo expressamente autorizado a contribuir para atender as despesas de outro ente da federação, desde que haja previsão na lei orçamentária anual e medida venha a ser baseada em convênio, ajuste, acordo ou congênere, observada a legislação de referência, nos exatos termos do artigo 62 da Lei Complementar n.º 101/2000

Art. 24º. A transferência de Recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando for o caso, deverá ser autorizada por lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições:

I – a necessidade deve ser momentânea e recair sobre pessoa física ou entidade cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município, ou, ainda, representar prejuízo para o município.

II – incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e de serviços, nos termos do que já dispõe a Lei Municipal específica.

III – no que se refere à concessão de empréstimos destinados a pessoas físicas e jurídicas, estes ficam condicionados, além do pagamento dos encargos financeiros de juros não inferiores a 12% ao ano, ou ao custo de captação, nos termos do que dispõe o artigo 27 da Lei Complementar n.º 101/2000:

- a)** destinação dos recursos através de fundo rotativo;
- b)** formalização de contrato;
- c)** aprovação de projeto pelo Poder Público;
- d)** acompanhamento da execução;
- e)** prestação de contas.

Parágrafo único. Lei específica poderá, conforme possibilita o parágrafo único do artigo 27 da LC n.º 101/2000, estabelecer subsídio para empréstimos de que trata o inciso III deste artigo, hipótese em que a lei orçamentária estabelecerá crédito orçamentário próprio.

Seção VIII

Dos Créditos Adicionais

Art. 25. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

Art. 26. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais as exposições de motivos que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos ou das operações especiais.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

Seção I

Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 27. A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da Lei Complementar n.º 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos

Poderes Executivo e Legislativo, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

Parágrafo único. Cada Poder manterá controle sobre os valores já aproveitados da margem de expansão desde a edição da LC n.º 101/2000.

Seção II

Das Despesas com Pessoal

Art. 28. O Poder Executivo e Legislativo publicarão tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Art. 29. Os Poderes Executivo e Legislativo do Município terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais:

I – No Poder Legislativo:

a) 70% das receitas de impostos e transferências que cabem ao Poder, conforme Art. 29- A da Constituição Federal, excluídos os valores referentes aos inativos e pensionistas e eventuais repasses de cunho extra-orçamentários;

b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 6% sobre a Receita Corrente Líquida – RCL, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, previsto no Art. 71 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

II – No Poder Executivo:

a) caso o Poder tenha ultrapassado os 54% (cinquenta e quatro pontos percentuais) sobre a Receita Corrente Líquida no exercício de 2012, o orçamento de 2013 deverá prever o retorno ao percentual limite até o final do exercício, nos termos do art. 70 da Lei Complementar n.º 101 de 2000.

b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 54% sobre a Receita Corrente Líquida, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, em percentual da receita base de cálculo, nos termos do art. 71 da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

Art. 30. Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados de manifestação do Conselho de Política e Remuneração de Pessoal de que trata o art. 39 da Constituição da República.

Art. 31. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:

I – No Poder Executivo:

a) recuperação de vencimentos dos exercícios de 2012 a 2013;

b) aumento de remuneração em percentual de até 15%;

c) reforma do plano de carreira do magistério público municipal

d) investidas por admissão por aprovação para cargo ou emprego público, designação de função de confiança ou cargo em comissão com disponibilidade de vagas;

f) concessão de abono remuneratório aos servidores em efetivo exercício do magistério;

g) criação de vagas no serviço público para o atendimento de programas da União;

h) Reforma do Plano de Carreira, Cargos e salários dos Servidores.

i) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei

Municipal n.º 023/1995 e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

II – No Poder Legislativo:

b) aumento de remuneração em percentual de até 15%;

b) criação dos cargos de Vigia e Zeladora
c) alterações Plano de Cargos e Carreira da Câmara Municipal
d) investidas por admissão por aprovação para cargo ou emprego público, designação de função de confiança ou cargo em comissão com disponibilidade de vagas;
e) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal nº 23/95 Art. 197, e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revelem a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

§ 1º. As autorizações dos incisos I e II deverão ser precedidas da análise da repercussão sobre o percentual da despesa com pessoal, nos termos do artigo 17 e 71 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º. Os créditos orçamentários para as despesas com pessoal do Município, tendo em vista a perda acumulada nos vencimentos dos servidores públicos, em atendimento ao previsto no inciso X do art. 37 da CF/88, deverão prever, além da perda do valor aquisitivo do último exercício, a revisão geral acumulada em mais até 5%.

Art. 32. No exercício de 2013 a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver ultrapassado os 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:
I – situações de emergência ou calamidade pública;
II – situações em que possam estar em risco a segurança de pessoas ou bens;

III – a relação custo-benefício se revelar favorável em relação a outra alternativa possível;

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo e Legislativo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, far-se-á, respectivamente, pelo Prefeito Municipal e Presidente da Câmara, sendo os motivos devidamente fundamentados no ato da autorização.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 33. Na política de administração tributária do Município ficam definidas as seguintes diretrizes para 2013, devendo, até o final do exercício, legislação específica dispor sobre:

I – a revisão na alíquota da contribuição social cobrada dos servidores para o custeio do Regime Próprio de Previdência Social;

II – revisão no Código Tributário do Município, especialmente sobre:

a) Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU:

1. ser progressivo em razão do valor do imóvel; e
2. ter alíquotas diferentes de acordo com a localização e o uso do imóvel.

b) a alteração na alíquota e na base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

Art. 34. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão canceladas as previsões da receita e dotações orçamentárias de forma a restabelecer a previsão sem as alterações na legislação.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:

I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;

II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;

III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;

IV – a cedência de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no município de Nova Guarita.

Art. 36 - Se verificado que a realização da receita poderá não atingir as metas do equilíbrio financeiro, conforme determina a Lei Complementar n.º 101/2000, o Poder Executivo promoverá a limitação de empenho e movimentação financeira, com base nos seguintes critérios:

I – limitação de empenho relativo a novos investimentos, onde seria utilizado recurso próprio do orçamento.

II – limitação de empenho de despesas relativas a viagens e congêneres.

III – limitação de empenhos referente a despesas gráficas.

IV – limitação de empenhos de despesa relativas a veiculação institucionais pela

mídia, excetuando-se as decorrentes de atos de publicidade exigidos por lei.

V – limitação de despesas com combustíveis e derivados, exceto para a frota da saúde e educação.

§1º - Não será objeto de limitação de empenho, as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

§2º - A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte caso a situação de frustração de receita se reverta nos bimestres seguintes.

Art. 37. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Guarita/MT, 21 de agosto de 2012.

ANTONIO JOSÉ ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Idianes Teresinha Machado

Código Identificador:0DB8E3FA

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA

PORTARIA Nº. 274/2012 “CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA”

OSCAR JOSE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Sr.ª ALICE DOS SANTOS, portadora do RG nº. 791484 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 782.873.321.68, licença para tratar de assunto de saúde conforme lei municipal nº 298-2003 em seu artigo 67.

Art. 2º - O servidor estará afastado a partir do dia 21/08/2012.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Maringá - MT, 28 de Agosto de 2012.

P.R.C

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Americo Ribeiro

Código Identificador:F1EB39E0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 041 DE 28 DE AGOSTO DE 2012.

“Dispõe sobre a 6ª Convocação dos Candidatos Aprovados no Concurso Público n.º 01/2012 da Prefeitura Municipal de Novo Mundo-MT, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em obediência ao que disciplina a Legislação, e

Considerando a Homologação do Resultado Final do Concurso Público n.º 01/2012,

DECRETA:

Art. 1º - **FICAM CONVOCADOS** os Candidatos Aprovados no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Novo Mundo –MT, referente o Edital n.º 001/2012, abaixo relacionados, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos:

Cargo:vigia	
Candidato (a)	Local de Trabalho
Denilson Martins Cunha	Estrutura Administrativa
Romulo Felipe Bronner Fragosa	Secretaria de Saúde

Art. 2º - Os candidatos convocados terão o prazo de 30 (trinta) dias da data de publicação deste, para apresentar a documentação abaixo relacionada:

Documentos Pessoais:

- I. Documento de identidade (RG), CPF e Título eleitoral - 1 (uma) cópia autenticada;
- II. 1 (uma) foto 3x4 recente;
- III. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;
- IV. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;
- V. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);
- VI. PIS/PASEP (caso já ter sido empregado) ou Carteira de Trabalho - 1 (uma) cópia, no caso da Carteira de Trabalho deve ser cópia autenticada;
- VII. Declaração emitida pela instituição de ensino superior acompanhada do Histórico Escolar, certificando o andamento do registro do Diploma ou Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado - 1 (uma) cópia autenticada;
- VIII. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos – via site: www.jf.jus.br/cjf/servico/certidao-negativa;
- IX. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais: certidão de quitação eleitoral via site: www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral.

Declarações com modelos disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos:

- X. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;
- XI. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;
- XII. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
- XIII. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

Art. 3º - Após a apresentação de todos os documentos elencados no artigo anterior, a Administração encaminhará o candidato (a) à avaliação clínica médica que disporá sobre a aptidão física do(a) candidato(a), para consolidar a aprovação no cargo e concretizar a Posse.

§ Único – Fica dispensada a avaliação psicológica para todos os candidatos aprovados.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 28 de agosto de 2012.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE****JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Liria Kurten Wronski

Código Identificador:3E682C48

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 192/2012 DE 17 DE AGOSTO DE 2012.

“Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Curador da Previ-Mundo (Fundo de Previdência Social do município de Novo Mundo), e dá outras providências.”

O Senhor **Jose Helio Ribeiro Da Silva**, Prefeito Municipal em exercício de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR os membros do Conselho Curador da Previdência Municipal de Novo Mundo – PREVI-MUNDO, Estado de Mato Grosso, Conforme segue:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:

Rose Marlei Cokes**Vilmar Bosa**

II – Representantes do Poder Legislativo Municipal:

Rosana Maria Biazoto**Maira Cardoso de Almeida**

III – Representantes dos Segurados da Previdência Municipal:

Titulares:**Maria Cecilia Sconhertzki Magnani (Presidente)****Julio Cesar Lucas (Secretário)****Silvia Calza****Roseli Fava Mallmann****Suplentes:****Luciene Evangelista Barbosa Gentilini****Nilce Cherobin**

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 17 de Agosto de 2012.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE****JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Liria Kurten Wronski

Código Identificador:150A0BB0

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº.191 /2012

“Dispõe sobre nomeação dos membros do conselho Fiscal da PREVI-MUNDO (Fundo de Previdência

social do Município de Novo Mundo), e dá outras providências.”

O Senhor **JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA**, Prefeito Municipal em exercício de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art. 1º Nomear os membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal da Previdência Municipal de Novo Mundo – PREVI-MUNDO, Estado de Mato Grosso, Conforme segue:

Titulares.

CLAUDINEI FERREIRA DOMINGUES (Presidente)

MARIZA DE FATÍMA GROSS (Secretária)

JAQUELINE MORENO (Membro)

Suplentes

DENISE BORTOLOZZO DALAZEM (Membro)

ANDERSON MATOS MARQUES (Membro)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 17 de Agosto de 2012.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Liria Kurten Wronski

Código Identificador:FB936127

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

PREFEITURA MUNICIPAL TERMO DE POSSE 061/2012

TERMO DE POSSE E LOTACÃO 061/2012

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, **Sr. LEONARDO FARIAS ZAMPA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo:

RESOLVE

Art. 1º - Dar posse a Srª **GIRLANE MOREIRA DE ÁVILA**, portadora do RG: 1741823-2 SSP/MT e CPF: 009.530.761-30 para exercer o cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais AG3, em caráter de estágio probatório, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Concurso Público Nº. 001/2011 realizado em 30/10/2011, homologado pelo Decreto Municipal Nº. 044/2011 de 05/12/2011 e Edital Complementar de Convocação Nº. 014/2012 de 03/02/2012, respectivamente publicados no Diário Oficial do Estado, Edição Nº. 25697 no dia 07/12/2011 páginas 162, 163, 164 e no Jornal Oficial dos Municípios ano VII, Nº. 1405 de 10/02/2012, páginas 103/104, da Associação Mato-grossense dos Municípios.

Art. 2º - Este Termo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publica-se, Registre-se, Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo São Joaquim – MT, aos dez dias do mês de Fevereiro de 2012.

LEONARDO FARIAS ZAMPA

Prefeito Municipal

GIRLANE MOREIRA DE ÁVILA

Empossado (a)

Publicado por:

Andeburgo Franklin da Silva

Código Identificador:507798F2

PREFEITURA MUNICIPAL TERMO DE POSSE 062/2012

TERMO DE POSSE E LOTACÃO 062/2012

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, **Sr. LEONARDO FARIAS ZAMPA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo:

RESOLVE

Art. 1º - Dar posse a Srª **LEIA RIBEIRO DIAS**, portadora do RG: 1497302-2 SSP/MT e CPF: 014.744.711-96 para exercer o cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais AG1, em caráter de estágio probatório, lotada na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, conforme Concurso Público Nº. 001/2011 realizado em 30/10/2011, homologado pelo Decreto Municipal Nº. 044/2011 de 05/12/2011 e Edital Complementar de Convocação Nº. 014/2012 de 03/02/2012, respectivamente publicados no Diário Oficial do Estado, Edição Nº. 25697 no dia 07/12/2011 páginas 162, 163, 164 e no Jornal Oficial dos Municípios ano VII, Nº. 1405 de 10/02/2012, páginas 103/104, da Associação Mato-grossense dos Municípios.

Art. 2º - Este Termo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publica-se, Registre-se, Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo São Joaquim – MT, aos dez dias do mês de Fevereiro de 2012.

LEONARDO FARIAS ZAMPA

Prefeito Municipal

LEIA RIBEIRO DIAS

Empossado (a)

Publicado por:

Andeburgo Franklin da Silva

Código Identificador:ADB8CC20

PREFEITURA MUNICIPAL TERMO DE POSSE 063/2012

TERMO DE POSSE E LOTACÃO 063/2012

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, **Sr. LEONARDO FARIAS ZAMPA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo:

RESOLVE

Art. 1º - Dar posse a Srª **DENIZIA BUENA DA SILVA**, portadora do RG: 1406283-6 SSP/MT e CPF: 030.475.081-60 para exercer o cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais AG3, em caráter de estágio probatório, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Concurso Público Nº. 001/2011 realizado em 30/10/2011, homologado pelo Decreto Municipal Nº. 044/2011 de 05/12/2011 e Edital Complementar de Convocação Nº. 014/2012 de 03/02/2012, respectivamente publicados no Diário Oficial do Estado, Edição Nº. 25697 no dia 07/12/2011 páginas 162, 163, 164 e no Jornal Oficial dos Municípios ano VII, Nº. 1405 de 10/02/2012, páginas 103/104, da Associação Mato-grossense dos Municípios.

Art. 2º - Este Termo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publica-se, Registre-se, Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo São Joaquim – MT, aos dez dias do mês de Fevereiro de 2012.

LEONARDO FARIAS ZAMPA

Prefeito Municipal

DENIZIA BUENA DA SILVA

Empossado (a)

Publicado por:

Andeburgo Franklin da Silva

Código Identificador:7BB2EA35

PREFEITURA MUNICIPAL TERMO DE POSSE 064/2012

TERMO DE POSSE E LOTACÃO 064/2012

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, **Sr. LEONARDO FARIAS ZAMPA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo:

RESOLVE

Art. 1º - Dar posse ao Sr **MESSIAS RODRIGUES DA SILVA**, portador do RG: 1271109-8 SSP/MT e CPF: 848.542.001-20 para

exercer o cargo efetivo de Motorista, em caráter de estágio probatório, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Concurso Público Nº. 001/2011 realizado em 30/10/2011, homologado pelo Decreto Municipal Nº. 044/2011 de 05/12/2011 e Edital Complementar de Convocação Nº. 014/2012 de 03/02/2012, respectivamente publicados no Diário Oficial do Estado, Edição Nº. 25697 no dia 07/12/2011 páginas 162, 163, 164 e no Jornal Oficial dos Municípios ano VII, Nº. 1405 de 10/02/2012, páginas 103/104, da Associação Mato-grossense dos Municípios.

Art. 2º - Este Termo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publica-se, Registre-se, Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo São Joaquim – MT, aos dez dias do mês de Fevereiro de 2012.

LEONARDO FARIAS ZAMPA

Prefeito Municipal

MESSIAS RODRIGUES DA SILVA

Empossado (a)

Publicado por:

Andebugo Franklin da Silva

Código Identificador:4F7948ED

**PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE 065/2012**

TERMO DE POSSE E LOTACÃO 065/2012

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, **Sr. LEONARDO FARIAS ZAMPA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo:

RESOLVE

Art. 1º - Dar posse ao Sr **DIVINO APARECIDO ALVES DE MORAES**, portador do RG: 32553583215997 SSP/GO e CPF: 830.548.801-25 para exercer o cargo efetivo de Motorista, em caráter de estágio probatório, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Concurso Público Nº. 001/2011 realizado em 30/10/2011, homologado pelo Decreto Municipal Nº. 044/2011 de 05/12/2011 e Edital Complementar de Convocação Nº. 014/2012 de 03/02/2012, respectivamente publicados no Diário Oficial do Estado, Edição Nº. 25697 no dia 07/12/2011 páginas 162, 163, 164 e no Jornal Oficial dos Municípios ano VII, Nº. 1405 de 10/02/2012, páginas 103/104, da Associação Mato-grossense dos Municípios.

Art. 2º - Este Termo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publica-se, Registre-se, Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo SãoJoaquim – MT, aos dez dias do mês de Fevereiro de 2012.

LEONARDO FARIAS ZAMPA

Prefeito Municipal

DIVINO APARECIDO ALVES DE MORAES

Empossado (a)

Publicado por:

Andebugo Franklin da Silva

Código Identificador:36A2E603

**PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE 066/2012**

TERMO DE POSSE E LOTACÃO 066/2012

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, **Sr. LEONARDO FARIAS ZAMPA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo:

RESOLVE

Art. 1º - Dar posse a Srª **CLERISANE DA SILVA OLIVEIRA**, portadora do RG: 1797334-1 SSP/MT e CPF: 016.060.431-10 para exercer o cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais AG1, em caráter de estágio probatório, lotada na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, conforme Concurso Público Nº. 001/2011 realizado em

30/10/2011, homologado pelo Decreto Municipal Nº. 044/2011 de 05/12/2011 e Edital Complementar de Convocação Nº. 014/2012 de 03/02/2012, respectivamente publicados no Diário Oficial do Estado, Edição Nº. 25697 no dia 07/12/2011 páginas 162, 163, 164 e no Jornal Oficial dos Municípios ano VII, Nº. 1405 de 10/02/2012, páginas 103/104, da Associação Mato-grossense dos Municípios.

Art. 2º - Este Termo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publica-se, Registre-se, Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo São Joaquim – MT, aos vinte e três dias do mês de Fevereiro de 2012.

LEONARDO FARIAS ZAMPA

Prefeito Municipal

CLERISANE DA SILVA OLIVEIRA

Empossado (a)

Publicado por:

Andebugo Franklin da Silva

Código Identificador:1CF2F193

**PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE 067/2012**

TERMO DE POSSE E LOTACÃO 067/2012

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, **Sr. LEONARDO FARIAS ZAMPA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo:

RESOLVE

Art. 1º - Dar posse a Srª **LILIANE MARIA GOMIDES**, portadora do RG: 1140317-9 SSP/MT e CPF: 001.039.671-33 para exercer o cargo efetivo de Professora de Pedagogia, em caráter de estágio probatório, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Concurso Público Nº. 001/2011 realizado em 30/10/2011, homologado pelo Decreto Municipal Nº. 044/2011 de 05/12/2011 e Edital Complementar de Convocação Nº. 013/2012 de 17/01/2012, respectivamente publicados no Diário Oficial do Estado, Edição Nº. 25697 no dia 07/12/2011 páginas 162, 163, 164 e no Jornal Oficial dos Municípios ano VII, Nº. 1389 de 19/01/2012, páginas 98/99, da Associação Mato-grossense dos Municípios.

Art. 2º - Este Termo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publica-se, Registre-se, Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo São Joaquim – MT, aos vinte e sete dias do mês de Fevereiro de 2012.

LEONARDO FARIAS ZAMPA

Prefeito Municipal

LILIANE MARIA GOMIDES

Empossado (a)

Publicado por:

Andebugo Franklin da Silva

Código Identificador:80AC95F7

**PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE 068/2012**

TERMO DE POSSE E LOTACÃO 068/2012

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, **Sr. LEONARDO FARIAS ZAMPA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo:

RESOLVE

Art. 1º - Dar posse a Srª **IVANI ELVIRA MARIANO**, portadora do RG: 28.763.223-4 SSP/SP e CPF: 632.069.861-68 para exercer o cargo efetivo de Professora de Pedagogia, em caráter de estágio probatório, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Concurso Público Nº. 001/2011 realizado em 30/10/2011, homologado pelo Decreto Municipal Nº. 044/2011 de 05/12/2011 e Edital Complementar de Convocação Nº. 016/2012 de 27/02/2012, respectivamente publicados no Diário Oficial do Estado, Edição Nº. 25697 no dia 07/12/2011 páginas 162, 163, 164 e no Jornal Oficial

dos Municípios ano VII, Nº. 1417 de 29/02/2012, páginas 95, da Associação Mato-grossense dos Municípios.

Art. 2º - Este Termo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publica-se, Registre-se, Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo São Joaquim – MT, 01 de março de 2012.

LEONARDO FARIAS ZAMPA

Prefeito Municipal

IVANI ELVIRA MARIANO

Empossado (a)

Publicado por:

Andeburgo Franklin da Silva

Código Identificador:C3079AF5

**PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE 069/2012**

TERMO DE POSSE E LOTACÃO 069/2012

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, **Sr. LEONARDO FARIAS ZAMPA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo:

RESOLVE

Art. 1º - Dar posse a Srª **SIMONIA ALVES DIAS**, portadora do RG: 000663580 SSP/MS e CPF: 542.365.501-30 para exercer o cargo efetivo de Professora de Pedagogia, em caráter de estágio probatório, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Concurso Público Nº. 001/2011 realizado em 30/10/2011, homologado pelo Decreto Municipal Nº. 044/2011 de 05/12/2011 e Edital Complementar de Convocação Nº. 016/2012 de 27/02/2012, respectivamente publicados no Diário Oficial do Estado, Edição Nº. 25697 no dia 07/12/2011 páginas 162, 163, 164 e no Jornal Oficial dos Municípios ano VII, Nº. 1417 de 29/02/2012, páginas 95, da Associação Mato-grossense dos Municípios.

Art. 2º - Este Termo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publica-se, Registre-se, Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo São Joaquim – MT, 01 de março de 2012.

LEONARDO FARIAS ZAMPA

Prefeito Municipal

SIMÔNIA ALVES DIAS

Empossado (a)

Publicado por:

Andeburgo Franklin da Silva

Código Identificador:FBF15551

**PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE 070/2012**

TERMO DE POSSE E LOTACÃO 070/2012

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, **Sr. LEONARDO FARIAS ZAMPA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo:

RESOLVE

Art. 1º - Dar posse a Srª **CINTYA AMORIM ALVES**, portadora do RG: 776.556 SSP/TO e CPF: 012.665.623-11 para exercer o cargo efetivo de Agente Administrativo AA1, em caráter de estágio probatório, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Concurso Público Nº. 001/2011 realizado em 30/10/2011, homologado pelo Decreto Municipal Nº. 044/2011 de 05/12/2011 e Edital Complementar de Convocação Nº. 016/2012 de 27/02/2012, respectivamente publicados no Diário Oficial do Estado, Edição Nº. 25697 no dia 07/12/2011 páginas 162, 163, 164 e no Jornal Oficial dos Municípios ano VII, Nº. 1417 de 29/02/2012, página 95, da Associação Mato-grossense dos Municípios.

Art. 2º - Este Termo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publica-se, Registre-se, Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo São Joaquim – MT, 01 de março de 2012.

LEONARDO FARIAS ZAMPA

Prefeito Municipal

CINTYA AMORIM ALVES

Empossado (a)

Publicado por:

Andeburgo Franklin da Silva

Código Identificador:5D3CB875

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2012**

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 1.036/2012, torna público que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº. 035/2012 regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 153/2009, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993. Objeto: Aquisição de 05 (cinco) veículos tipo camionete e 01 (um) semi reboque para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Paranaíta/MT. Início da Sessão: dia 13/09/2012, Horário: 09:00 horas. Credenciamento: das 08:30 às 09:00 horas. Retirada do Edital na Prefeitura e no site: www.paranaita.mt.gov.br, informações pelo telefone: (66) 3563-2700, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada a Rua Alceu Rossi, s/ nº. Centro, Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000. Paranaíta/MT, 28 de Agosto de 2012.

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS

Pregoeira

Publicado por:

Luciane Raquel Brauwiers

Código Identificador:3648EB89

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

**CONSELHOS MUNICIPAIS
CONDECON - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 001/2012**

O PROCON Municipal de Paranatinga do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n. **014/2011**, que tem como parte consumidora **ESCOLAR MUNICIPAL RUI BARBOSA – REPRESENTADA POR FRANCISCA MOREIRA BRAGA e EVA AUXILIADORA DE SOUZA DANTAS** notifica a empresa em razão social **IVANIR ALVES DIAS – PAPELARIA IMEDIATA**, inscrita no CNPJ sob n. **03.261.522/0001-35**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para quitar o débito atualizado até a data de emissão do **DAR1/AUT, documento anexo (art. 55 e único do Dec. Estadual 3.571/04)**, referente à **MULTA** aplicada ao Processo nº 028/2009. Ressaltamos que o recolhimento deverá ser efetuado até a data do vencimento contido no referido documento. Outrossim, COMUNICAMOS que o não pagamento do débito no prazo estabelecido implicará em:

- **INSCRIÇÃO** do débito como **DÍVIDA ATIVA** do Município e ingresso de **AÇÃO JUDICIAL nos termos do artigo 55 do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1977 c/c art. 57 do Decreto Estadual 3.571/04**; Atualização da dívida decorrente da correção monetária multa, juros, honorários e despesas judiciais.

Caso, Vossa. Senhoria, já tenha liquidado o débito antes do recebimento desta, queira considerá-la sem efeito, devendo, entretanto, apresentar ao PROCON no endereço indicado no rodapé deste, os comprovantes de pagamento para que possamos dar baixa ao processo.

Paranatinga, 20 de agosto de 2012.

ALBA COIMBRA MARQUES

Coordenadora

Coordenadoria de Defesa do Consumidor

Procon Municipal de Paranatinga

Publicado por:

Leonildo Fabian

Código Identificador:FE45D047**CONSELHOS MUNICIPAIS****CONDECON - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 002/2012**

O PROCON Municipal de Paranatinga do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n. **088/2009**, que tem como parte consumidora **MOZART MENDES PEREIRA** notifica a empresa em razão social **NOVO MUNDO MOTOS – FELIPPE & SANTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. **09.631.927/0002-85**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para quitar o débito atualizado até a data de emissão do **DAR1/AUT, documento anexo (art. 55 e único do Dec. Estadual 3.571/04)**, referente à MULTA aplicada ao Processo n° 028/2009. Ressaltamos que o recolhimento deverá ser efetuado até a data do vencimento contido no referido documento. Outrossim, COMUNICAMOS que o não pagamento do débito no prazo estabelecido implicará em:

- **INSCRIÇÃO** do débito como **DÍVIDA ATIVA** do Município e ingresso de **AÇÃO JUDICIAL nos termos do artigo 55 do Decreto Federal n° 2.181, de 20 de março de 1977 c/c art. 57 do Decreto Estadual 3.571/04**; Atualização da dívida decorrente da correção monetária multa, juros, honorários e despesas judiciais.

Caso, Vossa. Senhoria, já tenha liquidado o débito antes do recebimento desta, queira considerá-la sem efeito, devendo, entretanto, apresentar ao PROCON no endereço indicado no rodapé deste, os comprovantes de pagamento para que possamos dar baixa ao processo.

Paranatinga, 20 de agosto de 2012.

ALBA COIMBRA MARQUES

Coordenadora

Coordenadoria de Defesa do Consumidor

PROCON MUNICIPAL DE PARANATINGA

Publicado por:

Leonildo Fabian

Código Identificador:CB519041**CONSELHOS MUNICIPAIS****CONDECON - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 003/2012**

O PROCON Municipal de Paranatinga do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n. **002/2010**, que tem como parte consumidora **ANA PAULA OLIVEIRA DE ALMEIDA** notifica a empresa em razão social **NOVO MUNDO MOTOS – FELIPPE & SANTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. **09.631.927/0002-85**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para quitar o débito atualizado até a data de emissão do **DAR1/AUT, documento anexo (art. 55 e único do Dec. Estadual 3.571/04)**, referente à MULTA aplicada ao Processo n° 028/2009. Ressaltamos que o recolhimento deverá ser efetuado até a data do vencimento contido no referido documento. Outrossim, COMUNICAMOS que o não pagamento do débito no prazo estabelecido implicará em:

- **INSCRIÇÃO** do débito como **DÍVIDA ATIVA** do Município e ingresso de **AÇÃO JUDICIAL nos termos do artigo 55 do Decreto Federal n° 2.181, de 20 de março de 1977 c/c art. 57 do Decreto Estadual 3.571/04**; Atualização da dívida decorrente da correção monetária multa, juros, honorários e despesas judiciais.

Caso, Vossa. Senhoria, já tenha liquidado o débito antes do recebimento desta, queira considerá-la sem efeito, devendo, entretanto, apresentar ao PROCON no endereço indicado no rodapé deste, os comprovantes de pagamento para que possamos dar baixa ao processo.

Paranatinga, 20 de agosto de 2012.

ALBA COIMBRA MARQUES

Coordenadora

Coordenadoria de Defesa do Consumidor

Procon Municipal de Paranatinga

Publicado por:

Leonildo Fabian

Código Identificador:ED693CBE**CONSELHOS MUNICIPAIS****CONDECON - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 004/2012**

O PROCON Municipal de Paranatinga do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n. **068/2010**, que tem como parte consumidora **TANIA HACKENHAAR** notifica a empresa em razão social **IMPORT EXPRESS COMERCIAL E IMPROTADORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. **65.491.029/0008-35**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para quitar o débito atualizado até a data de emissão do **DAR1/AUT, documento anexo (art. 55 e único do Dec. Estadual 3.571/04)**, referente à MULTA aplicada ao Processo n° 028/2009. Ressaltamos que o recolhimento deverá ser efetuado até a data do vencimento contido no referido documento. Outrossim, COMUNICAMOS que o não pagamento do débito no prazo estabelecido implicará em:

- **INSCRIÇÃO** do débito como **DÍVIDA ATIVA** do Município e ingresso de **AÇÃO JUDICIAL nos termos do artigo 55 do Decreto Federal n° 2.181, de 20 de março de 1977 c/c art. 57 do Decreto Estadual 3.571/04**; Atualização da dívida decorrente da correção monetária multa, juros, honorários e despesas judiciais.

Caso, Vossa. Senhoria, já tenha liquidado o débito antes do recebimento desta, queira considerá-la sem efeito, devendo, entretanto, apresentar ao PROCON no endereço indicado no rodapé deste, os comprovantes de pagamento para que possamos dar baixa ao processo.

Paranatinga, 20 de agosto de 2012.

ALBA COIMBRA MARQUES

Coordenadora

Coordenadoria de Defesa do Consumidor

Procon Municipal de Paranatinga

Publicado por:

Leonildo Fabian

Código Identificador:C7FA95B3**CONSELHOS MUNICIPAIS****CONDECON - CERTIDÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 006/2010 – AÇÃO DE COBRANÇA BRASTEMP – ELETRO ELETRONICOS E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob n. **08.459.848/0001-95**.

Certifico e dou fé que decorrido o prazo para a parte fornecedora, esta não manifestou, conforme solicitado à fls. 25.

Por ser verdade, firmo à presente.

Paranatinga, 02 de junho de 2010.

ALBA COIMBRA MARQUES

Coordenadora

Procon Municipal de Paranatinga

Publicado por:

Leonildo Fabian

Código Identificador:85C9B485**PREFEITURA MUNICIPAL****PORTARIA Nº 200 DE 24 DE AGOSTO DE 2012.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, SR. VILSON PIRES, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I- Nomear os servidores públicos municipais para compor a Comissão de Licitação desta Prefeitura Municipal, da forma a seguir:

PRESIDENTE: JOÃO PAULO DE ALMEIDA DA SILVA
 SECRETÁRIA: FRANCIELLE FIGUEIREDO SILVA
 MEMBRO: QUEVINIANE SOUZA SILVA
 MEMBRO: SABTA TAYLLA BIAZIN DA SILVA

II- A Comissão de Licitação desta Prefeitura, realizará procedimentos licitatórios para a Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, Fundo Municipal de Previdência e para a SEMUSA – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental.

III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria de nº. 194/2012.

IV – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 24 de agosto de 2012.

VILSON PIRES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Noides Cenio da Silva
Código Identificador:AF10CC60

PREFEITURA MUNICIPAL DISPENSA Nº. 009/2012

O Município de Paranatinga – MT, através da CPL, nomeada pela portaria 194/2012 em 01 de agosto de 2012, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de Dispensa de Licitação objetivando a Aquisição de veículos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Assistência Social, com parecer jurídico acostado aos autos, exigências do artigo 38, parágrafo único da Lei 8.666/93.

Paranatinga – MT, 28 de agosto de 2012.

JOÃO PAULO DE ALMEIDA DA SILVA
 Presidente da Cpl

Publicado por:
 Noides Cenio da Silva
Código Identificador:34E39E7A

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL EDITAL DE RETIFICAÇÃO

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 002/2012 AO EDITAL DE LICITAÇÃO
 PROCESSO Nº 007/2012
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2012

A CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, através do seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de Retificação nº 02/2012 do Edital do Pregão Presencial nº 007/2012, nos termos abaixo descritos:

Art. 1º - Fica retificado o ANEXO I em seu ITEM 02 – IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDO, passando a conter a seguinte redação:

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MED.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	COMPUTADOR PLACA MÃE ASUS COM ENTRADA HDMI E DVI, PROCESSADOR CORE I3 3.30 G, HARD DISK 500 GB, MONITOR LCD 21 P, DRIVE CARTÃO DE MEMORIA, GRAVADORA CD/DVD, MEMORIA 4GB DDR 3, TECLADO MULTIMIDIA,	UNID	06	1.666,00	R\$ 9.996,00

	MOUSE ÓPTICO, CAIXA DE SOM USB 3W				
02	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASERJET COLOR	UNID	01	1.500,00	R\$ 1.500,00
03	NOBREAK 700VA BIVOLT	UNID	04	295,00	R\$ 1.180,00
04	ESTABILIZADOR 300 VA BIVOLT	UNID	06	83,00	R\$ 498,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO EM REAIS					R\$ 13.174,00

Art. 2º - Nova data para abertura será no dia 31/08/2012, às 11:00h.

Art. 2º - Ficam mantidos os demais itens do referido Anexo e as demais disposições do Edital.

Poconé - Mt, 28 de agosto de 2012.

LUCIANO PEREIRA DE SOUZA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Luciano Perreira de Souza
Código Identificador:E06550A5

PROCURADORIA JURIDICA TERMO DE CONTRATO CELEBRADO

CONTRATO N.º 051/2012

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT.

Contratado: PAULO GAMALIER DA SILVA.

Objeto: O locador sendo legítimo proprietário e possuidor do imóvel localizado na Av. Dom Aquino, nº 61, bairro centro, nesta cidade, resolve locar a locatária onde funcionará a Defensoria Publica deste Município nos termos da Lei Municipal nº 1215/09.

Valor: R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).

Período: 30/06/2012 e término em 31/12/2012.

Dotação Orçamentária: 57 – 04.122.0005.2006.3.3.9.0.36.00.0 - Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física.

Atenciosamente

ARLINDO MARCIO MORAIS
 Prefeito Municipal de Poconé

Publicado por:
 Alvaro A. de Oliveira
Código Identificador:52824351

PROCURADORIA JURIDICA TERMO DE CONTRATO CELEBRADO

CONTRATO N.º 052/2012

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT.

Contratado: COMERCIAL LUAR LTDA.

Objeto: A CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE, MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E UTENSILIOS DE COZINHA, de acordo com as necessidades da Secretaria de Ação Social, Emprego e Renda do Municipal de Poconé, no quantitativo previsto no anexo I do edital, vinculando-se ainda ao mapa comparativo do processo licitatório em questão proposta apresentada e devidamente registrada na respectiva ata que passam a integrar o presente instrumento independente de transcrição.

Valor: R\$ 264.957,14 (duzentos e sessenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos).

Período: 26 de julho de 2012 a 31 de Dezembro 2012.

Dotação Orçamentária: 054 – 04.122.0005.2006.3.3.9.0.30.00.0 – Material de Consumo.

086 – 08.122.0008.2011.3.3.9.0.30.00.0 – Material de Consumo.

095 – 08.244.0010.2012.3.3.9.0.30.00.0 – Material de Consumo.

104 – 08.244.0010.2065.3.3.9.0.30.00.0 – Material de Consumo.

110 – 08.244.0010.2067.3.3.9.0.30.00.0 – Material de Consumo.

113 – 08.244.0010.2068.3.3.9.0.30.00.0 – Material de Consumo.

121 – 08.244.0010.2074.3.3.9.0.30.00.0 – Material de Consumo.

155 – 12.122.0012.2012.3.3.9.0.30.00.0 – Material de Consumo.

178 – 12.361.0015.2021.3.3.9.0.30.00.0 – Material de Consumo.

190 – 12.365.0014.2016.3.3.9.0.30.00.0 – Material de Consumo.

226 – 13.392.0017.2028.3.3.9.0.30.00.0 – Material de Consumo.

254 – 10.122.0019.2033.3.3.9.0.30.00.0 – Material de Consumo.

Atenciosamente

ARLINDO MARCIO MORAIS

Prefeito Municipal de Poconé

Publicado por:

Alvaro A. de Oliveira

Código Identificador:7C3924C8

**PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE CONTRATO CELEBRADO**

CONTRATO N.º 052/2012

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT.

Contratado: COMERCIAL LUAR LTDA.

Objeto: A CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE, MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E UTENSÍLIOS DE COZINHA, de acordo com as necessidades da Secretaria de Ação Social, Emprego e Renda do Municipal de Poconé, no quantitativo previsto no anexo I do edital, vinculando-se ainda ao mapa comparativo do processo licitatório em questão proposta apresentada e devidamente registrada na respectiva ata que passam a integrar o presente instrumento independente de transcrição.

Valor: R\$ 264.957,14 (duzentos e sessenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos).

Período: 26 de julho de 2012 a 31 de Dezembro 2012.

Dotação Orçamentária: 054 – 04.122.0005.2006.3.3.9.0.30.00.0 – Material de Consumo.

086 – 08.122.0008.2011.3.3.9.0.30.00.0 – Material de Consumo.

095 – 08.244.0010.2012.3.3.9.0.30.00.0 – Material de Consumo.

104 – 08.244.0010.2065.3.3.9.0.30.00.0 – Material de Consumo.

110 – 08.244.0010.2067.3.3.9.0.30.00.0 – Material de Consumo.

113 – 08.244.0010.2068.3.3.9.0.30.00.0 – Material de Consumo.

121 – 08.244.0010.2074.3.3.9.0.30.00.0 – Material de Consumo.

155 – 12.122.0012.2012.3.3.9.0.30.00.0 – Material de Consumo.

178 – 12.361.0015.2021.3.3.9.0.30.00.0 – Material de Consumo.

190 – 12.365.0014.2016.3.3.9.0.30.00.0 – Material de Consumo.

226 – 13.392.0017.2028.3.3.9.0.30.00.0 – Material de Consumo.

254 – 10.122.0019.2033.3.3.9.0.30.00.0 – Material de Consumo.

Atenciosamente

ARLINDO MARCIO MORAIS

Prefeito Municipal de Poconé

Publicado por:

Alvaro A. de Oliveira

Código Identificador:33DEE0D7

**PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE CONTRATO CELEBRADO**

CONTRATO N.º 054/2012

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT.

Contratado: LOCADOR BIODISEL PANTANAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Objeto: A locadora sendo legítima proprietária e possuidora do imóvel localizado na rodovia velha Pocone/Caceres, matadouro, Poconé – MT, resolve locar a locatária, o imóvel constante para funcionamento do Centro de Armazenamento de Resíduos Sólidos do projeto Poconé reciclado, pela secretaria de infra-estrutura deste Município.

Valor: R\$ 7.460,00 (sete mil quatrocentos e sessenta reais).

Período: 01/08/2012 e término em 30/12/2012.

Dotação Orçamentária: 381 – 15.122.0025.2050.3.3.9.0.39.00.0 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa jurídica.

Atenciosamente,

ARLINDO MARCIO MORAIS

Prefeito Municipal de Poconé

Publicado por:

Alvaro A. de Oliveira

Código Identificador:7F808B18

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 216/2012**

O SENHOR ARLINDO MÁRCIO MORAIS PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - NOMEAR nesta data, como “**Pregoeiro e como Membros da Equipe de Apoio**”, para julgar e conduzir, os Processos Licitatórios na modalidade Pregão Presencial, as pessoas abaixo relacionadas:

Pregoeiro: ERASMO PAULO DE LIMA. CPF 352.574.401-30.

Membro: MARCO LEVY RODRIGUES DO PRADO. CPF 532.056.601-97.

Membro: CRISLAINE DO CARMO FELIX DA SILVA. CPF 030.746.271-40.

Membro: CALIXTRO BENEDITO DE ALMEIDA. CPF 172.575.491-68

Membro Representante da Assessoria Jurídica: JOSÉ SALVADOR DE ARRUDA SANTOS JÚNIOR. CPF 495.894.401-00

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 22 de Agosto de 2012.

ARLINDO MÁRCIO MORAIS

Prefeito Municipal de Poconé

Publicado por:

Alvaro A. de Oliveira

Código Identificador:69C8D61E

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO**

MINUTA DE CONTRATO N.º 033/2012

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT, E CARLINDO BORGES DAVID PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.503.638/0001-33 com sede à Av. Cel. Belmiro Nogueira da Silva, nº 300- Centro, CEP 78.610-000, nesta cidade Ponte Branca - MT, devidamente representada pela Prefeita do Município Sr^a **JAQUELINA SOARES PIRES**, RG nº. 653.863 SSP/MT e CPF nº. 453.998.241-91, doravante denominada simplesmente Contratante, e a empresa **CARLINDO BORGES DAVID**, RG nº. 117564 SSP/MT e CPF nº. 172.440.721-04 estabelecido à Rua Florisvaldo Souza Porto, 447, Centro, Alto Araguaia/MT, CEP: 78.780-000 doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de Carta Convite nº. 016/2012, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas..

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (ART. 55, I).

1.1 - O objeto do presente Contrato destina – se a locação de 03 (três) caminhões para transporte de areia no município de Ponte Branca – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (ART. 55, II).

2.1 – O regime de execução é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, VIII, “a” da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 55, III).

3.1 – Para a execução total deste contrato fica ajustado o preço global de R\$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais) proposto pela CONTRATADA. O pagamento será efetuado mediante realização dos serviços, e apresentação da referida nota fiscal, no departamento de tesouraria da prefeitura municipal de Ponte Branca - MT.

3.2 – O contrato deverá observar o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta, conjugado na composição de preços dos valores básicos de cada item durante toda sua vigência e execução.

3.4 – Se por motivo não imputável à CONTRATADA o pagamento não ocorrer dentro dos trinta dias de sua realização incidirá sobre o valor da mesma atualização monetária diária de 0,01% (um centésimo por cento) a partir do trigésimo dia do adimplemento até o dia do efetivo pagamento, limitada a 10% (dez por cento).

3.5 – O Cronograma de Desembolso máximo por período será executado de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

3.6 – Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO (ART. 55, IV).

4.1 – O prazo para execução total deste contrato será de junho 46 (quarenta e seis) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA (ART. 55, V).

5.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária.

04 – Administração

04.122 – Administração Geral

04.122.4050 – Gestão do Sistema de Infra-Estrutura Urbana

04.122.4050.2015 – Manter as Atividades da Secretaria Urbana

3390390000000067 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS (ART. 55, VII)

6.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços do presente Contrato com absoluta diligência e perfeição;
- b) Permitir e facilitar a fiscalização da Prefeitura Municipal no local dos serviços devendo prestar as informações e esclarecimentos necessários;
- c) Cumprir no prazo estipulado as ordens de serviço.

6.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

- a) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA;
- b) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento;
- c) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
- d) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e/ou descontados todos os encargos legais;
- e) Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato;
- f) Efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela;
- g) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- h) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida lei.

6.3 – Das penalidades cabíveis e dos valores das multas

6.3.1 – Advertência verbal ou escrita sendo aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

6.3.2 – As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do serviço contratado;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;
- c) 10% (dez por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT, pelo prazo de até dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

f) Perda da garantia contratual se houver.

6.3.3 – De qualquer sanção imposta a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

6.3.4 – As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

6.3.5 – A multa definida na alínea “a” do item 6.3.2, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.

6.3.6 – A CONTRATADA não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO (ART. 55, VIII)

7.1 – A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a) A CONTRATADA não iniciar os trabalhos dentro de 05 (cinco) dias contados da data do recebimento da "ORDEM DE SERVIÇO" ou interrompê-los por mais de 03 (três) dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE;
- b) A CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente contrato, no todo ou em parte;
- c) As multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- d) A CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;
- e) Ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulos III, seção V da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA OITAVA – RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 55, IX)

8.1 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

8.2 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do artigo 58 da Lei nº. 8.666/93;
- c) Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidas;
- d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.3. A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO (ART 55, XI)

9.1 – O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao Processo de Licitação nº 028/2012 e ao Edital de Carta Convite nº. 016/2012 e respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS (ART 55, XII)

10.1 – Aplica-se a Lei nº. 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO (ART. 55, XIII)

11.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Alto Araguaia - MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.2 – E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes. Ponte Branca – MT, 05 de julho de 2012.

Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT

Carlindo Borges David
CONTRATANTE

Jaqueline Soares Pires
CPF 172.440.721-04
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Sebastião Antonio da Silva

CPF: 458.538.781-15

Nome: Paulo Reginaldo Nogueira de Oliveira

CPF: 325.636.711-91

Publicado por:
Kelismar Nogueira Roma
Código Identificador:27F05F5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO

CONTRATO DE VENDA DE SERVIÇO DE CONSULTORIAS
Nº 034/2012

I – SEBRAE/MT – Serviço de Apoio de Micro e Pequenas Empresas de Mato Grosso, com sede ao foro em Cuiabá/MT, sito na Avenida Rubens de Mendonça, 3.999, inscrito no CNPJ sob o nº 03.534.450/0001-52, neste ato, representado pelo seu Diretor Superintendente, Sr. José Guilherme Barbosa Ribeiro, portador da Carteira de Identidade nº 2.342.563 SSP/ RJ e do CPF/ MF nº 056.933.227-34, e por sua Diretora, Sra. Eneida Maria de Oliveira, portadora da Carteira de Identidade nº 0153 CRA/MT, e do CPF nº 178.006.331-87, doravante denominado de **CONTRATADO**.

II – A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA, inscrita no CNPJ Nº 03.503.638/0001-33, situada à Av. Cel. Belmiro Nogueira da Silva, 300, Ponte Branca/MT, CEP: 78.610-000, fone 66-3466-1252, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. Jaqueline Soares Pires**, portador do CPF nº. 453.998.241-91, RG: 653.863 SSP MT, e **por seu Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, Sr.º Sebastião Severino da Silva**, portador do CPF: 362.136.671-72, RG:430660 SSP MT, Telefone: 66-9969-5985, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- O **CONTRATADO** se compromete a executar para o **CONTRATANTE**, a tarefa indicada a seguir: **“PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE LEITEIRA ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO BALDE CHEIO NO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/MT, ONDE SERÃO CAPACITADOS TÉCNICOS DEFINIDOS PELA Prefeitura Municipal de PONTE BRANCA DE ACORDO COM A METODOLOGIA DESENVOLVIDA PELA EMBRAPA PECUÁRIA SUDESTE” CONFORME ABAIXO.**

1.1 Disponibilizar 01(um) consultor credenciado pela Embrapa Pecuária Sudeste para implantação do programa (arcando com as despesas de honorários, passagens aéreas, hospedagem, alimentação e transporte);

1.2 Encaminhar previamente agenda de visitas do técnico credenciado, sendo três visitas programadas para 2012, após assinatura do contrato;

1.3 Designar 01(um) técnico do SEBRAE para acompanhamento do consultor nas propriedades rurais;

1.4 Fornecer aos parceiros a Arte Visual do projeto para divulgação do programa.

1.5 Apresentar relatórios de atividades emitidos pelo Consultor referente às visitas realizadas junto à propriedade oficial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1- O (A) **CONTRATADO (A)** se compromete a executar a tarefa indicada na “Cláusula Primeira”, **no período de 01/02/2012 a 31/12/2012;** conforme abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – O trabalho, objeto deste Contrato, será realizado no município de Ponte Branca/MT.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

4.1 – O presente contrato está amparado pela Lei n.º 8.666/93, em especial pelo Inciso II, do Artigo 24.

CLÁUSULA QUINTA – DOS HONORÁRIOS

5.1 – O preço ajustado é de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), que pagará o **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO(A)** em 03 (três) parcelas, sendo:

1ª Parcela, no valor de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) em 30/10/2012

2ª Parcela, no valor de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) em 30/11/2012

3ª Parcela, no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais) em 30/12/2012

5.2 – As atividades serão iniciadas somente após a apresentação do contrato devidamente assinado, acompanhado da ordem de empenho comprovando a disponibilidade da contra partida financeira e apresentação da lista com o cadastro completo das 10 propriedades que serão atendidas pelo projeto.

Parágrafo Único: Em caso de não pagamento incidirá multa de 2% e juros de 1% ao mês.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – O **CONTRATADO** levará a receita proveniente do presente contrato, ao Orçamento SEBRAE/MT Ano 2012, no **Centro de Custo: 00315.000002.954**, Banco do Brasil, Agência 4205-6 e Conta Corrente: 119078-4/ SEBRAE MT.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 - Implicará em multa de 50% do valor do presente instrumento, a ser paga pela parte que, após a assinatura do contrato, vir este a desistir do compromisso assumido e/ou descumprir quaisquer das cláusulas do presente instrumento, devendo tal valor ser acrescido ainda de correção monetária e juros de mora de 1% ao mês, e na cobrança em juízo, mais 20% de honorários advocatícios.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 - O presente contrato vigorará, administrativamente, para pagamentos e ultimações, da data de sua assinatura até **31/12/2012**.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 – OBRIGA-SE O CONTRATANTE

I. Disponibilizar 01(um) técnico para o acompanhamento das propriedades rurais contempladas no projeto, até 31/12/2012;

II. Arcar com as despesas do técnico quanto ao salário, deslocamento até a propriedade rural, combustível, transporte e outras que se fizerem necessárias;

III. Disponibilizar as condições necessárias para que o técnico possa executar os trabalhos;

IV. Indicar as propriedades rurais que poderão ser trabalhadas no município para que o consultor credenciado possa fazer a seleção;

V. Responsabilizar-se pela autorização expressa do proprietário do local onde será realizado o programa;

VI. Substituir da forma mais célere possível, o técnico indicado pela Prefeitura, caso o mesmo não esteja executando os serviços conforme orientação contida no relatório do consultor credenciado;

VII. Disponibilizar dados das propriedades assistidas onde o técnico local esteja atuando.

VIII. Apresentar mensalmente carta assinada informando valor da contrapartida econômica realizada com o projeto;

IX. Apresentar em até 30 dias após assinatura do contrato, a ordem de empenho correspondente ao valor da contrapartida financeira conforme citado na cláusula quinta;

X. Apresentar uma lista com o cadastro completo das 10 propriedades que serão atendidas pelo projeto;

XI. Nas matérias e divulgações do Projeto Balde Cheio, supra citar o nome do SEBRAE MT.

9.2 – OBRIGA-SE O CONTRATADO

- I.** Cumprir tempestivamente, as obrigações estabelecidas neste contrato;
- II.** Repassar relatório técnico das atividades emitido pelo Consultor referente às visitas realizadas junto à propriedade oficial.
- III.** Responsabilizar-se pelos honorários e despesas de viagem do consultor para as datas previamente definidas.
- IV.** Iniciar as atividades técnicas após comprovação da contrapartida financeira através de apresentação formal da cópia do empenho garantindo o recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1 – Dar-se-á a aceitação do presente contrato com a devolução das 1ª e 2ª vias ao **CONTRATADO**, devidamente assinadas pelo representante legal do **CONTRATANTE**.

10.2 – Os casos omissos serão tratados pelo que dispõe a legislação civil em contratos dessa natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - COMPROMISSÓRIA

11.1 - As partes desde já elegem a Câmara de Mediação e Arbitragem de Cuiabá - CMAC, sito à Rua Galdino Pimentel, 14 – 8 andar, Ed. Palácio do Comércio – CEP: 78.005-020 – Cuiabá, Estado de Mato Grosso, Brasil, concordando, especial e expressamente, com os termos desta cláusula compromissória incondicional e irrevogavelmente, para de acordo com seus Regulamentos e Normas, dirimir todas as disputas, conflitos, controvérsias, infração, extinção, inviabilidade, reivindicações ou demandas que decorrentes ou relativas do presente contrato/convênio ou que com ele se relacionem, que não se resolva por acordo entre as partes, nos termos da Lei nº. 9.307/96, com autorização para que os árbitros julguem por equidade e não sendo possível um acordo por meio da Mediação, serão definitivamente resolvidas por Arbitragem. O Tribunal Arbitral será sempre composto por número ímpar, sendo para o presente caso o número de 3 (três), funcionando o último árbitro nomeado como Presidente do Tribunal. Cada parte indicará seu(s) árbitro(s) e 1 (um) respectivo(s) suplente(s), e estes, no prazo de 7 (sete) dias, indicarão mais um árbitro titular e respectivo suplente para presidir o Tribunal Arbitral. A responsabilidade pelo pagamento das custas iniciais processuais, serão da parte que solicitar a instauração do processo arbitral. Os honorários dos peritos serão pagos pelas partes, divididos em iguais parcelas. Os honorários dos árbitros serão pagos da seguinte forma; cada parte será responsável pelo pagamento do(s) honorário(s) do(s) árbitro(s) indicado(s) pela mesma e dividirão em parcelas iguais os honorários devidos ao Presidente do Tribunal.

E, para firmeza do aqui ajustado, o presente instrumento é assinado em 02 (duas) vias de igual teor para um só fim, na presença de duas testemunhas.

Ponte Branca/MT, 06 de julho de 2012.

CONTRATADO:

JOSÉ GUILHERME BARBOSA RIBEIRO

Diretor Superintendente

ENEIDA MARIA DE OLIVEIRA

Diretora

CONTRATANTE:

JAQUELINA SOARES PIRES

Cpf: 453.998.241-91

TESTEMUNHAS

RICARDO WILLIAN SANTIAGO

CPF: 983.635.226-00

AURELIANO DA CUNHA PINHEIRO

CPF: 329.044.101-63

Publicado por:

Kelismar Nogueira Roma

Código Identificador:45E6BC87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N. 042/2012

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ n. 24.772.113/0001-73 e a Empresa Jeziel de A. Oliveira & Cia Ltda, CNPJ: 97.527.315/0001-23

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – Em conformidade com a cláusula décima segunda do contrato e o artigo n. 79, inciso II, da Lei n. 8.666/93, de forma amigável entre as partes ficam encerrados os compromissos assumidos por ambos no contrato n. 042/2012, que dispõe sobre a “*Prestação de Serviços de engenharia civil*,” a partir do dia 28 de agosto de 2012, referente ao Processo Licitatório n. 012/2012 do Pregão Presencial n. 009/2012, conforme autorização do Senhor Prefeito Municipal, as fls. 123 nos autos.

2 – Ficam isentos de quaisquer obrigações e deveres por ambas as partes, exceto do pagamento por parte do Contratante.

3 – Fica a Contratada desobrigada a prestação de serviços profissionais ao Contratante.

DA ASSINATURA: 28.08.2012

ASSINAM: Adário Carneiro Filho – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT e o Sr. Jeziel De Araújo Oliveira

Publicado por:

Ronaldo Martins Pinto

Código Identificador:3F71C5C5

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONVITE 13/2012

A Prefeitura Municipal de Rosário Oeste, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que o convite nº 13/2012, realizado no dia 06/08/2012 às 10:00hs para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAL NA ÁREA TÉCNICA DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA ATENDER INFORMAÇÕES POR MEIO MAGNÉTICO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO E C.E.F., RESPONSÁVEL PELO GERENCIAMENTO DOS SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT**, a comissão permanente de licitação declarou o Srº DEUSIREURISSON INACIO MECENA DE AZEVEDO vencedor do certame.

Rosário Oeste/MT 06 de Agosto de 2012.

SIDNEY BENEDITO MALHEIROS

Presidente da CPL

JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Nildeci Bezerra Ribeiro

Código Identificador:435BFB15

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2012

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2012

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SINFR, REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E CAMINHÕES BASCULANTE, COM MÃO DE OBRA, INCLUSIVE ADICIONAIS E HORAS EXTRAS PREVISTAS EM LEI, PARA EXECUTAR OS TRABALHOS DE MANUTENÇÃO DAS RODOVIAS MUNICIPAIS E EM VIAS PÚBLICAS E A EMPRESA ADM

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

OESTE CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA EPP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Validade: 04 (quatro) meses.

Aos treze dias do mês de Agosto do ano de dois mil e doze, reuniram-se no Município de Rosário Oeste/MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Srº Joemil José Balduino de Araújo, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 077.720 SSP/MT, e do CPF nº. 077.772.481-20, considerando o julgamento da licitação **MENOR PREÇO**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2012**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ADM OESTE CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 06.182.082/0001-19, estabelecida na Rua marzagão, nº 6 – Edifício Centro Empresarial CPA I – Cuiabá/MT, representada neste ato por seu sócio proprietário o Srº Luiz Geraldo Gomes da Silva, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 337.102 SSP/MT, e do CPF: 265.894.601-59, residente e domiciliado na Rua Marcos Pereira da Luz, nº 348, Bairro: Miguel Sutil - Cuiabá/MT, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas pelo **maior percentual de desconto global**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.931 de 19 de setembro de 2001 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E CAMINHÕES BASCULANTE, COM MÃO DE OBRA, INCLUSIVE ADICIONAIS E HORAS EXTRAS PREVISTAS EM LEI, PARA EXECUTAR OS TRABALHOS DE MANUTENÇÃO DAS RODOVIAS MUNICIPAIS E EM VIAS PÚBLICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por Item conforme segue:

LOTE ÚNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	DIÁRIAS	VALOR DIÁRIA	VALOR TOTAL
01	TRATOR DE ESTEIRA 170 CV Trator esteira com lamina reta, com potência mínima de 170 hp e lamina com largura 3,86 m e altura de 1,16m, peso operacional mínimo de 17.000 kg Caminhão basculante com 3 eixos (trucado) diesel, capacidade mínima de caçamba 12 m3	01	60	1.140,00	68.400,00
02	MOTONIVELADORA 120 CV Motoniveladora 120 a 140 hp a diesel.	01	75	900,00	67.500,00
03	PA CARREGADEIRA Pa Carregadeira sobre rodas, potencia 105 hp, capacidade de caçamba 1,4 a 1,7 m3	01	75	750,00	56.300,00
04	CAMINHÃO BASCULANTE 12 TON Caminhão basculante com 3 eixos (trucado) diesel, capacidade mínima de caçamba 12 m3.	01	100	658,00	65.800,00
05	PRANCHA TRANSPORTE Prancha rebaixada com capacidade de até 25 toneladas	01	14	500,00	7.000,00

Parágrafo Primeiro – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a

legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Parágrafo Segundo – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - O valor global estimado para contratação dos serviços prestados será de R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2. Os serviços serão executados conforme solicitação da **Secretaria Municipal de Infraestrutura – SINFRA**, com carga horária de 8(oito) horas diárias em conformidade com os prazos previstos no edital

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata terá validade de **04 (quatro) meses**, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Infraestrutura, através do Setor de Compras no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5. Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, as marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório do **Pregão Presencial nº. 19/2012**.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro – As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o valor, o endereço e a data do fornecimento.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro – Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - As aquisições dos produtos serão feitas de acordo com a necessidade das Secretarias, durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou até que se esgote o quantitativo licitado.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas no Edital:
I. executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras e a Secretaria solicitante, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II. prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou

incorrções relativas ao objeto desta Ata, casos em que a **CONTRATADA** deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade destes;

III. respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IV. fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras ou Secretarias solicitantes;

V. indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

8. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. todo e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9. A Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT obriga-se a:

I. indicar os locais e horários em que deverão ser prestados os serviços;

II. permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da prestação dos serviços observadas as normas de segurança;

III. notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos;

IV. efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO

10. A Prefeitura Municipal de Rosário Oeste efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, através do Banco do Brasil, na conta corrente: 63.622-3, Agência: 1216-5, mantida pela **CONTRATADA** até o 5º dia útil subsequente ao recebimento da nota fiscal, contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada das correspondentes Autorizações de Fornecimento, com os respectivos comprovantes de que os abastecimentos foram realizados a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura distinta.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta ‘ON-LINE’ da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a **CONTRATADA** será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

11. Os percentuais de descontos registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro — Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os do mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12. A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I. quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

II. quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

III. quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do Art. 78 da Lei 8.666/93;

IV. em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

V. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

VI. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Rosário Oeste, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do **FORNECEDOR**, relativas ao fornecimento do item.

Parágrafo Quinto — Caso o **SETOR DE COMPRAS** não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

13. Correrão por conta exclusivas do **FORNECEDOR**:

I. todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o **FORNECEDOR** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I. advertência;

II. multa;

III. suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Parágrafo Segundo - A penalidade será obrigatoriamente registrada no SICAF e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízos das multas previstas neste Edital, no Contrato e demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro - As sanções de que tratam o item anterior, serão aplicadas pela Secretaria de Administração, salvo a de declaração de inidoneidade, a qual deverá ser proposta ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, mediante parecer fundamentado.

Parágrafo Quarto - A aplicação das sanções será efetuada mediante processo administrativo instaurado para esta finalidade, aberto mediante requerimento devidamente fundamentado apresentado pelo Setor de Compras da Prefeitura, observado o contraditório e a ampla defesa no âmbito administrativo, observando-se ainda as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações vigentes, no que couber.

Parágrafo Quinto - Após instauração do processo administrativo, será comunicado ao representante da empresa contratada a ocorrência e a intenção de aplicação da penalidade, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia.

Parágrafo Sexto - No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede do órgão licitador.

Parágrafo Sétimo - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I. advertência;

A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
- d) Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

II. multa;

Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- _ O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; aplicável após o 20º dia.
- c) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- d) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 16.2 do Edital, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato.

Parágrafo Oitavo - A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência

de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal.

Parágrafo Nono - A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

Parágrafo Décimo - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Parágrafo Décimo Primeiro - A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação.

Parágrafo Décimo Segundo - A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

I. por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
- b) execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

II. por 02 (dois) anos, quando a ADJUDICADA/CONTRATADA:

- a) não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- b) se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d) cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Décimo Terceiro - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

I. condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II. prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

III. demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

- a) praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses excusos ou má-fé;
- b) apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- c) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Décimo Quarto - Independentemente das sanções administrativas a que se refere a Cláusula Décima Quarta desta ATA bem como o item 18 do Edital, a ADJUDICADA/CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante.

Parágrafo Décimo Quinto - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAI

15. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16. Todas as despesas decorrentes deste processo Licitatório correrão por conta de recursos próprios do Município e alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 06

Unidade: 01 – Secretária Municipal de Infraestrutura

Projeto Atividade: 2.076

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. integram esta Ata, o Edital e seus anexos do **Pregão Presencial nº. 19/2012** e as propostas das empresas classificadas para cada item.

III. é vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18. As partes contratantes elegem o foro de Rosário Oeste-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Rosário Oeste/MT, 20 de Agosto 2012.

JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

ADM OESTE CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA EPP

Luiz Geraldo Gomes da Silva

CHRISTIANE PRADO QUERUBINO

Pregoeira

SIRLEY ANZIL DA SILVA

Membro da Equipe de Apoio

JACKSON DE SOUZA RIBEIRO TEIXEIRA

Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:

Maria Nildeci Bezerra Ribeiro

Código Identificador:6B385EF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2012

EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2012

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS NA ÁREA TÉCNICA DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA ATENDER INFORMAÇÕES POR MEIO MAGNÉTICO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO E C.E.F., RESPONSÁVEL PELO GERENCIAMENTO DOS SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT

PRAZO: 4 (QUATRO) MESES

VALOR: R\$ 15.000,00(QUINZE MIL REAIS)

CONTRATANTE: JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAÚJO

CONTRATADO: DEUSIREURISSON INACIO MECENA DE AZEVEDO

ROSÁRIO OESTE/MT, 10 DE AGOSTO DE 2012

Publicado por:

Maria Nildeci Bezerra Ribeiro

Código Identificador:C727A23C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2012

EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2012

OBJETO: EXECUÇÃO DA OBRA DE UM MINI ESTÁDIO NO DISTRITO DO BAUXI NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT

PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS

VALOR: R\$ 73.575,87 (SETENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS)

CONTRATANTE: JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAÚJO

CONTRATADO: ADILSON PEREIRA & CIA LTDA-ME

ROSÁRIO OESTE/MT, 20 DE AGOSTO DE 2012

Publicado por:

Maria Nildeci Bezerra Ribeiro

Código Identificador:7B8E17EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2012

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2012

O município de Rosário Oeste, através de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, torna público que o processo licitatório 38/2012, Pregão presencial por Registro de Preço do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS, PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER OS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT**, cuja data de abertura se deu no dia 27/08/2012 às 09:00. Tendo como vencedora a empresa: AJAX AUTO CENTER PEÇAS PARA VEÍCULO LTDA. O representante da empresa assinou a ata a qual se encontra disponível no setor de licitação.

Rosário Oeste/MT, 27 de AGOSTO de 2012.

CHRISTIANE PRADO QUERUBINO.

Pregoeira Oficial.

Publicado por:

Maria Nildeci Bezerra Ribeiro

Código Identificador:87309CF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2012

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2012

O município de Rosário Oeste, através de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, torna público que o processo licitatório 37/2012, Pregão presencial por Registro de Preço do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**. Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSENGEIRAS PARA CONSULTAS ESPECIALIZADAS FORA DO DOMICÍLIO EM QUIMIOTERAPIA E HEMODIÁLISE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT**, cuja data de abertura se deu no dia 22/08/2012 às 09:30. Foi declarado deserto por não comparecer empresas interessadas no certame.

Rosário Oeste/MT, 22 de AGOSTO de 2012.

CHRISTIANE PRADO QUERUBINO.

Pregoeira Oficial.

Publicado por:

Maria Nildeci Bezerra Ribeiro

Código Identificador:BA58F8D1

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL 14-2012

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2012

22/08/2012	VALIDADE/TÉRMINO 22/08/2013
PREGÃO PRESENCIAL-SRP	
OBJETO	Aquisição de medicamentos para atender a secretaria de saúde
RAZÃO SOCIAL	ALMEIDA E REZENDE LTDA-ME
CNPJ	009.353.917/0001-44
Valor	66.108,10
RAZÃO SOCIAL	BRASIL DISTRIBIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ	07.344.150/0001-61
Valor	48.802,84
RAZÃO SOCIAL	DENTAL CENTRO OESTE LTDA
CNPJ	36.900.926/0001-80
Valor	78.658,02
RAZÃO SOCIAL	LA DALLA PORTA JUNIOR
CNPJ	11.145.401/0001-56
Valor	57.778,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, 22 DE AGOSTO DE 2012

MARCELI TAFAREL

Presidente CPL

Publicado por:
Marta Maria Weber
Código Identificador:71FAAAE8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO
TRIVELATO

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
CONCURSO PUBLICO Nº 001/2011

Edital nº 018 do Concurso Público Nº 001/2011

O Senhor Roberto Jose Morandini – Prefeito do Município de Santa Rita do Trivelato – Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

I – A convocação do candidato abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público, conforme Edital Nº 01/2011 de 12/12/2011 e homologado pelo Decreto nº 005/2012 publicado em 24 de fevereiro de 2012.

II – Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação do ato da nomeação, podendo a pedido ser prorrogado pelo igual período, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme lista de documentos exigidos pela Prefeitura Municipal e aprovação em exame médico pericial devendo o candidato deve apresentar atestado de **aptidão física e mental** e resultado do seguintes exames a) Urina tipo I; b) Hemograma Completo; c) VDRL; d) Protoparasitológico; e) Outros exames que a Perícia Médica julgar necessários.

III - Fica nomeado o Dr. Antônio José Buchmann habilitado no CRM sob o nº 1401/MT, para realizar a Perícia Médica Oficial do Município de Santa Rita do Trivelato – MT, Clínica Plena, Avenida dos Irapurús nº. 654 W, Centro da Cidade de Nova Mutum, os candidatos deverão comparecer para a perícia, com os documentos exigidos em mãos para a avaliação do médico acima.

III - Os candidatos aos cargos de Operador de Escavadeira Hidráulica, Operador de Máquinas Pesadas e Motoristas, deverão realizar os exames constantes no edital e mais os exames de: Audiometria, Acuidade Visual e Eletrocardiograma, que serão realizados pelo médico acima qualificado.

III – O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será reclassificado como ultimo candidato classificado, conforme Decreto.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
4º	SORAIA GOMES PEREIRA DA SILVA	ZELADORA

]Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 28 de agosto de 2012.

ROBERTO JOSE MORANDINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Pedrozo de Lara
Código Identificador:EC1C3DC7

PREFEITURA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DE AGOSTO DE 2012

28/08/2012

CONTRATO

CONTRATO Nº 32/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

BENEFICIÁRIO: Elias da Silva Tormes ME

OBJETO: Reforma do PSF antigo (PA).

VALOR: 68.730,65

VIGÊNCIA : 23/08/2012 à 31/12/2012

Publicado por:
Eva Pedrozo de Lara
Código Identificador:70087821

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER
PORTARIA Nº 39/GP/2012

PORTARIA Nº 39/GP/2012

“CONSTITUIR COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E BENS IMÓVEIS DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E PARA AQUISIÇÃO OU DESAPROPRIAÇÃO DE BEM IMÓVEL”.

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **HARRISSON BENEDITO RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de proceder o inventário, vistoria e avaliação dos bens móveis, maquinarias, equipamentos e bens imóveis de patrimônio desta Prefeitura;
Considerando a necessidade desta Prefeitura edificar construções de caráter coletivo;
Considerando a inexistência de áreas de propriedade desta Prefeitura, zona urbana e rural;
Considerando ainda a necessidade de aquisição de imóvel amigavelmente ou por desapropriação;

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir a **Comissão Permanente de Avaliação de bens móveis e bens imóveis do patrimônio Municipal** e para aquisição ou desapropriação de Imóvel Urbano ou Rural.

Parágrafo 1º - Em decorrência do uso dos bens inventariados, serão classificados como:

- Estado de conservação muito bom;
- Estado de conservação bom;
- Estado de conservação regular;
- Estado de conservação péssima.

Parágrafo 2º - Na avaliação será tomado como básico o preço histórico de aquisição, sobre o qual se aplicará o índice deflator técnico de acordo com o estado de conservação do bem;

Artigo 2º - A Comissão Permanente é constituída pelos Servidores, **Isac Amadeu Marques de Souza, Claudilson Jorge de Lima e Antunes Zacarias de Sá Arruda**, que se reunirá sob a coordenação do primeiro.

Artigo 3º - A Comissão Permanente tem as seguintes atribuições:

- Proceder a avaliação de bens imóveis do patrimônio Municipal destinadas a alienação à terceiros;
- Constituir Processo de aquisição e ou desapropriação de imóvel Urbano ou Rural, por necessidade ou utilidade pública;
- Analisar a legalidade do imóvel a ser adquirido;
- Confeccionar memorial descritivo e planta de localização e materialização;
- Proceder a pesquisas mercadológicas e cartorárias relativas ao valor do imóvel urbano neste Município;
- Proceder à avaliação do Imóvel objeto da aquisição;
- Dar parecer conclusivo no processo de aquisição, ou de desapropriação.

Artigo 4º - As Secretarias interessadas na aquisição de Imóvel deverão formalizar processo, justificando a pedido e encaminhando-o à autorização do Prefeito.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", em Santo Antonio de Leverger, 10 de Abril de 2012.

HARRISSON BENEDITO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anice Roze de Oliveira

Código Identificador:00FCC38D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contrato 066/2012, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 4401/2012 – PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR - FNDE, Conforme Pregão Eletrônico nº 23/2011**, Ata de Registro de Preço nº 067/2011, Processo nº 23034.001419/2011-58, firmado em 25/07/2012.

GERENCIADORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT

CNPJ: 03.918.869/0001-08

FAVORECIDA: MILANFLEX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 86.729.324/0002-61.

ITENS: Grupo 1, itens de 01 à 04, UF/MT da Ata descrita acima.

VALOR GLOBAL: R\$171.829,00 (cento e setenta e um mil oitocentos e vinte e nove reais).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 10.520/02 e LEI Nº 8.666/1993.

São Félix do Araguaia - MT, em 25 de Julho de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

FILEMON GOMES COSTA LIMOEIRO,

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Flavio dos Santos Milhomem

Código Identificador:7C17F332

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 59/2012 - CONCURSO
PÚBLICO Nº 001/2009

O Sr. **MASSAO PAULO WATANABE**, Prefeito Municipal de **SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público nº. 001/2009, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT**, situado na Rua Paraíba, 355, no prazo máximo de 10 (DEZ) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

ENFERMEIRO (A):		
Colocação	Inscrição	Nome
15	855	ELIDA REGINA NOVAES

São José do Rio Claro – MT, 21 de Agosto de 2012.

MASSAO PAULO WATANABE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adenir Cristina de Moura Nunes

Código Identificador:B6648B77

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO
MARCOS

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 373 DE 24 DE AGOSTO DE 2012

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE PORTARIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JOÃO ROBERTO FERLIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 175 da Lei Complementar 005 de 19 de dezembro de 2003

RESOLVE:

Artigo 1º – REVOGAR a PORTARIA Nº 372 DE 21 DE AGOSTO DE 2012, onde instaurava o Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar envolvimento de servidores citados na SINDICÂNCIA instaurada por força da PORTARIA Nº 465 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2011.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA
PUBLICADA
CUMPRADA

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
AOS 24 DE AGOSTO DE 2012

JOÃO ROBERTO FERLIN

Prefeito

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

Publicado por:

João Claret Donadel

Código Identificador:610D0E83

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 066/2012 NOMEAÇÃO DE APROVADOS EM
CONCURSO PÚBLICO

DECRETO Nº 066/2012.

PROCEDE A NOMEAÇÃO DOS APROVADOS NOS
 CONCURSOS PÚBLICOS Nº 001/2010, Nº 002/2010
 E Nº 001/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEAN CARLO GALLI, Prefeito Municipal de Sapezal-MT, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º - Declara a nomeação, para os fins e efeitos legais, dos candidatos aprovados nos **Concursos Públicos Nº 001/2010, Nº 002/2010 e Nº 001/2012**, para o preenchimento de vagas em cargos efetivos da Administração Municipal.

Art. 2º - Os nomeados para fins do disposto no art. 1º deste Decreto e observada a ordem de classificação, são os constantes no Edital de Convocação nº 020/2012, parte integrante do presente decreto.

Art. 3º - Os nomeados no presente Decreto terão 10 (dez) dias, contados da data de publicação deste decreto, podendo, a pedido ser prorrogado por igual período, para tomar posse, quando deverão apresentar, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, a documentação necessária e exigida no Edital de Convocação nº 020/2012.

Art. 4º - Os nomeados pelo presente Decreto, uma vez empossados em seus respectivos cargos, entrarão em exercício na Administração Municipal em até 5 (cinco) dias, contados da data da posse.

Art. 5º - Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação, se não ocorrer a posse ou exercício, nos prazos legais acima estipulados.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sapezal, 27 de agosto de 2012.

JEAN CARLO GALLI
 Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2012
CONCURSO PÚBLICO 001/2010
CONCURSO PÚBLICO 002/2010
CONCURSO PÚBLICO 001/2012

JEAN CARLO GALLI, Prefeito Municipal de Sapezal-MT, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados, para, no prazo de 10 (dez) dias, podendo, a pedido ser prorrogado por igual período, apresentarem os documentos necessários para a posse conforme ANEXO I do presente Edital:

CONCURSO PÚBLICO 001/2010
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

COLOC.	NOTA	NOME DO CANDIDATO	INSCR.
24º	66	NEUSA MACIEL	001819

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

COLOC.	NOTA	NOME DO CANDIDATO	INSCR.
9º	59,4	GABRIEL JOSE DE ARRUDA	001275

PROFESSOR DE PEDAGOGIA – EDUCAÇÃO INFANTIL

COLOC.	NOTA	NOME DO CANDIDATO	INSCR.
28º	63,8	OLDINÉIA COSCIA DE FERRO CEBALHO	00523

CONCURSO PÚBLICO 002/2010

FISIOTERAPEUTA

COLOC.	NOTA	NOME DO CANDIDATO	INSCR.
7º	85	GRAZIELLA FECH CHAGAS	00001

CONCURSO PÚBLICO 001/2012

PROFESSORES DE GEOGRAFIA

COLOC.	NOTA	NOME DO CANDIDATO	INSCR.
3º	61	MAGNA MARIA DE ALMEIDA	001815

MONITORA

COLOC.	NOTA	NOME DO CANDIDATO	INSCR.
1º	64	ELIZABETH CRISTINA CARDOSO DE ALMEIDA	001263

O não comparecimento ou a falta de apresentação dos documentos ensejará a desclassificação do candidato.
 Sapezal, 27 de agosto de 2012.

JEAN CARLO GALLI
 Prefeito Municipal

ANEXO I
DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS
CONCURSADOS:

CÓPIAS:

- Cédula de identidade;
- Comprovante de inscrição no CPF;
- Título de eleitor;
- Cartão (nº) do PIS/PASEP;
- Certificado de reservista (se do sexo masculino);
- Certidão de casamento e/ou nascimento;
- Certidão de nascimento e carteirinha de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- CPF dos filhos maiores de 16 (dezesesseis) anos;
- Comprovante de escolaridade (comprovante de registro no órgão da classe e comprovante de quitação das anuidades – cópia autenticada);
- Carteira de Habilitação (na categoria do cargo pretendido);
- Atestado Médico Admissional, emitido por Médico do Trabalho (procurar a Secretaria de Saúde em qualquer dia da semana, às 7 horas);
- Certidão negativa dos cartórios Civil, Criminal (WWW.tjmt.jus.br) e Eleitoral (WWW.tre-mt.gov.br, ou no Cartório Eleitoral);
- 01 foto 3x4 recente;
- Declaração negativa de acumulação de cargo público (modelo no DRH e no site www.pmsapezal.com.br);
- Declaração de bens (modelo no DRH e no site www.pmsapezal.com.br)
- Apresentar declaração contendo o número do NIT (PIS/PASEP) ou declarar sua inexistência (modelo no DRH e no site www.pmsapezal.com.br).
- Declaração contendo endereço residencial, nº de conta bancária banco e agência (somente Conta Corrente no Banco do Brasil) (modelo no DRH e no site www.sapezal.mt.gov.br)

Publicado por:
 Elza Batista Rodrigues
Código Identificador:812CCE1C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
169/2012

ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP, por meio da: **Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO**. Conforme: **C. I. Nº 599/2012, 597/2012 e 598/2012**, de 24/07/2012 (Vinte e Quatro de Julho de Dois Mil e Doze), que solicita a Adesão, para atender as ações Desenvolvidas dos Programas: **PAIF – PROJOVEM – AP**, sob as **Atividades/Dotações: 2062.339030.0000.301 - 2064.339030.0000.301 - 2065.339030.0000.301. CONTRATADA: COMERCIAL LUAR LTDA – CNPJ: 02.545.557/0001-33, End: Av. Radialista Edson Luis da Silva, 1037, Tijucal, na cidade de Cuiabá – Estado do Mato Grosso.**

OBJETO: A finalidade do presente Termo é a Adesão ao **Registro de Preços Nº 059/2012**, originário do **Pregão Presencial nº 057/2012**, cujo objeto é a **Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higienização e materiais de copa e cozinha, para atender ações da Casa do Índio, atendendo solicitação da Secretaria de Saúde, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, nas mesmas condições e valores pactuados, conforme a seguir:**

Nº ITEM NA ATA	QTD.	UND.	PRODUTO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
13	80	UN	MARGARINA COM SAL POTE DE 1KG	SOYA	3,87	R\$ 309,60

SINOP-MT, 28 DE AGOSTO DE 2012. PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

AUMERI CARLOS BAMPI
 Prefeito Municipal em Exercício Município

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:9D9ADF3C

SAAES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2012
- SRP N.º 012/2012

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2012 - SRP N.º 012/2012

O SAAES – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – N.º 015/2012 - SRP N.º 012/2012; Tipo MENOR PREÇO POR ITEM; OBJETO: para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA**, para atender o sistema de abastecimento de água do município de Sinop – MT; ABERTURA DA SESSÃO: 12/09/2012 às 09:00 (horário de Mato Grosso); LOCAL: SAAES, Av. dos Jacarandás, 3960 – Setor comercial, ÍNTEGRA DO EDITAL: no endereço indicado e no site cidadecompras.cnm.org.br E www.saaes.com.br.

Sinop/MT, 28 de agosto de 2012.

RUBIANE MIOTO GREQUER
Pregoeira

Publicado por:
Edna Maciel Escobar
Código Identificador:FBA183D5

SAAES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2012
- SRP N.º 013/2012

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2012 - SRP N.º 013/2012

O SAAES – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – N.º 016/2012 - SRP N.º 013/2012; Tipo MENOR PREÇO. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO MENSAL DE 01 (UM) VEÍCULO, SENDO: - UM (01) VEÍCULO MODELO POPULAR 04 PORTAS 1.0 - COM AR CONDICIONADO, (05) CINCO LUGARES, conforme especificações constantes no Anexo I, Termo de Referência, do Edital. ABERTURA DA SESSÃO: 17/09/2012 às 09:00 (horário de Mato Grosso). LOCAL: SAAES, Av. dos Jacarandás, 3960 – Setor Comercial. ÍNTEGRA DO EDITAL: no endereço indicado e no site www.cidadecompras.com.br e www.saaes.com.br. Sinop/MT, 28 de agosto de 2012.

EDNA MACIEL ESCOBAR
Pregoeira

Publicado por:
Edna Maciel Escobar
Código Identificador:84029D4D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO
PRESENCIAL Nº 19/2012. TIPO MENOR PREÇO.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tabaporá/MT, nomeada pela portaria nº 103/2012 de 16/03/2012, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, cuja abertura ocorrerá as 10:00 horas locais do dia 10 de Setembro de 2012, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal, Objeto: Contratar empresa para prestar serviços na área de saúde no Município de Tabapora-Mt, na especialidade de Médico Clínico Geral. O edital com informações complementares deverá ser

retirado na Prefeitura Municipal, no horário das 07:30hs as 13:00hs local, fone (0xx66) 3557.1415/1505.
Tabapora/MT. 28 de Agosto de 2012.

ANTONIO B MOTA
Pregoeiro

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:46BBD4BA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 053/2012 - CONVOCAÇÃO
DO PROCESSO SELETIVO 007/2011 - SEMEC

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 053/2012

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 007/2011.

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, Estado de Mato Grosso, representado por seu Prefeito, Senhor **Saturnino Masson**, no uso de suas atribuições torna público o presente para convocar os candidatos aprovados conforme segue abaixo:

I – Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Av. Brasil nº 376-E Centro para atribuição de aulas conforme segue abaixo:

II – Dia 29/08/2012 - às 08:00 horas:

Professor Língua Portuguesa e Língua Estrangeira – zona urbana e rural:

INSC. Nº.	NOME	PROVA DE TÍTULOS	PROVA OBJETIVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
11402	MARCIA CORREA OLIVEIRA SANTOS	0,00	27,50	27,50	70	CLASSIFICADO
11478	WELINTON FABIANO DA SILVA	0,00	27,50	27,50	71	CLASSIFICADO
11078	HELEN CRISTINA LADEIA	0,00	27,50	27,50	72	CLASSIFICADO

III - Os candidatos acima relacionados deverão comparecer no Departamento de Pessoal situado à Rua Antônio Hortolani, nº. 62-N – centro, nos dias 30/08/2012 e 31/08/2012 das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 munidos com cópia e original dos documentos abaixo relacionados:

- Comprovante de Escolaridade conforme o cargo (certificado e histórico);
- Atestado Pré-Admissional Físico e mental, expedido pela Clínica medicina do Trabalho;
- Cédula de Identidade (RG) e Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- Título de Eleitor e Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
- Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- Comprovante de residência;
- Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Cartão do PIS/PASEP;
- Declaração de não acúmulo de cargo;
- Certidão de nascimento de filho menores de 21 anos, (se for o caso);
- Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
- Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
- CPF dos filhos maiores de 14 anos;
- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
- Cópia da declaração de imposto de renda (ano base 2011);

- p. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento com número da conta e agência;
 q. Certidão fornecida pela Prefeitura de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de débitos municipais;
 r. Declaração de grau de parentesco;
 s. Declaração de bens.

Art. 1º - Prazo de Apresentação

O prazo de apresentação segue o inciso V deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Sendo considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

Art. 2º - Será desclassificado o candidato que:

- a) – não comparecer na data estipulada;
 b) – não apresentar a documentação exigida do artigo 1º;
 c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e doze.

SATURNINO MASSON

Prefeito Municipal

EDIRSON JOSÉ DE OLIVEIRA

Sec. Municipal de Administração

JOSÉ JUNIOR PIMENTA DE SOUSA

Sec. Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Andrea Cristina Trentini

Código Identificador:22C63E32

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PUBLICIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

O Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 01.978./212.0001-00, com sede na cidade de Terra Nova do Norte/MT, sito a Avenida Cloves Felício Vettorato, nº 101, Centro; torna público para todos os efeitos legais que através do Processo Administrativo nº 003/2012 foi reconhecida a responsabilidade do Município de Terra Nova do Norte – MT pelos danos materiais causados ao Sr. José Luiz Pagno, em razão do acidente de trânsito por este sofrido em virtude da inexistência de sinalização de trânsito das obras concluídas na 6ª Agrovila no dia 27 de julho do corrente ano. Em decorrência disso, determinou-se o ressarcimento dos prejuízos materiais sofridos e devidamente comprovados pelo Sr. José Luiz Pagno.

Terra Nova do Norte/MT, 27 de agosto de 2012.

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Maisa Maciel

Código Identificador:242165FF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL
ATO Nº 119/2012

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, atendendo o que foi requerido pela servidora **ROSA FELICIA DA SILVA**.

RESOLVE:

Art. 1.º - **AVERBAR** 04 (quatro) anos, 06 (seis) meses e 02 (dois) dias, totalizando 1645 (um mil e seiscentos e quarenta e cinco) dias, de serviços prestados ao Governo do Estado de Mato Grosso.

§1.º - Sendo **Agente de Portaria** de 15/04/83 a 17/07/87, 04 (quatro) anos, 03 (três) meses e 03 (três) dias, 1555 (um mil e quinhentos e cinquenta e cinco) dias.

§2.º - E **Professor** de 20/05/96 a 17/08/96, 02 (dois) meses e 28 (vinte e oito) dias, 90 (noventa) dias.

Art. 2.º - Este Ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 07 de agosto de 2012.

VEREADOR ANTONIO GONÇALO PEDROSO "MANINHO" DE BARROS

Presidente

VEREADOR WANDERLEY CERQUEIRA

1.º Secretário

Publicado por:

Nirley da Silva Cavalcanti

Código Identificador:4D6CF0F9

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

E ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.08/2011
 Partes Interessadas: Prefeitura Municipal de Várzea Grande e as Empresas PROVEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP / ESPECIALISTA PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA / CLÍNICA NUTRICIONAL LTDA / NUTRICENTER DIST. DE MEDICAMENTOS E MAT. HOSPITALARES LTDA / RALHID AKEL ATIVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA / COMERCIAL H.F. COM. DE PRODUTOS E LIM. LTDA-EPP / COMERCIAL LUAR EPP / FBM INDUSTRIA FAMACEUTICA LTDA.
 Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94, Decreto 3931/01 bem como no disposto na Cláusula Segunda da Ata de Registro de Preço nº. 08/2011 e Pregão Presencial nº. 08/2011/FUSVAG. Objeto: aditar a Ata de Registro de Preço nº. 08/2011/FUSVAG, em sua Clausula Segunda – Vigência da Ata de Registro de Preços, Cláusula Décima Primeira – Do Reajustamento de Preço, referente a aquisições de gêneros alimentícios, leites maternizados e suplementos dietéticos. Vigência: 06 (seis) meses, contados a partir de 20/06/2012. Valor Aditado: R\$ 142.542,49 (Cento e quarenta e dois mil, quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta e nove centavos). Data de Assinatura: 18.06.2012. Signatários: MARCOS JOSÉ DA SILVA – Secretário Municipal de Saúde / PROVEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP / ESPECIALISTA PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA / CLÍNICA NUTRICIONAL LTDA / NUTRICENTER DIST. DE MEDICAMENTOS E MAT. HOSPITALARES LTDA / RALHID AKEL ATIVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA / COMERCIAL H.F. COM. DE PRODUTOS E LIM. LTDA-EPP / COMERCIAL LUAR EPP / FBM INDUSTRIA FAMACEUTICA LTDA – Contratadas.

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:7F66EC89

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº
103/2012

Partes Interessadas: Prefeitura Municipal de Várzea Grande e o Sr. JAIME LUIZ MURARO / OLGA ROMANHUK MURARO.
 Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94, Ato de Dispensa nº.036/2012. Objeto: Locação de Imóvel, localizado na Rua 25 de Dezembro, 420, Centro, Várzea Grande/MT, destinado

para funcionamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. Unidade Orçamentária: - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. Dotação Orçamentária: 2169. Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.999 – O.S.T. Pessoa Física. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Valor. R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais). Data de Assinatura: 14/08/2012. Signatários: SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES – Prefeito Municipal / FLÁVIA PETERSEN MORETTI – Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano / JAIME LUIZ MURARO e OLGA ROMANHUK MURARO - Locadores e MARCOS MARTINHO AVALONE PIRES – Procurador Geral do Município de Várzea Grande.

Publicado por:
Meire Cesar

Código Identificador:D43316FA

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO TERMO DE CONTRATO DE ADESÃO Nº.112/2012

Partes Interessadas: Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a Empresa BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94, Pregão Presencial nº.12/2012. Objeto: Aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para uso da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT. Unidade Orçamentária: - Secretaria Municipal de Saúde. Classificação Funcional Programática: 09.02.10.301.16.2086. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.999 – Material de Consumo. Unidade Orçamentária: - Secretaria Municipal de Saúde. Classificação Funcional Programática: 09.02.10.302.17.2103. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.999 – Material de Consumo. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Valor. R\$ 581.091,64 (Quinhentos e oitenta e um mil, noventa e um reais e sessenta e quatro centavos). Data de Assinatura: 24/08/2012. Signatários: SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES – Prefeito Municipal / MARCOS JOSÉ DA SILVA – Secretário Municipal de Saúde / BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS – Contratada e MARCOS MARTINHO AVALONE PIRES – Procurador Geral do Município de Várzea Grande.

Publicado por:
Meire Cesar

Código Identificador:5D89E955

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO 2º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº.103/2009

Partes Interessadas: Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a Empresa BIG PAPELARIA & INFORMÁTICA LTDA. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94, Tomada de Preço nº.06/2009. Objeto: Aditar no Contrato Original, em suas Cláusulas: Sétima – Da Fiscalização, Oitava – Dos Créditos Orçamentários e Décima – Da Vigência. Unidade Orçamentária: - Secretaria Municipal de Administração. Classificação Funcional Programática: 04.01.04.122.101-2008. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.999 – O.S.T – Pessoa Jurídica. Vigência: 05 (cinco) meses, contados a partir de 12/08/2012. Data de Assinatura: 10/08/2012. Signatários: SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES – Prefeito Municipal / JANAINA FERNANDES FERREIRA DE AMORIM – Secretário Municipal de Administração / BIG COMÉRCIO E SERVIÇOS PAPELARIA LTDA - Contratada e MARCOS MARTINHO AVALONE PIRES – Procurador Geral do Município de Várzea Grande.

Publicado por:
Meire Cesar

Código Identificador:B36DE44B

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

PREFEITURA MUNICIPAL
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

Processo n. 114826, autorizo o pagamento a Empresa **HELP VIDA PRONTO SOCORRO MÓVEL DE CUIABÁ LTDA**, no valor de **R\$ 43.715,00**, (quarenta e três mil, setecentos e quinze reais), em uma única parcela, devendo ser feitas todas as deduções legais e descontos previdenciários pertinentes, referente ao uso do serviço de UTI móvel Suporte Avançado, ida e volta ao Hospital Pronto Socorro Municipal no período compreendido entre 01/01/2012 a 31/05/2012, por Marcos José da Silva – Secretário Municipal de Saúde. Várzea Grande, 28 de agosto 2012.

Publicado por:
Meire Cesar

Código Identificador:0FA16D9F

PREFEITURA MUNICIPAL **AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

PREGÃO PRESENCIAL N. 43/2012.

##TEX O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE** cujo objeto: **Contratação de empresa capacitada para fornecimento de tubos, conexões e tampões de ferro fundido dúctil, tubos em RPVC, válvulas, hidrantes e comportas, para atender à Execução das Obras de Captação de Água Bruta, Estação de Tratamento de Água e Adutoras do Sistema de Abastecimento de Água – Sistema 02 no Município de Várzea Grande, conforme especificações nas planilhas e anexos – especificações complementares, em todos os seus termos e condições**, com realização prevista para o **dia 14 de setembro de 2012, às 09h00min (horário de Mato Grosso)**. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 14h00min às 17h30min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00 - não restituível e gratuitamente, no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 28 de agosto de 2012.

SR. ORESTES TEODORO DE OLIVEIRA

Secretário Mun. de Infraestrutura;

OTÁVIO GUIMARÃES REZENDE

Pregoeiro.

Publicado por:
Meire Cesar

Código Identificador:63A3C686

PREFEITURA MUNICIPAL **AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

PREGÃO PRESENCIAL N. 42/2012.

O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE** cujo objeto: **Aquisição de material para fornecimento de tubos e conexões em ferro fundido dúctil, tubos e conexões em PVC DEFORO, tubos e conexões em PVC OCRE JE, para atender à execução das Obras das Estações Elevatórias 01, 02 e 03 e a Estação de Tratamento de Esgoto da Sub-bacia 05, no Município de Várzea Grande-MT, conforme especificações nas planilhas e anexo – especificações complementares, em todos os seus termos e condições**, com realização prevista para o **dia 13 de setembro de 2012, às 09h00min (horário de Mato Grosso)**. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 14h00min às 17h30min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT,

mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00 - não restituível e gratuitamente, no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande – MT, 28 de agosto de 2012.

SR. ORESTE TEODORO DE OLIVEIRA

Secretário Mun. de Infraestrutura;

OTÁVIO GUIMARÃES REZENDE

Pregoeiro.

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:8D5FB488

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

TOMADA DE PREÇOS N. 09/2012.

O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, através da Superintendência de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto: **Contratação de empresa capacitada para elaboração de projeto para pavimentação de via urbana – Avenida Chapéu do Sol B, Município de Várzea Grande, conforme especificações e quantitativos no Termo de Referência**, com realização prevista para o **dia 13 de setembro de 2012, às 09h30min (horário de Mato Grosso)**. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 14h00min às 17h30min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00 - não restituível e gratuitamente, no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande – MT, 28 de agosto de 2012.

SR. ORESTES TEODORO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Infraestrutura.

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:023140CE

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 868/2012**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria 829/2012 que designou a servidora Rafaelle Silva de Lara Pinto, Auxiliar Técnico – DGA 8, alterando a data da designação.

Onde se lê: a partir de 16 de agosto de 2012

Leia-se: **a partir de 06 de agosto de 2012**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 22 de agosto de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:FDE5A427

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL N. 44/2012

REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, por meio de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO ITEM** cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA CÃES E GATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ZOONOSSES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE.**, com realização prevista para o **dia 11 de setembro de 2012, às 09h (horário de Mato Grosso)**. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Comissão Permanente de Licitação, nos dias úteis das 14h00min às 17h30min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00 - não restituível e gratuitamente, no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande – MT, 21 de agosto de 2012.

MARCOS JOSÉ DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde.

CILBENE DE ARRUDA VELO

Pregoeira.

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:BBD8527A

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 068/2012**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA – MT; **CONTRATADA:** BRAULIO ALVARENGA NAYA - ME; **VALOR:** R\$ 1.600.042,90; **VIGÊNCIA:** 28/08/2012 ATÉ 28/04/2013; **OBJETO:** EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NAS RUAS JOSÉ DO PATROCÍNIO, EUSÉBIO DE QUEIROZ, LUIZ GAMA, EUCLIDES DA CUNHA, AUGUSTO DOS ANJOS, JOSÉ ANTONIO BUENO, JOAQUIM NABUCO, VISCONDE DO RIO BRANCO, GERÔNIMO P. JÚNIOR, RUA SEM NOME E PROJETADA 03, NO BAIRRO PRINCESA ISABEL EM VERA – MT, CONFORME CONVÊNIO Nº 755331/2010-MI, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL E O MUNICÍPIO DE VERA - MT; **DATA:** 28/08/2012.

Publicado por:

Juliane Pretto Rombaldi

Código Identificador:1908A970

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2012**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA – MT; **CONTRATADA:** ZORDAN COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA - ME; **VIGÊNCIA:** 24/08/2012 ATÉ 24/08/2013; **OBJETO:** REGISTRA OS PREÇOS UNITÁRIOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E DE 1ª LINHA DE MONTAGEM PARA USO EM VEÍCULOS LEVES DA FROTA MUNICIPAL (LOTES 01 À 13), CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2012; **DATA:** 24/08/2012.

Publicado por:

Juliane Pretto Rombaldi

Código Identificador:032F318A

ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTER. DE DES. ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL

CONSÓRCIO INTER. DE DES. ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL
ANEXO RESOLUÇÃO 01-2012

ANEXO

CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DAS NOVAS REGRAS APLICADAS À CONTABILIDADE PÚBLICA EM ATENDIMENTO ÀS PORTARIAS STN 406/2011 e 828/2011.

ITEM		PRODUTO	PRAZO MÁXIMO
1. Reconhecimento e mensuração dos bens móveis, imóveis e intangíveis;			
1.1	Elaboração de procedimentos para reconhecimento e mensuração do ativo imobilizado e do ativo intangível, além de rotinas para a depreciação, amortização e exaustão sistematizadas dos mesmos;	Metodologia de reconhecimento e mensuração de ativos imobilizados e intangíveis e de sistematização da depreciação.	31.12.2012
1.2	Elaboração de procedimentos para sistematização da reavaliação e do ajuste ao valor recuperável dos ativos;	Metodologia de reavaliação e impairment periódicos dos ativos.	31.12.2012
1.3	Levantamento dos bens móveis, imóveis e intangíveis da entidade	Relatório da Comissão designada com o detalhamento do patrimônio com base em perícia ou referência de mercado.	31.12.2012
1.4	Adequação/Aquisição/Desenvolvimento de sistema para registro do imobilizado (móveis e imóveis) e intangível.	Sistema informatizado, incluindo sistemas informatizados, adequado à metodologia de registro de imobilizado e intangível, bem como à depreciação/amortização dos mesmos.	31.12.2012
2. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas;			Não se Aplica
2.1	Elaboração de procedimentos para reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas.	Metodologia de reconhecimento dos créditos e dívida ativa e sistematização de ajustes para perdas	Não se Aplica
2.2	Adequação/Desenvolvimento de sistema para registro dos créditos, tributários ou não, por competência, com exceção do ICMS e ISS, e dívida ativa.	Sistema informatizado adequado à metodologia de registro dos créditos tributários ou não por competência e a dívida ativa.	Não se Aplica
2.3	Evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, com exceção do ICMS e ISS, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas.	Créditos e dívida ativa, com seus ajustes para perdas, devidamente evidenciados na contabilidade.	Não se Aplica
3. Evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis;			PRAZO MÁXIMO
3.1	Registro em sistema de todos os bens móveis, imóveis e intangíveis	Bens móveis, imóveis e intangíveis devidamente registrados no sistema.	31.12.2013
3.2	Evidenciação contábil dos bens do imobilizado e intangível	Bens móveis, imóveis e intangíveis devidamente evidenciados na contabilidade.	31.12.2013
4. Evidenciação dos créditos tributários relativos aos ICMS e ISS, por competência, incluindo os respectivos ajustes para perdas;			Não se Aplica
4.1	Adequação/Desenvolvimento de sistema para registro dos créditos tributários relativos ao ICMS e ISS, por competência, incluindo os respectivos ajustes.	Sistema informatizado adequado à metodologia de registro dos créditos tributários relativos ao ICMS e ISS, por competência.	Não se Aplica
4.2	Evidenciação contábil dos créditos tributários relativos ao ICMS e ISS, por competência, incluindo os respectivos ajustes para perdas.	ICMS e ISS evidenciados contabilmente, por competência.	Não se Aplica
5. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência;			PRAZO MÁXIMO
5.1	Elaboração de procedimentos para reconhecimento e mensuração das obrigações provisões por competência.	Metodologia de reconhecimento das obrigações provisões por competência	31.12.2013
5.2	Adequação/Desenvolvimento de sistema para registro das obrigação e provisões por competência;	Sistema informatizado adequado à metodologia de registro das obrigações provisões por competência	31.12.2013
5.3	Evidenciação contábil de todas as obrigações e provisões por competência.	Obrigações e provisões evidenciados contabilmente.	31.12.2013
6. Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização, exaustão;			PRAZO MÁXIMO
6.1	Execução de rotinas de depreciação, amortização e exaustão do imobilizado	Operacionalização da depreciação, amortização e exaustão.	31.12.2013
6.2	Execução de rotinas de reavaliação e redução ao valor recuperável para os ativos;	Operacionalização da reavaliação e do "impairment".	31.12.2013
6.3	Adequação/desenvolvimento de sistema informatizado aos procedimentos de ajustes patrimoniais acima apresentados.	Sistema informatizado adequado à metodologia de depreciação, reavaliação, "impairment", etc. dos elementos patrimoniais.	31.12.2013
7. Adoção do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público			PRAZO MÁXIMO
7.1	Extensão do PCASP para nível detalhado necessário ao ente;	PCASP estendido até o nível necessário para registro contábil dos fenômenos.	31.12.2013
7.2	Levantamento de todos os fenômenos relacionados à gestão contábil local;	Relatório de fenômenos que devem ser registrados na contabilidade.	31.12.2013
7.3	Elaboração de eventos para registro contábil dos fenômenos levantados anteriormente;	Relatório com eventos que registram os fenômenos anteriores com base no PCASP estendido (6.1).	31.12.2013
7.4	Aquisição/Desenvolvimento de sistema para que o PCASP estendido e os eventos sejam carregados;	Sistema informatizado adequado ao PCASP estendido e aos eventos.	31.12.2013
7.5	Criar rotinas de integridade e de abertura e encerramento de exercício;	Metodologia de registro da abertura e encerramento do exercício, além de verificação de integridade dos dados.	31.12.2013
7.6	Adequação do sistema informatizado às rotinas de integridade, abertura e encerramento do exercício;	Sistema informatizado adequado às rotinas de integridade, abertura e encerramento do exercício.	31.12.2013
8. Novos padrões de Demonstrativos Contábeis Aplicados ao Setor Público;			PRAZO MÁXIMO
8.1	Elaboração de regrafórmulas para levantamento das DCASP a partir da contabilidade;	Metodologia de levantamento das DCASP por meio do PCASP estendido e das demais informações contábeis.	31.12.2013
8.2	Ajustes das demonstrações contábeis para o novo padrão, com a inclusão das fórmulas;	Template de DCASP adequada à nova metodologia.	31.12.2013
8.3	Ajuste em sistemas para inclusão do novo modelo de DCASP;	Sistema informatizado adequado à metodologia de levantamento das DCASP a partir do PCASP estendido e das demais informações contábeis.	31.12.2013
9. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de Infraestrutura;			PRAZO MÁXIMO
9.1	Aquisição/Desenvolvimento de sistema de controle dos ativos de infraestrutura;	Sistema informatizado adequado aos ativos de infraestrutura.	31.12.2014
9.2	Levantamento em nível local do patrimônio de infraestrutura;	Relatório com detalhamento do patrimônio de infraestrutura do ente, com base em perícia ou "benchmark".	31.12.2014
9.3	Desenvolvimento e operacionalização de rotina de depreciação dos ativos de infraestrutura;	Metodologia de depreciação do patrimônio de infraestrutura à realidade.	31.12.2014
9.4	Desenvolvimento de rotinas de reavaliação e redução ao valor recuperável para os ativos de infraestrutura;	Metodologia de reavaliação e "impairment" para os ativos de infraestrutura.	31.12.2014
9.5	Adequação do sistema informatizado aos procedimentos anteriormente definidos para ajustes no patrimônio de infraestrutura.	Sistema informatizado adequado ao controle do patrimônio de infraestrutura	31.12.2014
10. Demais aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.			PRAZO MÁXIMO
10.1	Registros de participações em outras entidades por meio de custo ou equivalência patrimonial;	Template de ajustes de participações .	31.12.2014
10.2	Controle de estoques/moxarifado independente de execução e com entrada por recebimento e baixa por consumo;	Metodologia de controle de estoques/moxarifado.	31.12.2014
10.3	Ajuste do sistema informatizado para as metodologias anteriores.	Sistema informatizado ajustado ao controle de estoques/moxarifado além de participações em outras entidades.	31.12.2014
11. Implementação do sistema de custos;			PRAZO MÁXIMO
11.1	Registro de fenômenos por competência;	Relatório evidenciado que fenômenos por competência têm sido periodicamente registrados.	31.12.2014
11.2	Registro de fenômenos econômicos, independentemente de questões orçamentárias;	Relatório evidenciado que fenômenos sem relação com orçamento tem sido periodicamente registrados.	31.12.2014
11.3	Identificação de programas, serviços, etc., que terão os custos levantados;	Relatório com objetos de custo.	31.12.2014
11.4	Levantamento de variáveis físicas para estabelecimento de custos;	Relatório com variáveis físicas para levantamento de custos	31.12.2014
11.5	Levantamento de variáveis financeiras e econômicas para estabelecimento de custos;	Relatórios com variáveis financeiras para levantamento de custos	31.12.2014
11.6	Ajuste/Aquisição de sistema informatizado para levantamento de custos	Sistema informatizado ajustado/adquirido para levantamento de custos.	31.12.2014

Publicado por:
Caroline Pacheco Alves de Oliveira
Código Identificador:B2828830

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL
BALANCETE FINANCEIRO JULHO DE 2012

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

CNPJ: 24.977.654/0001-38

BALANCETE FINANCEIRO (Mod. II Anexo 13 - Lei 4.320/64)

Julho/2012

RECEITA				DESPESA			
Títulos	Acumulado Anterior	Movimento do Mês	Total	Títulos	Acumulado Anterior	Movimento do Mês	Total
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
RECEITAS CORRENTES	6.673.270,43	1.016.906,61	7.690.177,04	ADMINISTRACAO	1.344.480,81	181.765,70	1.526.246,51
RECEITA TRIBUTARIA	501.873,48	76.361,02	578.234,50	ASSISTENCIA SOCIAL	766.604,46	39.273,37	805.877,83
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	205.762,71	33.121,95	238.884,66	SAUDE	3.257.510,45	279.722,36	3.537.232,81
RECEITA PATRIMONIAL	33.598,60	4.331,17	37.929,77	TRABALHO	146.730,00		146.730,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.842.967,85	889.537,00	6.732.504,85	EDUCACAO	2.080.535,83	236.050,17	2.316.586,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	89.067,79	13.555,47	102.623,26	CULTURA	90.295,45	40.965,00	131.260,45
RECEITAS DE CAPITAL	722.261,85	414.661,73	1.136.923,58	URBANISMO	1.755.517,42	142.205,29	1.897.722,71
OPERAÇÕES DE CRÉDITO				GESTAO AMBIENTAL	7.413,00	7.355,00	14.768,00
ALIENAÇÃO DE BENS				AGRICULTURA	90.732,18	82.099,00	172.831,18
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS				COMERCIO E SERVICOS	98.238,40	9.943,60	108.182,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	722.261,85	414.661,73	1.136.923,58	TRANSPORTE	175.228,65		175.228,65
				DESPORTO E LAZER	44.012,80	7.015,71	51.028,51
				ENCARGOS ESPECIAIS	326.217,70	1.077,82	327.295,52
TOTAL	7.395.532,28	1.431.568,34	8.827.100,62	TOTAL	10.183.517,15	1.027.473,02	11.210.990,17
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
DESPESA ORÇAMENTÁRIA A PAGAR	7.089.822,92	490.724,94	7.580.547,86	EMPENHOS A PAGAR PAGOS	2.831.496,03	514.461,12	3.345.957,15
DEPÓSITOS	600.354,96	109.324,73	709.679,69	RESTOS A PAGAR	1.185.555,98	73.428,24	1.258.984,22
INSS - EDUCACAO	11.322,37	3.200,40	14.522,77	RESTOS A PAGAR 2009	52.711,73	347,45	53.059,18
INSS - SAUDE	73.352,24	12.251,78	85.604,02	RESTOS A PAGAR 2010	92.895,04		92.895,04
INSS - FUNDEB 60 %	46.840,04	7.762,34	54.602,38	RESTOS A PAGAR 2010	187.240,49	27.035,75	214.276,24
INSS - FUNDEB 40%	19.692,08	3.675,09	23.367,17	RESTOS A PAGAR 2010	1.201,88		1.201,88
INSS - DEMAIS SEGURADOS	87.759,27	16.267,58	104.026,85	RESTOS A PAGAR 2011	420.014,08	40.642,18	460.656,26
INSS 13 SALARIO - EDUCACAO	1.086,06		1.086,06	RESTOS A PAGAR 2011	146.841,68	3.221,96	150.063,64
INSS 13 SALARIO - SAUDE	3.602,52	994,58	4.597,10	RESTOS A PAGAR 2011	28.308,14		28.308,14
INSS 13 SALARIO - FUNDEB 60%	2.740,48	814,60	3.555,08	RESTOS A PAGAR 2011	188.878,20	,90	188.879,10
INSS 13 SALARIO - FUNDEB 40%	1.730,61	334,22	2.064,83	RESTOS A PAGAR 2011	46.230,28	1.780,00	48.010,28
INSS 13 SALARIO	5.189,48	1.659,48	6.848,96	RESTOS A PAGAR 2011	14.487,81		14.487,81
PENSAO ALIMENTICIA - FUNDEB 60%	1.279,32	213,22	1.492,54	RESTOS A PAGAR 2011	800,00	400,00	1.200,00
PENSAO ALIMENTICIA - FUNDEB 40%	2.469,34	435,40	2.904,74	RESTOS A PAGAR 2011	5.946,65		5.946,65
CONSIGNACAO BB - EDUCACAO	6.793,24	1.350,52	8.143,76	DEPÓSITOS	495.946,84	156.264,65	652.211,49
CONSIGNACAO BB - SAUDE	29.519,22	5.442,83	34.962,05	INSS - EDUCACAO	11.169,94	3.176,52	14.346,46
CONSIGNACAO BB - FUNDEB 60%	22.598,62	3.084,70	25.683,32	INSS - SAUDE	63.199,50	11.492,74	74.692,24
CONSIGNACAO BB - FUNDEB 40%	17.758,95	3.577,18	21.336,13	INSS - FUNDEB 60 %	46.357,53	8.041,93	54.399,46
CONSIGNACAO BB	51.847,35	9.782,63	61.629,98	INSS - FUNDEB 40%	16.210,50	3.481,58	19.692,08
CONSIGNACAO C E F - EDUCACAO		634,03	634,03	INSS - DEMAIS SEGURADOS	72.306,66	16.507,71	88.814,37
CONSIGNACAO C E F - SAUDE	7.307,46	1.454,18	8.761,64	INSS-	5.519,06		5.519,06
CONSIGNACAO C E F - FUNDEB 60%	2.885,28	480,88	3.366,16	PENSAO ALIMENTICIA - FUNDEB 60%	1.066,10	426,44	1.492,54
CONSIGNACAO C E F - FUNDEB 40%	1.132,08	188,68	1.320,76	PENSAO ALIMENTICIA - FUNDEB 40%	2.033,94	870,80	2.904,74
CONSIGNACAO C E F	6.576,48	1.667,20	8.243,68	CONSIGNACAO BB - EDUCACAO	5.442,72	2.701,04	8.143,76
CONSIGNACAO B V FINANCEIRA	5.349,94	319,16	5.669,10	CONSIGNACAO BB - SAUDE	24.100,73	10.861,32	34.962,05
CONSIGNACAO B V FINANCEIRA	12.471,78	2.058,71	14.530,49	CONSIGNACAO BB - FUNDEB 60%	19.513,92	6.169,40	25.683,32
CONSIGNACAO B V FINANCEIRA	10.079,14	1.459,63	11.538,77	CONSIGNACAO BB - FUNDEB 40%	14.446,25	6.889,88	21.336,13
CONSIGNACAO B V FINANCEIRA	6.566,93	1.104,02	7.670,95	CONSIGNACAO BB	42.266,26	19.363,72	61.629,98
CONSIGNACAO B V FINANCEIRA	27.292,60	4.188,39	31.480,99	CONSIGNACAO C E F - EDUCACAO		634,03	634,03
PASEP - DEMAIS SERVIDORES		2.145,74	2.145,74	CONSIGNACAO C E F - SAUDE	6.089,55	2.672,09	8.761,64
SINTEP - FUNDEB 60%	659,79	107,97	767,76	CONSIGNACAO C E F - FUNDEB 60%	2.404,40	961,76	3.366,16
SISPUMA - EDUCACAO	27,99	9,33	37,32	CONSIGNACAO C E F - FUNDEB 40%	943,40	377,36	1.320,76
SISPUMA - SAUDE	3.046,67	614,23	3.660,90	CONSIGNACAO C E F	5.135,90	3.107,78	8.243,68
SISPUMA - FUNDEB 60%	753,30	98,93	852,23	CONSIGNACAO B V FINANCEIRA	4.439,78	1.229,32	5.669,10
SISPUMA - FUNDEB 40%	1.697,43	292,76	1.990,19	CONSIGNACAO B V FINANCEIRA	10.413,07	4.117,42	14.530,49
SISPUMA - DEMAIS SEGURADOS	5.311,99	1.054,42	6.366,41	CONSIGNACAO B V FINANCEIRA	8.619,51	2.919,26	11.538,77
CONTRIB. SIND. ANUAL - EDUCACAO	634,10		634,10	CONSIGNACAO B V FINANCEIRA	5.462,91	2.208,04	7.670,95
CONTRIB. SIND. ANUAL - SAUDE	2.852,41		2.852,41	CONSIGNACAO B V FINANCEIRA	23.104,21	8.376,78	31.480,99
CONTRIB. SIND. ANUAL - FUNDEB 60%	2.476,36		2.476,36	PASEP - DEMAIS SERVIDORES		2.145,74	2.145,74
CONTRIB. SIND. ANUAL - FUNDEB 40%	889,50		889,50	SINTEP - FUNDEB 60%	551,82	215,94	767,76
CONTRIB. SIND. ANUAL	4.195,21		4.195,21	SISPUMA - EDUCACAO		18,66	37,32
IRRF SERVIDORES - EDUCACAO	2.074,98	312,48	2.387,46	SISPUMA - SAUDE	2.421,69	1.239,21	3.660,90
IRRF SERVIDORES - SAUDE	27.663,78	7.138,19	34.801,97	SISPUMA - FUNDEB 60%	654,37	197,86	852,23
IRRF SERVIDORES - FUNDEB 60%	5.080,70	926,72	6.007,42	SISPUMA - FUNDEB 40%	1.404,67	585,52	1.990,19
IRRF SERVIDORES - FUNDEB 40%	579,43	191,69	771,12	SISPUMA - DEMAIS SEGURADOS	4.257,56	2.108,85	6.366,41
IRRF SERVIDORES	21.041,76	4.533,32	25.575,08	IRRF SERVIDORES - EDUCACAO	1.762,50	624,96	2.387,46
IRRF DE TERCEIROS - SAUDE	4.138,72	806,25	4.944,97	IRRF SERVIDORES - SAUDE	21.208,98	13.592,99	34.801,97
IRRF TERCEIROS - FUNDEB 40%	87,00		87,00	IRRF SERVIDORES - FUNDEB 60%	4.131,35	1.876,07	6.007,42
IRRF TERCEIROS	2.236,42	103,12	2.339,54	IRRF SERVIDORES - FUNDEB 40%	416,28	354,84	771,12
ISS RETIDO - DESPESA EDUCACAO	1.170,32	759,76	1.930,08	IRRF SERVIDORES		16.330,63	25.575,08
RECEITA				DESPESA			
Títulos	Acumulado Anterior	Movimento do Mês	Total	Títulos	Acumulado Anterior	Movimento do Mês	Total
ISS RETIDO - DESPESA SAUDE	24.207,87	4.362,87	28.570,74	IRRF DE TERCEIROS - SAUDE	4.138,72	806,25	4.944,97

ISS RETIDO - DESPESA FUNDEB 40%	1.500,52	240,00	1.740,52	IRRF TERCEIROS - FUNDEB 40%	87,00		87,00
ISS RETIDO - DEMAIS DESPESAS	17.103,30	1.225,52	18.328,82	IRRF TERCEIROS	2.236,42	103,12	2.339,54
CAUCAO DE PARTICIPACAO	5.682,53		5.682,53	ISS RETIDO - DESPESA EDUCACAO	1.170,32	734,88	1.905,20
				ISS RETIDO - DESPESA SAUDE	24.207,87	4.362,87	28.570,74
				ISS RETIDO - DESPESA FUNDEB 40%	1.500,52	240,00	1.740,52
				ISS RETIDO - DEMAIS DESPESAS	17.103,30	1.225,52	18.328,82
				CAUCAO DE PARTICIPACAO	2.098,34		2.098,34
TOTAL	7.690.177,88	600.049,67	8.290.227,55	TOTAL	4.512.998,85	744.154,01	5.257.152,86
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS				TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS			
				TRANSFERENCIA AO PODER LEGISLATIVO	328.120,83	55.632,35	383.753,18
TOTAL				TOTAL	328.120,83	55.632,35	383.753,18
SALDO DO MÊS ANTERIOR				SALDO PARA O MÊS SEGUINTE			
CAIXA				CAIXA		24,88	24,88
BANCOS - CONTAS MOVIMENTO	129.915,43	151.516,20	129.915,43	BANCOS - CONTAS MOVIMENTO	151.516,20	104.172,89	104.172,89
BANCOS - CONTAS VINCULADAS	1.446.833,16	1.486.305,72	1.446.833,16	BANCOS - CONTAS VINCULADAS	1.486.305,72	1.737.982,78	1.737.982,78
TOTAL	1.576.748,59	1.637.821,92	1.576.748,59	TOTAL	1.637.821,92	1.842.180,55	1.842.180,55
TOTAL GERAL	16.662.458,75	3.669.439,93	18.694.076,76	TOTAL GERAL	16.662.458,75	3.669.439,93	18.694.076,76

JOSE CARLOS MAURO

Secretario de Fazenda

MARIA FERNANDES BEATO

Contadora - Crc-mt 009487/0-8

FARID TENORIO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:23484627

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF 3º BIMESTRE 2012

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO- Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)								RS 1,00
CAMPO	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1	RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.163.995,00	47.163.995,00	8.693.583,52	18,43	22.263.258,97	47,20	24.900.736,03
2	RECEITAS CORRENTES	32.432.845,00	32.432.845,00	6.261.611,94	19,31	18.765.916,92	57,86	13.666.928,08
3	RECEITA TRIBUTÁRIA	2.532.075,00	2.532.075,00	591.710,63	23,37	3.348.295,49	132,24	-816.220,49
4	Impostos	2.404.080,00	2.404.080,00	562.975,24	23,42	3.224.924,25	134,14	-820.844,25
5	Taxas	127.995,00	127.995,00	28.735,39	22,45	123.371,24	96,39	4.623,76
6	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	166.950,00	166.950,00	115.603,88	69,24	251.429,58	150,60	-84.479,58
8	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	166.950,00	166.950,00	115.603,88	69,24	251.429,58	150,60	-84.479,58
10	Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	RECEITA PATRIMONIAL	511.980,00	511.980,00	14.738,76	2,88	56.709,79	11,08	455.270,21
12	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Receitas de Valores Mobiliários	495.285,00	495.285,00	14.738,76	2,98	56.709,64	11,45	438.575,36
14	Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Outras Receitas Patrimoniais	16.695,00	16.695,00	0,00	0,00	0,15	0,00	16.694,85
17	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	RECEITA DE SERVIÇOS	1.502.550,00	1.502.550,00	84.043,10	5,59	239.946,03	15,97	1.262.603,97
26	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.322.953,75	27.322.953,75	5.406.639,41	19,79	14.573.321,42	53,34	12.749.632,33
27	Transferências Intergovernamentais	26.759.775,75	26.759.775,75	5.123.913,32	19,15	14.184.763,58	53,01	12.575.012,17
28	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Transferências de Convênios	563.178,00	563.178,00	282.726,09	50,20	388.557,84	68,99	174.620,16
32	Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	396.336,25	396.336,25	48.876,16	12,33	296.214,61	74,74	100.121,64
34	Multas e Juros de Mora	50.363,25	50.363,25	5.829,79	11,58	8.464,33	16,81	41.898,92
35	Indenizações e Restituições	6.121,50	6.121,50	4.010,70	65,52	131.602,55	2.149,84	-125.481,05
36	Receita da Dívida Ativa	184.201,50	184.201,50	29.495,79	16,01	88.969,58	48,30	95.231,92
37	Receitas Correntes Diversas	155.650,00	155.650,00	9.539,88	6,13	67.178,15	43,16	88.471,85
38	RECEITAS DE CAPITAL	14.731.150,00	14.731.150,00	2.431.971,58	16,51	3.497.342,05	23,74	11.233.807,95
39	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

40	Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	14.731.150,00	14.731.150,00	2.431.971,58	16,51	3.497.342,05	23,74	11.233.807,95
47	Transferências Intergovernamentais - Rec. Capital	556.500,00	556.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	556.500,00
48	Transferências de Instituições Privadas - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Transferências do Exterior - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	Transferências de Pessoas - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Transferências de Convênios - Rec. Capital	14.174.650,00	14.174.650,00	2.431.971,58	17,16	3.497.342,05	24,67	10.677.307,95
53	Transferências para o Combate à Fome - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Dívida Ativa Prov. da Amortiz. de Emp. e Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Receitas de Capital Diversas - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	55.650,00	55.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Receita da Dívida Ativa.	55.650,00	55.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I+II)	47.219.645,00	47.219.645,00	8.693.583,52	18,41	22.263.258,97	47,15	24.956.386,03
61	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Operações de Crédito Internas - Ref.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	Operações de Crédito Externas - Ref.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Mobiliária - Créd. Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Contratual - Créd. Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	47.219.645,00	47.219.645,00	8.693.583,52	18,41	22.263.258,97	47,15	24.956.386,03
69	DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
70	TOTAL (VII) = (V+VI)	47.219.645,00	47.219.645,00	8.693.583,52	18,41	22.263.258,97	-	-
71	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	-	-	0,00	-	-
72	Superávit Financeiro	-	0,00	-	-	0,00	-	-
73	Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f-g)
					No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre.	Até o Bimestre. (g)	% (g/f)	
74	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	47.992.075,16	16.154.319,73	64.146.394,89	21.639.247,60	41.153.114,48	7.678.406,97	21.168.550,90	33,00	42.977.843,99
75	DESPESAS CORRENTES	31.263.727,26	2.401.968,22	33.665.695,48	6.745.709,90	21.759.961,32	6.672.446,58	19.324.067,88	57,40	14.341.627,60
76	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.871.280,00	989.102,91	13.860.382,91	2.830.219,09	8.822.275,21	2.823.178,06	8.815.234,18	63,60	5.045.148,73
77	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	28.756,94	0,00	28.756,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.756,94
78	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.363.690,32	1.412.865,31	19.776.555,63	3.915.490,81	12.937.686,11	3.849.268,52	10.508.833,70	53,14	9.267.721,93
79	DESPESAS DE CAPITAL	14.743.290,60	13.752.351,51	28.495.642,11	14.893.537,70	19.393.153,16	1.005.960,39	1.844.483,02	6,47	26.651.159,09
80	INVESTIMENTOS	14.332.942,27	13.783.351,51	28.116.293,78	14.673.071,12	19.084.907,70	920.706,69	1.671.450,44	5,94	26.444.843,34
81	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	410.348,33	-31.000,00	379.348,33	220.466,58	308.245,46	85.253,70	173.032,58	45,61	206.315,75
83	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.985.057,30	0,00	1.985.057,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.985.057,30
84	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	824.724,84	54.462,00	879.186,84	141.094,51	324.464,96	141.094,51	324.464,96	0,00	554.721,88
86	Pessoal e Encargos Social	824.724,84	54.462,00	879.186,84	141.094,51	324.464,96	141.094,51	324.464,96	36,91	554.721,88
87	SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII+IX)	48.816.800,00	16.208.781,73	65.025.581,73	21.780.342,11	41.477.579,44	7.819.501,48	21.493.015,86	33,05	43.532.565,87
88	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Dívida Mobiliária - Div. Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Outras Dívidas - Div. Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	48.816.800,00	16.208.781,73	65.025.581,73	21.780.342,11	41.477.579,44	7.819.501,48	21.493.015,86	33,05	43.532.565,87
96	SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	770.243,11	-	-
97	TOTAL (XIV) = (XII+XIII)	48.816.800,00	16.208.781,73	65.025.581,73	21.780.342,11	41.477.579,44	7.819.501,48	22.263.258,97	-	-

CAMPO	ATO DECLARATÓRIO	DATA DA PUBLICAÇÃO	MEIO DA PUBLICAÇÃO (Diário Oficial, Edital, etc)
98	Os abaixo-assinados declaram que publicaram o relatório cujos dados encontram-se resumidos neste demonstrativo, conforme determina o art. 48 da Lei Compl. nº 101/00, na data e meio indicados a seguir		

Obs.: Contas intra-orçamentárias, inclusive os cálculos previstos nos cabeçalhos, deverão ser preenchidos manualmente pelo ente da Federação.
CONFRESA, 22/08/2012

GASPAR DOMINGOS LAZZARI

Prefeito

Cpf.: 302.602.641-72

ELIETE JULIANA LAZZARI

Secretaria de finanças

Cpf.: 555.165.721.34

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE

Contadora

Crc.: 009136/o-2

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											RS 1,00
CAMPO	CÓDIGO	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO DESPESAS (EXCETO INTRA-	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (a-b)
					No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre.	Até o Bimestre. (b)	% (b/total b)	% (b/a)	
1		ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.992.075,16	64.146.354,89	21.639.247,60	41.153.114,48	7.678.406,97	21.168.550,90	98,49	33,00	42.977.803,99
2	00001	Legislativa	1.164.013,51	1.266.343,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.266.343,44
3	01031	Ação Legislativa	1.164.013,51	1.266.343,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.266.343,44
4	01032	Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	00002	Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	02061	Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	02062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	00003	Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	03091	Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	03092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	00004	Administração	5.005.735,37	4.787.433,84	1.074.587,39	3.429.196,91	846.345,92	2.649.328,71	12,33	55,34	2.138.105,13
12	04121	Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	04122	Administração Geral	3.505.490,03	3.373.218,33	834.122,75	2.457.982,67	613.425,08	1.925.211,35	8,96	57,07	1.448.006,98
14	04123	Administração Financeira	1.291.326,00	1.174.296,17	195.283,51	765.332,13	167.104,20	522.620,98	2,43	44,51	651.675,19
15	04124	Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	04125	Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	04126	Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	04127	Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	04128	Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	04129	Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	04130	Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	04131	Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	04331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	175.529,34	206.529,34	45.181,13	205.882,11	65.816,64	201.496,38	0,94	97,56	5.032,96
24	04846	Outros Encargos Especiais	33.390,00	33.390,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.390,00
25	00005	Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	05151	Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	05152	Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	05153	Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	00006	Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	06181	Policimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	06182	Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	06183	Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	00007	Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	07211	Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	07212	Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	00008	Assistência Social	1.854.790,10	1.886.851,13	214.030,04	827.292,15	251.329,48	752.169,31	3,50	39,86	1.134.681,82
37	08241	Assistência ao Idoso	317.994,00	269.396,02	530,97	4.101,06	530,97	4.101,06	0,02	1,52	265.294,96
38	08242	Assistência ao Portador de Deficiência	103.837,00	103.837,00	0,00	7.580,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.837,00
39	08243	Assistência à Criança e ao Adolescente	233.032,00	233.032,00	20.802,49	82.239,66	22.072,49	79.149,66	0,37	33,97	153.882,34
40	08244	Assistência Comunitária	1.199.927,10	1.280.586,11	192.696,58	733.371,43	228.726,02	668.918,59	3,11	52,24	611.667,52
41	00009	Previdência Social	2.146.965,00	2.146.925,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.146.925,00
42	09271	Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	09272	Previdência do Regime Estatutário	2.146.965,00	2.146.925,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.146.925,00
44	09273	Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	09274	Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	00010	Saúde	11.569.207,36	10.418.704,23	2.211.176,09	7.461.436,20	2.128.552,69	6.440.331,24	29,96	61,82	3.978.372,99
47	10301	Atenção Básica	4.271.903,00	3.773.819,85	601.925,64	2.715.032,49	645.736,39	2.465.808,54	11,47	65,34	1.308.011,31
48	10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.422.392,50	5.013.783,61	1.410.376,75	4.011.720,00	1.284.608,92	3.341.404,49	15,55	66,64	1.672.379,12
49	10303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	10304	Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	10305	Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	10306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	10122	Administração Geral	1.874.911,86	1.631.100,77	198.873,70	734.683,71	198.207,38	633.118,21	2,95	38,82	997.982,56
54	00011	Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	11331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	11332	Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	11333	Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	11334	Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	00012	Educação	11.375.542,71	12.787.739,76	4.327.340,71	8.106.412,79	1.960.522,15	5.329.503,07	24,80	41,68	7.458.236,69
60	12361	Ensino Fundamental	9.810.197,40	9.890.529,25	2.175.628,93	5.929.084,38	1.940.682,10	5.284.997,39	24,59	53,43	4.605.531,86
61	12362	Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	12363	Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	12364	Ensino Superior	292.948,31	184.885,11	11.495,00	18.995,00	11.495,00	18.995,00	0,09	10,27	165.890,11
64	12365	Educação Infantil	1.166.909,00	2.662.437,40	2.140.216,78	2.158.333,41	8.345,05	25.510,68	0,12	0,96	2.636.926,72
65	12366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	12367	Educação Especial	105.488,00	49.888,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.888,00
67	00013	Cultura	277.027,00	840.202,28	205.568,81	585.250,74	227.543,39	585.250,74	2,72	69,66	254.951,54
68	13391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	13392	Difusão Cultural	277.027,00	840.202,28	205.568,81	585.250,74	227.543,39	585.250,74	2,72	69,66	254.951,54
70	00014	Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	14421	Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	14422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	14423	Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74	00015	Urbanismo	7.764.175,39	10.482.470,74	2.738.004,41	5.552.275,67	1.208.155,77	2.882.062,95	13,41	27,49	7.600.407,79
75	15451	Infra-Estrutura Urbana	4.077.485,44	5.644.453,54	1.297.616,29	3.816.175,23	890.778,65	2.516.452,50	11,71	44,58	3.128.001,04
76	15452	Serviços Urbanos	3.686.689,95	4.838.017,20	1.440.388,12	1.736.100,44	317.377,12	365.610,45	1,70	7,56	4.472.406,75
77	15453	Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	00016	Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

79	16481	Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	16482	Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	00017	Saneamento	357.122,80	10.966.312,27	7.910.786,27	10.774.444,47	458.001,99	918.178,95	4,27	8,37	10.048.133,32
82	17511	Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
83	17512	Saneamento Básico Urbano	194.775,00	10.803.964,47	7.910.786,27	10.774.444,47	458.001,99	918.178,95	4,27	8,50	9.885.785,52
84	17451	Infra-Estrutura Urbana	162.347,80	162.347,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	162.347,80
85	00018	Gestão Ambiental	89.176,00	2.089.176,00	1.991.329,41	1.991.329,41	0,00	0,00	0,00	0,00	2.089.176,00
86	18541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	18542	Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	18543	Recuperação de Áreas Degradadas	75.820,00	75.820,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.820,00
89	18544	Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	18545	Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	18661	Promoção Industrial	13.356,00	2.013.356,00	1.991.329,41	1.991.329,41	0,00	0,00	0,00	0,00	2.013.356,00
92	00019	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	19571	Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	19572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	19573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	00020	Agricultura	1.339.316,60	1.564.674,54	528.656,14	992.873,35	144.000,34	292.618,30	1,36	18,70	1.272.056,24
97	20601	Promoção da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	20602	Promoção da Produção Animal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	20603	Defesa Sanitária Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100	20604	Defesa Sanitária Animal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	20605	Abastecimento	1.339.316,60	1.564.674,54	528.656,14	992.873,35	144.000,34	292.618,30	1,36	18,70	1.272.056,24
102	20606	Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	20607	Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	00021	Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	21631	Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	21632	Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	00022	Indústria	16.695,00	16.695,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.695,00
108	22661	Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	22662	Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	22663	Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	22664	Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	22665	Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	22122	Administração Geral	16.695,00	16.695,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.695,00
114	00023	Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	23691	Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	23692	Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	23693	Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	23694	Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	23695	Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	00024	Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	24721	Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	24722	Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	00025	Energia	77.910,00	139,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	139,20
124	25751	Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	25752	Energia Elétrica	77.910,00	139,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	139,20
126	25753	Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	25754	Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	00026	Transporte	4.120.736,87	4.163.652,31	383.029,87	1.196.545,85	386.848,44	1.117.813,68	5,20	26,85	3.045.838,63
129	26781	Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	26782	Transporte Rodoviário	3.007.086,87	3.050.002,31	383.029,87	1.196.545,85	386.848,44	1.117.813,68	5,20	36,65	1.932.188,63
131	26783	Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132	26784	Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
133	26785	Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	26453	Transportes Coletivos Urbanos	1.113.650,00	1.113.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.113.650,00
135	00027	Desporto e Lazer	410.563,40	305.937,10	54.738,46	158.146,94	45.004,81	145.277,29	0,68	47,49	160.659,81
136	27811	Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	27812	Desporto Comunitário	410.563,40	305.937,10	54.738,46	158.146,94	45.004,81	145.277,29	0,68	47,49	160.659,81
138	27813	Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	00028	Encargos Especiais	77.910,00	77.910,00	0,00	77.910,00	22.101,99	56.016,66	0,26	71,90	21.893,34
140	28841	Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141	28842	Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
142	28843	Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
143	28844	Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
144	28845	Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
145	28846	Outros Encargos Especiais	77.910,00	77.910,00	0,00	77.910,00	22.101,99	56.016,66	0,26	71,90	21.893,34
146	28847	Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
147		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	345.188,05	345.188,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	345.188,05
148		RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149		DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	824.724,84	879.186,84	141.094,51	324.464,96	141.094,51	324.464,96	1,51	36,91	554.721,88
150	00001	Legislativa	10.446,00	10.446,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.446,00
151	01031	Ação Legislativa	10.446,00	10.446,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.446,00
152	00002	Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	00003	Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	00004	Administração	172.166,00	172.166,00	10.310,19	23.401,35	10.310,19	23.401,35	0,11	27,00	148.764,65
155	04122	Administração Geral	114.706,00	114.706,00	7.140,11	15.798,58	7.140,11	15.798,58	0,07	13,77	98.907,42
156	04123	Administração Financeira	57.460,00	57.460,00	3.170,08	7.602,77	3.170,08	7.602,77	0,04	13,23	49.857,23
157	00005	Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	00006	Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	00007	Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	00008	Assistência Social	47.598,00	47.598,00	4.512,51	10.000,79	4.512,51	10.000,79	0,05	29,81	37.597,21
161	08241	Assistência ao Idoso	10.341,00	10.341,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.341,00
162	08242	Assistência ao Portador de Deficiência	785,00	785,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	785,00
163	08243	Assistência à Criança e ao Adolescente	2.924,00	2.924,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.924,00
164	08244	Assistência Comunitária	33.548,00	33.548,00	4.512,51	10.000,79	4.512,51	10.000,79	0,05	29,81	23.547,21
165	00009	Previdência Social	6.690,00	6.690,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.690,00
166	09272	Previdência do Regime Estatutário	6.690,00	6.690,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.690,00
167	00010	Saúde	290.642,00	292.392,00	48.506,49	93.895,97	48.506,49	93.895,97	0,44	93,25	198.496,03
168	10122	Administração Geral	101.866,00	101.866,00	5.680,69	27.296,58	5.680,69	27.296,58	0,13	26,80	74.569,42

169	10301	Atenção Básica	125.361,00	125.361,00	28.093,07	48.524,26	28.093,07	48.524,26	0,23	38,71	76.836,74
170	10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	63.415,00	65.165,00	14.732,73	18.075,13	14.732,73	18.075,13	0,08	27,74	47.089,87
171	00011	Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172	00012	Educação	174.825,00	227.537,00	66.631,79	173.438,81	66.631,79	173.438,81	0,81	76,46	54.098,19
173	12361	Ensino Fundamental	160.929,00	226.841,00	66.631,79	173.438,81	66.631,79	173.438,81	0,81	76,46	53.402,19
174	12365	Educação Infantil	12.536,00	336,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	336,00
175	12367	Educação Especial	1.360,00	360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	360,00
176	00013	Cultura	3.449,00	3.449,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.449,00
177	13392	Difusão Cultural	3.449,00	3.449,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.449,00
178	00014	Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
179	00015	Urbanismo	46.504,84	46.504,84	4.707,75	12.213,22	4.707,75	12.213,22	0,06	26,26	34.291,62
180	15451	Infra-Estrutura Urbana	46.504,84	46.504,84	4.707,75	12.213,22	4.707,75	12.213,22	0,06	26,26	34.291,62
181	00016	Habituação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
182	00017	Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
183	00018	Gestão Ambiental	2.090,00	2.090,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.090,00
184	18543	Recuperação de Áreas Degradadas	2.090,00	2.090,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.090,00
185	00019	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
186	00020	Agricultura	11.491,00	11.491,00	270,40	676,00	270,40	676,00	0,00	5,88	10.815,00
187	20605	Abastecimento	11.491,00	11.491,00	270,40	676,00	270,40	676,00	0,00	5,88	10.815,00
188	00021	Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
189	00022	Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
190	00023	Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
191	00024	Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
192	00025	Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
193	00026	Transporte	52.234,00	52.234,00	5.572,30	8.876,43	5.572,30	8.876,43	0,04	16,99	43.357,57
194	26782	Transporte Rodoviário	52.234,00	52.234,00	5.572,30	8.876,43	5.572,30	8.876,43	0,04	16,99	43.357,57
195	00027	Desporto e Lazer	6.589,00	6.589,00	583,08	1.962,39	583,08	1.962,39	0,01	29,78	4.626,61
196	27812	Desporto Comunitário	6.589,00	6.589,00	583,08	1.962,39	583,08	1.962,39	0,01	29,78	4.626,61
197	00028	Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
198		TOTAL (III) = (I + II)	48.816.800,00	65.025.541,73	21.780.342,11	41.477.579,44	7.819.501,48	21.493.015,86	100,00	33,05	43.532.525,87

Obs.: Contas intra-orçamentárias, inclusive os cálculos previstos nos cabeçalhos, deverão ser preenchidos manualmente pelo ente da Federação.

CONFRESA, 22/08/2012

GASPAR DOMINGOS LAZZARI

Prefeito

Cpf.: 302.602.641-72

ELIETE JULIANA LAZZARI

Secretaria de finanças

Cpf.: 555.165.721.34

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE

Contadora

Crc.: 009136/o-2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO -Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)								RS 1,00
CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	Julho 2011	Agosto 2011	Setembro 2011	Outubro 2011	Novembro 2011	Dezembro 2011	Janeiro 2012
1	RECEITAS CORRENTES (I) = (2+8+...+13+22)	2.603.913,31	2.676.469,84	2.990.188,70	3.399.989,07	3.434.721,91	3.444.360,52	2.885.199,16
2	Receita Tributária = (3+4+5+6+7)	180.820,42	308.490,83	350.224,87	193.355,40	372.421,63	199.735,09	305.934,22
3	IP TU	35.682,87	97.987,66	7.968,80	6.746,29	2.656,56	6.402,81	1.049,32
4	ISS	77.965,16	129.850,70	242.522,38	93.445,73	286.157,35	123.002,78	151.766,82
5	ITBI	400,00	7.013,91	30.828,88	17.716,24	2.000,00	4.711,77	4.351,96
6	IRRF	60.851,19	63.401,40	64.094,79	68.182,76	77.074,84	62.280,11	111.119,25
7	Outras Receitas Tributárias	5.921,20	10.237,16	4.810,02	7.264,38	4.532,88	3.337,62	37.646,87
8	Receita de Contribuições	20.012,50	19.150,27	213.706,85	66.928,10	47.859,95	26.931,08	18.617,00
9	Receita Patrimonial	15.766,96	17.282,80	6.992,71	24.679,32	15.308,32	8.592,53	13.004,40
10	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Receita de Serviços	129.988,43	125.513,60	117.282,43	153.906,27	136.100,66	52.090,74	33.046,99
13	Transferências Correntes = (14+...+21)	2.239.285,39	2.178.641,64	2.285.880,70	2.945.887,13	2.846.311,59	3.109.885,56	2.495.374,73
14	Cota-Parte do FPM	780.179,83	804.769,44	642.472,87	844.485,21	892.230,98	1.500.430,71	943.649,09
15	Cota-Parte do ICMS	354.501,06	378.777,51	366.184,13	343.501,79	441.180,08	378.515,25	391.998,23
16	Cota-Parte do IPVA	28.804,99	16.429,98	17.577,69	11.030,16	13.902,00	9.894,75	6.522,55
17	Cota-Parte do ITR	756,11	121,47	5.233,70	30.015,44	16.079,56	13.799,91	26.173,58
18	Transferências da LC 87/1996	2.610,90	2.610,90	2.610,90	2.610,90	2.610,90	2.610,90	2.500,56
19	Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Transferências do FUNDEB	544.220,69	564.843,19	513.764,21	549.902,79	640.561,08	604.861,96	640.813,57
21	Outras Transferências Correntes	528.211,81	411.089,15	738.037,20	1.164.340,84	839.746,99	599.772,08	483.717,15
22	Outras Receitas Correntes	18.039,61	27.390,70	16.101,14	15.232,85	16.719,76	47.125,52	19.221,82
23	DEDUÇÕES (II) = (24+25+26)	233.370,42	240.541,72	206.815,72	246.328,58	273.174,02	288.218,05	274.168,73
24	Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Compensação Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	233.370,42	240.541,72	206.815,72	246.328,58	273.174,02	288.218,05	274.168,73
27	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) = (1-23)	2.370.542,89	2.435.928,12	2.783.372,98	3.153.660,49	3.161.547,89	3.156.142,47	2.611.030,43
CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	Fevereiro 2012	Março 2012	Abril 2012	Mai 2012	Junho 2012	TOTAL (ÚLT. 12 M)	PREVISÃO ATUALIZADA 2012
28	RECEITAS CORRENTES (I) = (29+35+...+40+49)	2.887.333,95	2.918.972,97	4.758.706,62	3.346.809,86	3.090.249,36	38.436.915,27	33.233.314,60
29	Receita Tributária = (30+31+32+33+34)	248.458,29	263.547,03	1.945.645,32	357.253,50	234.457,13	4.960.343,73	2.532.075,00

30	IPTU	0,00	0,00	4.714,52	76.507,56	30.784,95	270.501,34	100.170,00
31	ISS	146.183,59	136.402,18	99.766,81	116.767,17	114.083,20	1.717.913,87	1.279.950,00
32	ITBI	2.539,96	55.191,10	1.761.692,71	64.968,57	4.562,13	1.955.977,23	133.560,00
33	IRRF	67.512,79	58.306,48	68.351,52	85.082,77	70.218,89	856.476,79	890.400,00
34	Outras Receitas Tributárias	32.221,95	13.647,27	11.119,76	13.927,43	14.807,96	159.474,50	127.995,00
35	Receita de Contribuições	0,00	52.513,85	64.694,85	46.844,37	68.759,51	646.018,33	166.950,00
36	Receita Patrimonial	11.145,88	9.600,30	8.220,45	8.952,86	5.785,90	145.332,43	511.980,00
37	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Receita de Serviços	42.942,33	40.237,42	39.676,19	46.214,81	37.828,29	954.828,16	1.502.550,00
40	Transferências Correntes = (41+...+48)	2.553.012,76	2.534.020,94	2.649.840,14	2.864.832,61	2.717.254,08	31.420.227,27	28.123.423,35
41	Cota-Parte do FPM	1.141.486,95	775.251,92	977.071,71	874.228,48	746.021,93	10.922.279,12	10.150.560,00
42	Cota-Parte do ICMS	291.536,29	322.059,32	301.893,29	413.634,35	367.526,23	4.351.307,53	4.006.800,00
43	Cota-Parte do IPVA	45.508,18	42.223,70	36.012,48	44.777,13	41.017,59	313.701,20	222.600,00
44	Cota-Parte do ITR	72,55	13.885,52	2.487,22	4.307,37	973,59	113.906,02	13.356,00
45	Transferências da LC 87/1996	2.500,56	2.500,56	2.500,56	2.500,56	2.500,56	30.668,76	37.842,00
46	Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Transferências do FUNDEB	595.806,10	560.188,98	585.800,25	746.229,84	638.467,06	7.185.459,72	6.105.000,00
48	Outras Transferências Correntes	476.102,13	817.910,94	744.074,63	779.154,88	920.747,12	8.502.904,92	7.587.265,35
49	Outras Receitas Correntes	31.774,69	19.053,43	50.629,67	22.711,71	26.164,45	310.165,35	396.336,25
50	DEDUÇÕES (II) = (51+52+53)	296.220,84	231.184,08	263.992,91	311.600,87	268.908,95	3.134.524,89	3.393.759,60
51	Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Compensação Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	296.220,84	231.184,08	263.992,91	311.600,87	268.908,95	3.134.524,89	3.393.759,60
54	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) = (28-50)	2.591.113,11	2.687.788,89	4.494.713,71	3.035.208,99	2.821.340,41	35.302.390,38	29.839.555,00

CONFRESA, 22/08/2012

GASPAR DOMINGOS LAZZARI

Prefeito

Cpf.: 302.602.641-72

ELIETE JULIANA LAZZARI

Secretaria de finanças

Cpf.: 555.165.721.34

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE

Contadora

Crc.: 009136/o-2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO- Anexo V (LRF, Art. 53, inciso II)				R\$ 1,00		
CAMPO	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2012	Até o Bimestre. 2011
1	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) = (2+21-25)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	RECEITAS CORRENTES = (3+12+13+17+18)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Receita de Contribuições dos Segurados = (4+8)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Pessoal Civil = (5+6+7)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Pessoal Militar = (9+10+11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Ativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Inativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Pensionista.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Receita Patrimonial = (14+15+16)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Outras Receitas Correntes = (19+20)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITAS DE CAPITAL = (22+23+24)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I+II) = (1+26)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2012	Até o Bimestre. 2011
28	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV) = (29+32)	824.724,84	879.186,84	141.094,51	324.464,96	0,00
29	ADMINISTRAÇÃO = (30+31)	824.724,84	879.186,84	141.094,51	324.464,96	0,00
30	Despesas Correntes	824.724,84	879.186,84	141.094,51	324.464,96	0,00
31	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

32	PREVIDÊNCIA = (33+37+41)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Pessoal Civil = (34+35+36)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	Pessoal Militar = (38+39+40)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Pensões.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Outros Benefícios Previdenciários.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Outras Despesas Previdenciárias = (42+43)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV+V) = (28+44)	824.724,84	879.186,84	141.094,51	324.464,96	0,00
46	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III-VI) = (27-45)	-824.724,84	-879.186,84	-141.094,51	-324.464,96	0,00
CAMPO	APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2012	Até o Bimestre. 2011
47	TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS = (48+52)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Plano Financeiro = (49+50+51)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Plano Previdenciário = (53+54+55)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Outros Aportes para o RPPS.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
56	VALOR	0,00				
CAMPO	BENS E DIREITOS DO RPPS	Em Maio/2012	PERÍODO DE REFERÊNCIA			
			Em. Jun/2012		31/Dez /2011	
57	CAIXA	0,00	0,00		0,00	
58	BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	0,00		0,00	
59	INVESTIMENTOS	0,00	0,00		0,00	
60	OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00		0,00	
CAMPO	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2012	Até o Bimestre. 2011
61	RECEITAS CORRENTES (VIII) = (62+74+75+76)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Receita de Contribuições = (63+72+73)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Patronal = (64+68)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	Pessoal Civil = (65+66+67)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Pessoal Militar = (69+70+71)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Ativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Inativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Pensionista.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	RECEITAS DE CAPITAL (IX) = (78+79+80)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII+IX-X) = (61+77-81)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2012	Até o Bimestre. 2011
83	ADMINISTRAÇÃO (XII) = (84+85)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII) = (83)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONFRESA, 22/08/2012

GASPAR DOMINGOS LAZZARI

Prefeito

Cpf.: 302.602.641-72

ELIETE JULIANA LAZZARI

Secretaria de finanças

Cpf.: 555.165.721.34

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE

Contadora

Crc.: 009136/o-2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO -Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)				R\$ 1,00
CAMPO	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
		Em 31/Dez/ 2011 (a)	Em 30/Abr/2012 (b)	Em. 30/Jun/2012 (c)
1	DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.012.922,85	1.925.143,97	1.839.890,27
2	DEDUÇÕES (II) = (3 + 4 - 5)	-	-	-
3	Disponibilidade de Caixa Bruta	1.238.210,00	2.759.039,54	4.436.607,64
4	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
5	(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	4.056.796,05	5.812.937,81	6.628.278,67
6	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.012.922,85	1.925.143,97	1.839.890,27
7	RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
8	PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	1.359.500,00	1.359.500,00	1.359.500,00
9	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	653.422,85	565.643,97	480.390,27
CAMPO	RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
		No Bimestre (c - b)	Até o Bimestre (c -a)	
10	VALOR	-85.253,70	-173.032,58	
		VALOR		
CAMPO	DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	CORRENTE		
11	META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00		
REGIME PREVIDENCIÁRIO				
CAMPO	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
		Em 31/Dez/ 2011	Em 30/Abr/2012	Em. 30/Jun/2012
12	DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
13	Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
14	Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
15	DEDUÇÕES (VIII) = (16+17+18-19)	-	-	-
16	Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
17	Investimentos	0,00	0,00	0,00
18	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
19	(-) Restos a Pagar Processados	0,00	87.291,82	177.637,41
20	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
21	PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
22	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

Se o cálculo das "Deduções" resultar em valor negativo, o campo será preenchido pelo sistema com um traço.

CONFRESA, 22/08/2012

GASPAR DOMINGOS LAZZARI

Prefeito

Cpf.: 302.602.641-72

ELIETE JULIANA LAZZARI

Secretaria de finanças

Cpf.: 555.165.721.34

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE

Contadora

Crc.: 009136/o-2

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAMPO	RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2012	Até o Bimestre. 2011
1	RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I) = (2+8+11+14+19)	31.993.210,00	6.246.873,18	18.709.207,28	14.888.072,11
2	Receitas Tributárias = (3+4+5+6+7)	2.532.075,00	591.710,63	3.348.295,49	1.277.419,87
3	IPU	100.170,00	107.292,51	113.056,35	2.596,62
4	ISS	1.279.950,00	220.474,20	727.265,66	705.920,79
5	ITBI	133.560,00	69.530,70	1.893.306,43	22.387,71
6	IRRF	890.400,00	155.301,66	460.591,70	429.882,06
7	Outras Receitas Tributárias	127.995,00	39.111,56	154.075,35	116.632,69
8	Receitas de Contribuições. = (9+10)	166.950,00	115.603,88	251.429,58	124.597,80
9	Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Outras Receitas de Contribuições	166.950,00	115.603,88	251.429,58	124.597,80
11	Receita Patrimonial Líquida = (12-13)	16.695,00	0,00	0,15	0,00
12	Receita Patrimonial	511.980,00	14.738,76	56.709,79	207.362,06
13	(-) Aplicações Financeiras	495.285,00	14.738,76	56.709,64	207.362,06
14	Transferências Correntes = (15+16+17+18)	27.322.953,75	5.406.639,41	14.573.321,42	12.333.207,08
15	FPM	10.150.560,00	1.620.250,41	4.690.218,27	4.367.338,48
16	ICMS	3.205.440,00	624.928,50	1.670.918,26	1.566.656,66
17	Convênios	563.178,00	282.726,09	388.557,84	221.309,01
18	Outras Transferências Correntes	13.403.775,75	2.878.734,41	7.823.627,05	6.177.902,93
19	Demais Receitas Correntes = (20+21)	1.954.536,25	132.919,26	536.160,64	1.152.847,36

20	Dívida Ativa	239.851,50	29.495,79	88.969,58	67.648,10
21	Diversas Receitas Correntes	1.714.684,75	103.423,47	447.191,06	1.085.199,26
22	RECEITAS DE CAPITAL (II) = (23+...+26+29)	14.731.150,00	2.431.971,58	3.497.342,05	2.539.867,48
23	Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Transferências de Capital = (27+28)	14.731.150,00	2.431.971,58	3.497.342,05	2.539.867,48
27	Convênios.	14.174.650,00	2.431.971,58	3.497.342,05	2.539.867,48
28	Outras Transferências de Capital	556.500,00	0,00	0,00	0,00
29	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
30	RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II- III-IV-V)	14.731.150,00	2.431.971,58	3.497.342,05	2.539.867,48
31	RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I+VI)	46.724.360,00	8.678.844,76	22.206.549,33	17.427.939,59
CAMPO	DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2012	Até o Bimestre, 2011
32	DESPESAS CORRENTES (VIII) = (33+34+35)	34.544.882,32	6.813.541,09	19.648.532,84	14.141.263,27
33	Pessoal e Encargos Sociais	14.739.569,75	2.964.272,57	9.139.699,14	6.757.719,11
34	Juros e Encargos da Dívida (IX)	28.756,94	0,00	0,00	0,00
35	Outras Despesas Correntes	19.776.555,63	3.849.268,52	10.508.833,70	7.383.544,16
36	DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII- IX)	34.516.125,38	6.813.541,09	19.648.532,84	14.141.263,27
37	DESPESAS DE CAPITAL (XI) = (38+39+43)	28.495.642,11	1.005.960,39	1.844.483,02	3.136.407,62
38	Investimentos	28.116.293,78	920.706,69	1.671.450,44	3.010.477,58
39	Inversões Financeiras = (40+41+42)	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Amortização da Dívida (XIV)	379.348,33	85.253,70	173.032,58	125.930,04
44	DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI- XII-XIII-XIV)	28.116.293,78	920.706,69	1.671.450,44	3.010.477,58
45	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	-	-	-
46	RESERVA DO RPPS (XVII)	1.639.869,25	0,00	0,00	0,00

47	DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X+XV+XVI+XVII)	64.272.288,41	7.734.247,78	21.319.983,28	17.151.740,85
48	RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII- XVIII)	-17.547.928,41	944.596,98	886.566,05	276.198,74
49	SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	0,00
CAMPO	DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE			
50	META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00			

CONFRESA, 22/08/2012

GASPAR DOMINGOS LAZZARI

Prefeito

Cpf.: 302.602.641-72

ELIETE JULIANA LAZZARI

Secretaria de finanças

Cpf.: 555.165.721.34

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE

Contadora

Crc.: 009136/o-2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - Anexo IX (LRF, art.53, inciso V)												R\$ 1,00
CAMPO	PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
		Inscritos em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2011	Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos em Exercícios Anteriores.	.Inscritos em 31 de dezembro de 2011	Liquidados	Pagos.	Cancelados.	Saldo.
1	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.193.228,76	2.676.230,49	1.629.295,19	0,00	2.240.164,06	637.672,83	46.250,00	26.250,00	26.250,00	0,00	657.672,83
2	EXECUTIVO	1.193.228,76	2.676.230,49	1.629.295,19	0,00	2.240.164,06	637.672,83	46.250,00	26.250,00	26.250,00	0,00	657.672,83
3	GAB. DO PREFEITO	39.355,38	60.734,78	38.556,94	0,00	61.533,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	SEC. MUN. AGRIC.	0,00	87.130,31	63.294,84	0,00	23.835,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	SEC. MUNICIPAL DE AGRICU. ECON. TURN. MEIO.AMB.	828,52	0,00	0,00	0,00	828,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	SEC. MUNICIPAL DE AVIÇÃO OBRAS SERV. PUBLICO	8.631,11	0,00	978,11	0,00	7.653,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	SEC. MUNICIPAL DE AGRICU. ECON. TURN. MEIO.AMB.	15.692,74	0,00	0,00	0,00	15.692,74	47.658,34	0,00	0,00	0,00	0,00	47.658,34
8	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS V. URB. E AGRICLURA	130.417,16	0,00	0,00	0,00	130.417,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	17.082,86	0,00	0,00	0,00	17.082,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	112.080,88	0,00	0,00	0,00	112.080,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS	34.961,12	0,00	0,00	0,00	34.961,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS	16.228,49	275.501,29	139.054,70	0,00	152.675,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	7.950,00	0,00	0,00	0,00	7.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL	153.096,71	0,00	0,00	0,00	153.096,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	SEC. MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	11.252,50	0,00	0,00	0,00	11.252,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	SEC. MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	0,00	56.881,56	48.839,53	0,00	8.042,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

17	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	99.588,54	0,00	0,00	0,00	99.588,54	586.355,02	0,00	0,00	0,00	0,00	586.355,02
18	SEC. MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO DE	0,00	115.452,65	82.041,04	0,00	33.411,61	0,00	46.250,00	26.250,00	26.250,00	0,00	20.000,00
19	SEC. MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO DE	24.821,53	0,00	0,00	0,00	24.821,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	SEC. MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL DE	4.467,23	0,00	0,00	0,00	4.467,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	SEC. MUNICIPAL EDUCAÇÃO E DESPORTO DE	5.455,49	0,00	15,14	0,00	5.440,35	2.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.900,00
22	SEC. MUNICIPAL EDUCAÇÃO E DESPORTO DE	0,00	493.702,86	445.404,01	0,00	48.298,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS	27.998,95	0,00	0,00	0,00	27.998,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	SEC. MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	196.592,15	0,00	9.138,21	0,00	187.453,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE	284.971,35	279.778,17	204.650,10	0,00	360.099,42	759,47	0,00	0,00	0,00	0,00	759,47
26	SEC. MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	0,00	1.307.048,87	597.322,57	0,00	709.726,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	SEC. MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO DE	1.756,05	0,00	0,00	0,00	1.756,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

29	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	20.269,16	167.398,89	0,00	0,00	187.668,05	666,35	0,00	0,00	0,00	0,00	666,35
30	EXECUTIVO.	20.269,16	167.398,89	0,00	0,00	187.668,05	666,35	0,00	0,00	0,00	0,00	666,35
31	GAB. DO PREFEITO	0,00	9.647,97	0,00	0,00	9.647,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ECON. TURN.M EIO AMB.	0,00	1.325,99	0,00	0,00	1.325,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ECON. TURN.M EIO AMB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	429,47	0,00	0,00	0,00	0,00	429,47
34	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ECON. TURN.M EIO AMB	819,02	0,00	0,00	0,00	819,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	SEC. DE FINANÇAS	0,00	11.213,87	0,00	0,00	11.213,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	SEC. MUN.DE TRAB. E AÇÃO SOCIAL	0,00	6.737,33	0,00	0,00	6.737,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E DESPORT.	1.793,63	0,00	0,00	0,00	1.793,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	SEC. MUN DE INFRA ESRUTURA	10.786,35	0,00	0,00	0,00	10.786,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	SEC. MUN. DE SAUDE	6.870,16	4.857,88	0,00	0,00	11.728,04	236,88	0,00	0,00	0,00	0,00	236,88
40	SEC. MUN. DE VIAÇÃO E OBRAS SERV.	0,00	22.070,58	0,00	0,00	22.070,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	15.166,82	0,00	0,00	15.166,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E DESPORT.	0,00	96.378,45	0,00	0,00	96.378,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	LEGISLATIVO.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	TOTAL (III) = (I +II)	1.213.497,92	2.843.629,38	1.629.295,19	0,00	2.427.832,11	638.339,18	46.250,00	26.250,00	26.250,00	0,00	658.339,18

CONFRESA, 22/08/2012

GASPAR DOMINGOS LAZZARI

Prefeito

Cpf.: 302.602.641-72

ELIETE JULIANA LAZZARI

Secretaria de finanças

Cpf.: 555.165.721.34

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE

Contadora

Crc.: 009136/o-2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2012		SALDO TOTAL (c) = (a+b)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	
1	TOTAL DE ATIVOS = (2+3+4)	0,00	0,00	0,00	0,00
2	Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
5	TOTAL DE PASSIVOS (I) = (6+7+8)	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
9	GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
10	SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
11	PASSIVOS CONTINGENTES = (12+13+14)	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Contraprestações Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
15	ATIVOS CONTINGENTES = (16+17)	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	DESPESAS DE PPP	2011	2012	2013	2014	2015	2016
18	Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	31.963.018,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	DESPESAS DE PPP	2017	2018	2019	2020		2021

23	Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONFRESA, 22/08/2012

GASPAR DOMINGOS LAZZARI

Prefeito

Cpf.: 302.602.641-72

ELIETE JULIANA LAZZARI

Secretaria de finanças

Cpf.: 555.165.721.34

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE

Contadora

Crc.: 009136/o-2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAMPO	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
1	RECEITAS	-	-
2	Previsão Inicial	-	47.219.645,00
3	Previsão Atualizada	-	47.219.645,00
4	Receitas Realizadas	8.693.583,52	22.263.258,97
5	Déficit Orçamentário	-	-
6	Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	-	0,00
7	DESPESAS	-	-
8	Dotação Inicial	-	48.816.800,00
9	Créditos Adicionais	-	16.208.781,73
10	Dotação Atualizada	-	65.025.581,73
11	Despesas Empenhadas	21.780.342,11	41.477.579,44
12	Despesas Liquidadas	7.819.501,48	21.493.015,86
13	Superávit Orçamentário	-	770.243,11
CAMPO	DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
14	Despesas Empenhadas	21.780.342,11	41.477.579,44
15	Despesas Liquidadas	7.819.501,48	21.493.015,86
CAMPO	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre	
16	Receita Corrente Líquida	35.302.390,38	
CAMPO	RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
17	Regime Geral de Previdência Social	-	-
18	Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	-	-
19	Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	-	-
20	Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	-	-
21	Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-
22	Receitas Previdenciárias Realizadas. (IV)	0,00	0,00
23	Despesas Previdenciárias Liquidadas. (V)	141.094,51	324.464,96
24	Resultado Previdenciário. (VI) = (IV - V)	-141.094,51	-324.464,96

CAMPO	RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
25	Resultado Nominal	0,00	-173.032,58	0,00
26	Resultado Primário	0,00	886.566,05	0,00

CAMPO	RESTOS A PAGAR POR PODER	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
27	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.057.127,30	0,00	1.629.295,19	2.427.832,11
28	Poder Executivo	4.057.127,30	0,00	1.629.295,19	2.427.832,11
29	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
30	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	684.589,18	0,00	26.250,00	658.339,18
31	Poder Executivo.	684.589,18	0,00	26.250,00	658.339,18
32	Poder Legislativo.	0,00	0,00	0,00	0,00
33	TOTAL	4.741.716,48	0,00	1.655.545,19	3.086.171,29

CAMPO	DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
34	Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	0,00	25%	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

35	Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
36	Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00
37	Complementação da União ao FUNDEB - Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB	0,00	10%	0,00

CAMPO	RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo Não Realizado	
38	Receitas de Operação de Crédito -				
39	Despesa de Capital Líquida -				
CAMPO	PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício I	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
40	Regime Geral de Previdência Social -	-	-	-	-
41	Receitas Previdenciárias (I)	-	-	-	-
42	Despesas Previdenciárias (II)	-	-	-	-
43	Resultado Previdenciário (I - II)	-	-	-	-
44	Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-	-
45	Receitas Previdenciárias. (IV)	-	-		
46	Despesas Previdenciárias. (V)	-	-	-	-
47	Resultado Previdenciário. (IV - V)	-	-	-	-
CAMPO	RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo a Realizar	
48	Receita de Capital Resultante daAlienação de Ativos				
49	Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				
CAMPO	DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
50	Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	
CAMPO	DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
51	Total das Despesas/RCL (%)	0,00			

¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

CONFRESA,22/08/2012

GASPAR DOMINGOS LAZZARI

Prefeito

Cpf.: 302.602.641-72

ELIETE JULIANA LAZZARI

Secretaria de finanças

Cpf.: 555.165.721.34

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE

Contadora

Crc.: 009136/o-2

Publicado por:

Marcia Aparecida Costa

Código Identificador:8752DA0C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 355 08 DE AGOSTO DE 2012

DISPÕE SOBRE RESULTADO DE MEDIAS DE AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURY SOUZA DA SILVA, Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e;

Com base na apuração das notas atribuídas a cada servidor, pelo seu chefe imediato, através de Ficha de Avaliação, com base no Decreto Municipal 011/2011 de 03 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar, Médias Finais das Avaliações realizadas nos meses de Janeiro a Agosto de 2012, dos servidores abaixo relacionados, relativo a Primeira, Segunda e Terceira Avaliação: do Estágio Probatório, oriundo do Concurso Público 001/2010.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Nome	Mat. Func.	Cargo	Data Posse	Data da 1ª Avaliação	Data da 2ª Avaliação	Data da 3ª Avaliação	Média Final
Antonia Ap. D. da Silva	1869	Prof.I (Lic.Ciênc)	29/07/2011	29/01/2012	-----	-----	9,25
Antonia Ap. D. da Silva	1869	Prof.I (Lic.Ciênc)	29/07/2011	-----	29/07/2012	-----	9,35
Eliane C. G. Alvarenga	1896	Prof.I (Lic.Ped.)	15/09/2011	15/03/2012	-----	-----	9,40
Evandro Tiso	1934	Vigia	03/02/2012	03/08/2012	-----	-----	8,55
Jair Miguel de Lima	1862	Mot. (T.Escolar)	13/06/2011	13/06/2012	-----	-----	8,55
Leandro da Cruz	1701	Mot. (T.Escolar)	22/03/2011	04/11/2010	-----	-----	8,55
Rogério Coimbra	1825	Prof.I (Lic.Ped.)	14/03/2011	14/03/2012	-----	-----	9,60

ESCOLA MUNICIPAL “CARLOS MASSON NETO:

Nome	Mat. Func.	Cargo	Data Posse	Data da 1ª Avaliação	Data da 2ª Avaliação	Data da 3ª Avaliação	Média Final
Ana Paula C. Monez	1683	Prof. I (Lic. Hist)	18/10/2010	-----	-----	18/04/2012	9,70
Antonia Reis de Aguiar	1675	Merendeira	13/10/2010	-----	-----	13/04/2012	9,50
Ivonete C. dos Santos	1676	Merendeira	07/10/2010	-----	-----	07/04/2012	9,55
Catia Aparecida Pretel	1735	Aux. S. Gerais	13/12/2012	-----	-----	13/06/2012	9,65
Emanoel D. S. M. Nolasco	1700	Ag. Administ	03/11/2010	-----	-----	03/05/2012	6,00

Fabiana Rocha Pereira	1834	Prof.I (Lic.Portug)	01/04/2011	01/04/2012	-----	-----	9,55
Janaina M. Freire Penha	1894	Prof.I (Lic.Pedag)	15/09/2011	15/03/2012	-----	-----	9,90
Jaqueline Pinafo	1665	Prof.I (Lic.Pedag)	07/10/2010	-----	-----	07/04/2012	9,50
José Roberto S.Guimarães	1679	Prof.I (Lic.Portug)	18/10/2010	-----	-----	18/04/2012	9,60
Luizinho Pereira da Silva	1713	Vigia	11/11/2010	-----	-----	11/05/2012	9,60
Maria Ap. N. da Silva	1724	Aux. S. Gerais	01/12/2010	-----	-----	01/06/2012	9,65
Shirley Poliana S. Alves	1736	Aux. Admin.	1312/2010	-----	-----	13/06/2012	9,05
Simone de Matos	1681	Prof.I (L.Ed.Fis)	18/10/2010	-----	-----	18/04/2012	9,72
Suelen Prade Ferreira	1709	Aux. S. Gerais	09/11/2010	-----	-----	09/05/2012	9,65
Tania Regina S. Vicenssot	1684	Prof.I (Lic.Mat)	13/10/2010	-----	-----	13/04/2012	9,95

ESCOLA MUNICIPAL “TIA IRACEMA:

Nome	Mat. Func.	Cargo	Data Posse	Data da 1ª Avaliação	Data da 2ª Avaliação	Data da 3ª Avaliação	Média Final
Andreia de Aguiar	1826	Prof.I (Lic.Pedag)	14/03/2011	-----	14/06/2012	-----	9,60
Cirlei Vicenssot	1716	Prof.I (Lic.Pedag)	19/11/2010	-----	-----	19/05/2012	9,20
Cleuza Barbosa Guerrero	1955	Prof.I (Lic.Pedag)	14/02/2012	14/08/2012	-----	-----	9,65
Deila R. A. de Mattos	1748	Aux. S. Gerais	10/01/2011	-----	10/01/2012	-----	8,20
Deila R. A. de Mattos	1748	Aux. S. Gerais	10/01/2011	-----	-----	10/07/2012	8,20
Elissandra P. dos Santos	1673	Merendeira	08/10/2010	-----	-----	08/04/2012	9,10
Flavia Alessandra Pouso	1687	Prof.I (Lic.Pedag)	03/11/2010	-----	-----	03/05/2012	9,55
Katia Marques Ferreira	1848	Aux. S. Gerais	25/10/2012	-----	-----	25/04/2012	9,60
Lucimar Antunes da Silva	1685	Prof.I (Lic.Pedag)	03/11/2010	-----	-----	03/05/2012	9,65
Patricia O. B. da Silva	1677	Monitor Infantil	08/10/2010	-----	-----	08/04/2012	9,35
Rogelly Maria de Lisboa	1912	Monitor Infantil	19/11/2011	19/05/2012	-----	-----	9,15
Roseane da Cruz Pessoa	1693	Aux. S. Gerais	03/11/2010	-----	-----	03/05/2012	9,20
Rosiane A. R. Melo	1737	Aux. S. Gerais	17/12/2010	-----	-----	17/06/2012	9,25
Sueli Barbosa da Silva	1672	Prof.I (Lic.Pedag)	18/10/2010	-----	-----	18/04/2012	9,30
Valdineia S. dos Santos	1678	Monitor Infantil	18/10/2010	-----	-----	18/04/2012	9,30
Zilda dos Reis Soares	1671	Prof.I (Lic.Pedag)	15/10/2010	-----	-----	15/04/2012	8,85
Wellinton Charles P. Neto	1717	Ag. Administ	19/11/2010	-----	-----	19/05/2012	9,60

ESCOLA MUNICIPAL “JAIR LEBRE DE MIRANDA:

Nome	Mat. Func.	Cargo	Data Posse	Data da 1ª Avaliação	Data da 2ª Avaliação	Data da 3ª Avaliação	Média Final
AdemarLeonel Barbosa	1670	Prof.I (Lic.Ped.)	13/10/2010	-----	-----	13/04/2012	8,20
Eliane da Silva Vilela	1895	Prof.I (Lic.Ped.)	15/09/2011	15/03/2012	-----	-----	9,90
Fernanda M. Paulino	1856	Prof.I (Lic.Port)	12/05/2011	-----	15/05/2012	-----	9,90
Gustavo Zaninelo Oliveira	1836	Prof.I (Lic.Ciênc)	05/04/2011	-----	-----	05/04/2012	9,80
Leliana Cebalho	1722	Merendeira	26/11/2010	-----	-----	26/05/2012	9,30
Luciana Coghi da Cruz	1767	Prof.I (Lic.Ciênc)	01/02/2011	-----	-----	-----	9,85
Luciana Coghi da Cruz	1767	Prof.I (Lic.Ciênc)	01/02/2011	-----	-----	-----	9,80
Pauliane de Lima Silva	1723	Aux. S. Gerais	26/11/2010	-----	-----	26/05/2012	9,75
Rosana da Silva Costa	1732	A.S. Gerais	08/12/2010	-----	-----	08/06/2012	9,90
Simone de Matos	1681	Prof.I (L.Ed.Fis)	18/10/2010	-----	-----	18/04/2012	9,80
Walter Bizerra	1686	Prof.I (Lic.Mat.)	03/11/2010	-----	-----	03/05/2012	9,90

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE – SE PUBLIQUE – SE CUMPRA – SE

Curvelândia – MT. 24 de Agosto de 2012.

MAURY SOUZA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Tereza da Rocha Silva
Código Identificador:230736A0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 101/2012

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através do Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial n.º 101/2012, tendo como objeto o “Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para atender ao Pro Infância do Bairro Primavera”, conforme resultado abaixo:

AYRTON JOSE BIANCHI JR & CIA LTDA - ME, CNPJ: 13.925.997/0002-13							
SEQ	COD ITEM	DESCRICAO	UNIDADE DE MED	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL
27	96277	ESPREMEDOR DE FRUTAS SEMI INDUSTRIAL DE INOX POTENCIA 1/3 HP	UNIDADES	1	TRON	R\$ 150,00	R\$ 150,00
31	1806	FOGAO INDUSTRIAL	UNIDADES	1	PROGAS	R\$ 1.790,00	R\$ 1.790,00
32	96270	FREEZER 420L HORIZONTAL - LINHA BRANCA	UNIDADES	1	ELECTROLUX	R\$ 1.480,00	R\$ 1.480,00
38	96284	LIXEIRAS 50L COM PEDAL E TAMPA EM PLASTICO RIGIDO	UNIDADES	10	SSANREMO	R\$ 93,80	R\$ 938,00
45	96278	MULTIPROCESSADOR	UNIDADES	1	CADENCE	R\$ 285,00	R\$ 285,00
							R\$ 4.643,00
STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ Nº 05.870.717/0001-08							
SEQ	COD ITEM	DESCRICAO	UNIDADE DE MED	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL
1	96291	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS	UNIDADES	2	MIDEA	R\$ 1.080,00	R\$ 2.160,00
2	96290	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS	UNIDADES	8	ELGIN	R\$ 1.470,00	R\$ 11.760,00
3	96289	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30000 BTUS	UNIDADES	10	ELGIN	R\$ 2.740,00	R\$ 27.400,00
4	13437	APARELHO DE DVD	UNIDADES	4	PHILIPS	R\$ 188,00	R\$ 752,00
5	22663	APARELHO DE SOM	UNIDADES	8	PHILIPS	R\$ 462,00	R\$ 3.696,00
6	96260	ARMARIOS ALTOS EM ACO	UNIDADES	20	LUNASA	R\$ 575,00	R\$ 11.500,00

7	96262	ARMARIOS ROUPEIRO	UNIDADES	3	LUNASA	R\$ 668,00	R\$ 2.004,00
8	96261	ARQUIVOS DE ACO	UNIDADES	2	LUNASA	R\$ 395,00	R\$ 790,00
9	96265	BALANCO EM FERRO COM 4 LUGARES	UNIDADES	2	ALEMÃO	R\$ 1.150,00	R\$ 2.300,00
10	96192	BANCOS RETANGULARES MONOBLOCO, COM BORDAS ARREDONDADAS, MEDINDO 1.80 X 0.40	UNIDADES	8	GUEDES	R\$ 209,00	R\$ 1.672,00
11	17374	BATEDEIRA	UNIDADES	1	PHILIPS WALITA	R\$ 165,00	R\$ 165,00
12	96287	BEBEDOURO ELETRICO INDIVIDUAL	UNIDADES	2	MASTERFRIO	R\$ 850,00	R\$ 1.700,00
13	96197	BERCOS COM GRADES EM MDF NA COR BRANCA ACETINADA	UNIDADES	20	GUEDES	R\$ 530,00	R\$ 10.600,00
14	96254	CADEIRA DE ALIMENTACAO (CRECHES II E III)	UNIDADES	20	GALZERANO	R\$ 172,00	R\$ 3.440,00
15	96258	CADEIRAS COM ALTURA REGULAVEL	UNIDADES	3	VANDAFLEX	R\$ 235,00	R\$ 705,00
16	96257	CADEIRAS PARA CRIANCAS DE 2 A 4 ANOS (CRECHES II E III)	UNIDADES	120	LUCAFLEX	R\$ 55,00	R\$ 6.600,00
17	96259	CADEIRAS PARA REUNIOES	UNIDADES	19	VANDAFLEX	R\$ 130,00	R\$ 2.470,00
18	96267	CASA DE BONECAS EM POLIETILENO	UNIDADES	1	XALINGO	R\$ 2.285,00	R\$ 2.285,00
19	96279	CENTRIFUGA DE FRUTAS DE 800W	UNIDADES	1	ARGE	R\$ 170,00	R\$ 170,00
22	89500	COLCHOES PARA BERCO	UNIDADES	100	ORTOBOM	R\$ 67,60	R\$ 6.760,00
24	96202	COLCHONETE PARA TROCADOR DA CRECHE	UNIDADES	20	ORTOBOM	R\$ 30,30	R\$ 606,00
25	96253	CONJUNTOS PARA BANHO PARA BEBE DE PLASTICO	UNIDADES	15	GALZERANO	R\$ 44,00	R\$ 660,00
26	96268	ESCORREGADOR EM POLIETILENO	UNIDADES	2	XALINGO	R\$ 1.081,00	R\$ 2.162,00
29	96282	FERRO ELETRICO A SECO	UNIDADES	1	BLACK&DECKE	R\$ 61,00	R\$ 61,00
30	96273	FOGAO DE 04 BOCAS DE USO DOMESTICO - LINHA BRANCA	UNIDADES	1	DAKO	R\$ 357,00	R\$ 357,00
33	96269	GANGORRA EM POLIETILENO DE 3 LUGARES	UNIDADES	2	XALINGO	R\$ 408,00	R\$ 816,00
34	96272	GELADEIRA DE USO DOMESTICO FROSTFREE 250L - LINHA BRANCA	UNIDADES	1	CONSUL	R\$ 1.475,00	R\$ 1.475,00
35	96271	GELADEIRA DE USO DOMESTICO FROSTFREE 410L - LINHA BRANCA	UNIDADES	1	CONSUL	R\$ 2.155,00	R\$ 2.155,00
36	96276	LIQUIDIFICADOR DE USO DOMESTICO COM 2 VELOCIDADES	UNIDADES	2	BRITANIA	R\$ 72,00	R\$ 144,00
37	95736	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 8 LITROS	UNIDADES	1	METVISA	R\$ 610,00	R\$ 610,00
39	96281	MAQUINA DE LAVAR ROUPA 8KG - LINHA BRANCA	UNIDADES	1	BRASTEMP	R\$ 1.148,00	R\$ 1.148,00
40	96263	MESA DE REUNIAO	UNIDADES	1	BELLA LINEA	R\$ 417,00	R\$ 417,00
41	96264	MESA DE TRABALHO P/ PROFESSORES	UNIDADES	12	BELLA LINEA	R\$ 375,00	R\$ 4.500,00
42	96256	MESAS P/ CRIANCAS DE 2 A 4 ANOS (CRECHES II E III)	UNIDADES	30	LUCAFLEX	R\$ 129,00	R\$ 3.870,00
43	96183	MESAS RETANGULARES MONOBLOCO, COM BORDAS ARREDONDADAS, MEDINDO 1.80 X 0.80	UNIDADES	4	GUEDES	R\$ 360,00	R\$ 1.440,00
46	96252	PLACAS DE TATAME EM EVA	UNIDADES	20	HAITI	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00
47	96255	POLTRONA DE AMAMENTACAO (CRECHE I)	UNIDADES	4	COMBINARE	R\$ 329,00	R\$ 1.316,00
48	96280	PURIFICADOR DE AGUA REFRIGERADO	UNIDADES	2	MASTERFRIO	R\$ 555,00	R\$ 1.110,00
49	80531	QUADRO BRANCO MOLDURA EM ALUMINIO 90 X 120 CM	UNIDADES	8	GUEDES	R\$ 107,00	R\$ 856,00
50	96288	QUADRO MURAL DE FELTRO	UNIDADES	3	GUEDES	R\$ 105,00	R\$ 315,00
51	96283	SECADORA DE ROUPAS	UNIDADES	1	ELECTROLUX	R\$ 1.580,00	R\$ 1.580,00
52	96292	TELEVISAO DE LCD 32" COM ENTRADA PARA HDTV	UNIDADES	4	PANASONIC	R\$ 1.268,00	R\$ 5.072,00
53	96266	TUNEL LUDICO	UNIDADES	1	FRESO	R\$ 2.080,00	R\$ 2.080,00
54	15908	VENTILADOR DE TETO	UNIDADES	1	VENTISOL	R\$ 140,00	R\$ 140,00
							R\$ 133.319,00

SORRISO – MT, 29 DE AGOSTO DE 2012

SERGIO KOCOVA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
 Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador:756F3CC8

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **JORNAL DOS
MUNICÍPIOS** O GOVERNO POUPA O
DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE
PAPEL.

PRA INFORMAÇÕES
65. 2123.1270
jornaloficial@amm.org.br

